SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2992

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 110/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 110/2021

Exercício Financeiro 2021.
Rateio nº 017/2021

PARTES CONTRATANTES
De um lado, **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1.701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ISAÚ RAIMUNDO FONSECA,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 325.208 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 286.283.732-68, residente e domiciliado a Rua Treze de Setembro, bairro 02 de abril, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Anulação** contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da justificativa
Considerando ofício 016/SEMFAZ/2021 (em anexo), emitido m 09/06/2021, o qual consta as informações, que o município Contratante não procedeu com o devido cadastro do Contrato no tempo oportuno, incorrendo na impossibilidade de cadastrar nesta data, face a previsibilidade contida na Instrução Normativa nº 72/TCE/RO, sob pena de gerar irregularidade nas informações de prestação de contas.
Considerando que o presente contrato de rateio foi elaborado e devidamente assinado no mês de janeiro de 2021, conforme prática administrativa adotada neste órgão, seguindo a ordem cronológica, não entendendo ser pertinente a elaboração de errata na qual retificaria a data de emissão, e para atender a prática contábil.
Por tratar-se de ato discricionário das partes, invocando o princípio da autotutela, devidamente justificável, sem trazer prejuízos maiores a Administração, considerando a elaboração futura de novo contrato a contar do presente mês, mantendo o mesmo valor do contrato de Rateio, por previsibilidade dentro do exercício financeiro, conforme artigo 8º da Lei 11.107/05 e artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da anulação e ciência das partes
2.1 Fica anulado o Contrato de Rateio 017/2021, no **valor anual** de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
2.2 As partes exaram ciência por meio deste termo, o qual será devidamente publicado nos veículos de publicidade, sem quaisquer aplicabilidades de multa, face a composição amigável, pondo fim a todas as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do foro
Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL, os partícipes elegem o foro do município de Ji-Paraná/RO, renunciado a quaisquer outros.
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes, será publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Consórcio Público Intermunicipal Município de JI-Paraná

ISAÚ RAIMUNDO FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7AD248F5

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 111/2021

Contrato de Rateio nº. 111/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9801DD38

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 105/2021 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2020

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 105/2021
Contrato Administrativo nº. 155/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise e teste rápido/aglutinação, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial para atender as necessidades do Município Contratante.
Valor: R$ 658.983,80 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Municipal n°. 1.430/2017, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F1D3E911

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 107/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de GRECIELE FURIEL DA SILVA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1º - Nomear GRECIELE FURIEL DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 026.xxx.xxx-61 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 6.xxx.xxx-7 SSP/PR, para exercer o cargo de **Coordenador Administrativo,** a fim de desempenhar as atribuições descritas no art. 59 do regimento interno, deste CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de junho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:26B5F323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 10.232/2021

Decreto n.° 10.232/2021

"EXTINGUE A PERSONALIDADE JURIDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica extinta a personalidade jurídica do órgão público do Poder Executivo Municipal denominado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 06.081.369/0001-53 cujo endereço é Av. Dr. Paulo Ursulino 4530, Alta Floresta D´Oeste-Ro.

Parágrafo Único: O setor competente deverá providenciar a baixa/extinção da referida secretaria junto aos órgãos públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BF1DBE8B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°007/2021/GAB/SEMED

PORTARIA N°007/2021/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de implantação do SISTEMA SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar n° 006/2017 e a Portaria Nº. 003/2021/GAB de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir Comissão Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de implantação do SISTEMA SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL.

Art. 2o. Ficam nomeados os seguintes servidores para fazer parte da Comissão Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de implantação do SISTEMA SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL:
I - ANA MARIA DE JESUS DE PAULA;
II - DOUGLAS ARAÚJO ASSIS;
III - EMERSON SOUZA CASTILHO;
IV - KEILA SANTOS MARQUES;
V - ZILMA RETZ DE OLIVEIRA.

Art. 3o A comissão ora instituída terá a função de acompanhar, fiscalizar e avaliar o recebimento dos serviços diários, informando quaisquer fatos ou anormalidades que possam vir a prejudicar o bom andamento ou resultados dos serviços.

Art. 4º. Em caso de situações não previstas nesta Portaria, que envolva dificuldades na execução da implantação ou execução do sistema, a Comissão ora instituída deverá repassar para a empresa em busca de soluções consensuais.

Art. 5o. A Comissão se reunirá de acordo com a necessidade e com agendamento da própria.

Art. 6o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de junho de 2021.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 003/2021/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:41365961

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; Nº 67/2021 PROC 474

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	474/2021
b) Licitação Nrº :	68/2021
c) Modalidade :	SRP:
d) Prazo :	12 meses
e) Objeto :	Registro de Preço para possível e futura aquisição de material FERRAMENTAS E APIS E AFINS, tal aquisição busca atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	FORCADO RETO 4 DENTES COM CABO	10,00	R$ 82,20	R$ 822,00
54	RESPIRADOR 9820 PFF2 C/ VALVULA DE EXALAÇÃO	300,00	R$ 4,00	R$ 1.200,00
60	VASSOURA 22D METAL COM HAST SEM CABO	60,00	R$ 45,00	R$ 2.700,00

Valor Total - R$ 4.722,00

ALTA FLORESTA, 22 de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3E7B5C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 282 DE 21 DE JUNHO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º- Fica nomeada Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos trabalhadores em Educação, sendo composta pelos seguintes membros:
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Presidente - Matrícula nº 3386
OZIMARA SOARES PINTO
Membro - Matrícula nº 1228

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Membro - Matrícula nº 1002
VALTER ANTONIO DE PASSOS
Membro - Matrícula nº 14955
ROSEMARE BRUSTOLON DE CARVALHO
Membro - Matrícula nº 14950
REGIANE MARTA BIELINK
Membro - Matrícula nº 1249

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 194/2021.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Junho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E777EBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 048/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-561/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIAIS, PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ E LABOARTÓRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 244.842,79 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos). Início da sessão pública: dia 12/07/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 21 de junho de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A38C1D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1-920/SEMOSP/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-920/SEMOSP/2021, cujo objeto é a REVISÃO DE 500 HORAS, DO MÁQUINARIO MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND, TOMBAMENTO 15301, no

valor Global de R$ 3.307,66 (três mil, trezentos e sete reais e sessenta e seis centavos) em favor da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 14.594.006/0001-49, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Alto Paraíso – RO, 21 de junho de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0F9EDA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-82/SEMASU/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de**INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-82/SEMSAU/2021, cujo objeto é a**7ª (SÉTIMA) REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO COMPLEMENTARES NO VEÍCULO VAM MASTER 2.3 DCI CHASSI 16 V DIESEL, RENAULT, PLACA NDP-1202**novalor Global de R$ 1.479,79 (hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) em favor da empresa**SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA,**inscrita sob o CNPJ: 30.903.216/0001-28, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:429191BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-788/SEMED/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa com a "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS - TIPO CONJUNTOS ESCOLARES", por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 012/2020, Regime Diferenciado de Contratação (RD) Registro de Preços Nº. 001/2020, realizado pelo CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira de SUDENE, no valor de R$ 273.205,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinco reais), em favor da empresa ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.495.400/0001-92, para atender as Escolas Municipais do município de Alto Paraíso/RO.

Alto Paraíso – RO, 21 de junho de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:74CC8C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 229 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"NOMEAR, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, o Sr. **MATEUS RENAN SANGALLI GOMES** inscrito no CPF/MF sob o número 036.090.672-92, para o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de abril de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D7A55327

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 230 DE 27 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-514/2021 de 01 de Abril de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos, iniciando em 02/05/2021 e término em 02/05/2023, o servidor municipal Sr. **LINDONÉZIO ANTONIO DA SILVA**, concursado no cargo de Vigia, lotado no Prédio da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:096C7235

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 254 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-753/2021"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do processo administrativo nº 1-615/2021.
R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-753/2021, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

EDSON HIPPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

OZIMARA SOARES PINTO
Membro - Matrícula nº 1.228

LÍVIA SOARES CARVALHO
Membro - Matrícula nº 3233

JEAN DE PAULA BATISTA
MEMBRO MATRICULA N° 3304

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:08D64BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 250 DE 10 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-494/2021 de 09 de Março de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Srª. **VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS**, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2021.
Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao quinto período aquisitivo.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:35812AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 310/2021

PORTARIA Nº 310/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 22 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 920-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/07/2021 à 29/09/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ELIANE DE OLIVEIRA**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E503ED36

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NONEAÇÃO Nº 312/2021

PORTARIA Nº 312/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ALAN CARLOS DE SOUZA GOIS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1328470/SESDEC/RO e do CPF: 926.330.132-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:43F72C50

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 313/2021

PORTARIA Nº 313/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 280724/SESDEC/RO e do CPF: 242.313.552-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador de Controle Interno Patrimonial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:563BC6FB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 787-1/SEMED/SEMAGRI/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2021, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 787-1/SEMED/SEMAGRI/2021, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS *SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA*, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A COMPOR A FROTA MUNICIPAL SEJAM POR AQUISIÇÃO OU INCORPORAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 54.410,19 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E DOZENOVE CENTAVOS); LOBO SERVIÇO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.630,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 58.040,19 (CINQUENTA E OITO MIL QUARENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 22 DE JUNHO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5AEC8654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 03 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata nº 03 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte um, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 13 min. contando com a presença de 09 instituições representadas, sendo 08 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira – SEMA, Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA), Natieli Kleinibing Quadros Ignácio (SEDAM), Froylan Antônio Orantes Rivas (EMATER), Adeir Candido Neto (ACIA), Eudismar de Araújo Marques (Associação de Moradores), Pedro Henrique Gomes Peterle (Maçonaria), Felipe Cordeiro (FAEMA), 01 conselheiro Suplente representando seu Titular, Marcio José Lovatti (CREA), online por vídeo, 02 conselheiros suplentes: José Aparecido de Lara (Associação de Moradores), Driano Rezende (FAEMA), 01 membro da casa dos conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti, 05 representantes da empresa "COLISEU" (Construtora e Incorporadora Coliseu Eireli EPP) Elizandra Gonçalves Ramos, Rosieli Alves Chiaratto (proprietária), Dionísio Chiaratto Filho (proprietário), Fábio Pazzini (Eng. Ambiental-Coliseu), Nilton Edgard Mattos Marena(Advogado-Coliseu), conforme lista de presença assinada por todos, exceto os membros presentes por meio de vídeo-reunião. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos, fez a leitura da primeira pauta do dia "Leitura e aprovação da Ata anterior", após isso repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 02/2021 a qual foi aprovada por unanimidade. Já na segunda pauta do dia o "Julgamento de processos de Auto de Infração" o Sr. Vilmar informou sobre a presença dos membros da empresa objeto do processo 10379-2019 de auto de infração os quais solicitaram realizar uma apresentação para defesa junto aos conselheiros, após isso, repassou a palavra para o Sr. Bruno Cezar o qual iniciou a abordagem do processo explicando os valores do auto de infração nº ,028-2019 com valor da multa em 1.000 UFAR, R$ 60.350,00 com o enquadramento dos artigos no código ambiental para a autuação, "Realizar obras sem Licença ambiental para atividade", "retirada de vegetação e aterro em curso hídrico", e realização do embargo da obra neste trecho, Rua 28, e quadra 96, conforme o auto de interdição nº 004/2019, repassando a palavra para o Sr. Niltom Marena (advogado da empresa) para fazer a defesa do auto de infração, o mesmo cumprimentou a todos presentes e iniciou uma apresentação contando o histórico do acontecido, com a síntese dos fatos, informando que o projeto de loteamento foi devidamente aprovado pelo município de Ariquemes, tendo também a aprovação pelo Conselho das Cidades, tendo a própria SEMA se manifestado por meio da Certidão de viabilidade do empreendimento na época, também informou que no local não haveria de fato um curso hídrico ou nascente, portanto seria nulo o ato da multa aplicada pela fiscalização, sendo necessário a revogação do mesmo pelo COMMA, reforçou que a questão técnica da existência da nascente no local será melhor explanada pelo Eng. Ambiental Fábio Pazzini, este com auxílio de data show, mostrou algumas imagens de anos anteriores 2013, e 2016, informando que no local não haveria nascente, e explicou que devido a obras de drenagem realizada no local, a mesma causou o barramento e gerou uma depressão na localidade com acúmulo de águas, sendo este o motivo que levou a fiscalização ambiental da SEMA se confundir e interpretar o local como uma nascente/curso hídrico, mas que nos dias atuais, devido a correção do ponto de passagem da manilha o igarapé já não acumula mais água e o terreno está seco, mantendo a APP de 30 metros atendendo a legislação vigente, ou seja, os fatos da época levaram ao erro da fiscalização para a autuação e embargo de uma área que após a realização das obras já não apresentam características de nascente ou curso hídrico, assim solicita ao COMMA o desembargo da área pois o projeto está ambientalmente adequado, e assim possa dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental da SEMA. O Sr. Fábio informa ainda que devido as obras será necessário a recuperação de alguns trechos do igarapé, realizando a intervenção no mesmo, com plantio de grama entre outras ações necessárias para a revitalização da APP do bairro Zona Sul, e se comprometeu em apresentar ao COMMA este projeto em até 30 dias. Em resumo o Sr. Nilton informou que a empresa solicita ao COMMA, 01- que seja julgado improcedente a multa, anulando o valor aplicado. 02- que seja anulado o termo de Interdição 004/2019-SEMA para que o projeto do loteamento possa ser executado conforme projetado inicialmente. 03 que caso não seja esse entendimento do COMMA que seja reduzido a multa para um mínimo legal, citando que essa foi uma das linhas de abordagem da defesa devido a desproporcionalidade do valor do auto de infração sendo aplicado o valor máximo, entendo que há ausência de apuração objetiva da área afetada, bem como ausência de

parâmetros legais das sanções específicas da legislação. O Sr. Vilmar solicita aos conselheiros se resta alguma dúvida sobre a solicitação da empresa, não havendo manifestações, foi solicitado aos representantes da empresa, advogado e engenheiro se retirar da sala para que os membros do COMMA possam decidir com isonomia a respeito da solicitação. Em discussão interna entre os pares do COMMA foi exposto o posicionamento dos membros, onde após alguns apontamentos e discussões sobre o tema foi proposto a manutenção de 20% do valor do auto de infração devido a realização das obras sem a licença ambiental válida, e 80% do valor residual convertido no projeto de recuperação da APP degradada do bairro Zona Sul, este projeto deverá ser apresentado ao COMMA na próxima reunião, contendo planilha de custos compatíveis com as ações de revitalização da APP local, a proposta foi colocada em votação sendo aprovada pela maioria dos membros, com apenas o conselheiro Froylan apresentado uma outra proposição a de manter 30% do auto de infração. O Sr. Bruno Cezar ressaltou que ao COMMA não cabe decidir a questão técnica da área embargada pela SEMA, portanto a aprovação não está atrelada ao desembargo das quadras e da rua 28 e Quadra 96, devendo a empresa solicitar diretamente a SEMA, seguindo o mesmo embasamento e explicação que o Eng. Fábio apresentou ao COMMA sobre o acontecido na área, para que a SEMA realize in loco uma vistoria do referido local, e assim se manifeste quanto a ausência/inexistência do curso hídrico/nascente outrora apontado pela fiscalização ambiental. Por fim, ás 17:50 horas o Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 09. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: Poder Legislativo, APRIMA, CEPLAC.

Conselheiros Presentes

NATIELI KLEINIBING QUADROS IGNÁCIO (SEDAM)_____

EUDISMAR DE ARAÚJO MARQUES (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)_____

JOSÉ APARECIDO DE LARA (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) _____

FELIPE CORDEIRO (FAEMA) _____

DRIANO REZENDE (FAEMA) _____

FROYLAN ANTÔNIO ORANTES RIVAS (EMATER)_____

ADEIR CANDIDO NETO (ACIA)_____

PEDRO HENRIQUE GOMES PETERLE (MAÇONARIA)_____

MARCIO JOSÉ LOVATTI (CREA)_____

BRUNO CEZAR KAIN VILMAR FERREIRA
Secretário Presidente COMMA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F10CD783

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PORTARIA Nº 275, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-9714/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Cindiany da Luz Bernardi, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 135/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes e a Empresa Agnus Tour Viagem e Turismo - Eirelli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de junho de 2021, 133º da República.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Des. Social Ariquemes RO.
Decreto 17103 de 07/01/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:6E4DE86D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 13 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONTRATO N° 176/2019 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 17.154, de 25 de janeiro de 2021, publicado na AROM, de 27 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARservidores para compor a Comissão de Gerenciamento da Frota, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município, com a seguinte composição:
Interessados
Nome: ADRIANA DA COSTA VERGILATO **CPF/CNPJ** 665.525.402-72 **Cidade** ARIQUEMES/RO
Nome:ALESSANDROMIRANDA MARTINS**CPF/CNPJ** 734.333.572-34 **Cidade** ARIQUEMES/RO
Nome QUELIA CRISPINIANO DE JESUS **CPF/CNPJ** 680.809.722-49 **Cidade** ARIQUEMES/RO
Art. 2º Os servidores designados no artigo primeiro, desta portaria, desempenhará dentre outras, as seguintes atribuições:
I - CHEFE DE TRANSPORTE:
DAS ATRIBUIÇÕES:
a) coordenar os serviços da frota, b) receber os requerimentos de peças e serviços solicitados pelo fiscal do contrato, c) adicionar a ordem de trabalho para respectiva cotação, plataforma; d) acompanhar o preenchimento do BDT (conforme memorando circular 004/SEMPOG/2012), e) responsabiliza-se pela guarda das chaves dos veículos, f) elaborar o relatório fotográfico das peças que serão substituídas e dos serviços executados (encaminhado para a gestora do contrato), g) expedir notificações necessárias para andamento dos serviços, dentre outras atribuições, h) controlar e manter em arquivo, cópia do respectivo veículo, entre outras atribuições.

II - FISCAL DA FROTA:
DAS ATRIBUIÇÕES:
a) cumprir o despacho do chefe de transporte quanto aos requerimentos de peças ou serviços; b) acompanhar o preenchimento do chek list diário dos veículos c) encaminhar o requerimento de peças e serviços par a o chefe de transporte d) acompanhar a execução dos serviços e substituição de peças, fotografando todas as peças danificadas, ainda no veículo quando necessário; e) acompanhar a troca de óleo, água e limpeza dos filtros de ar e de óleo; f) entregar ao

chefe transporte toda a documentação e fotografias, bem como acompanhar o descarte das peças junto á credenciada entre outras atribuições.
II - FISCAL DE CONTRATO;
DAS ATRIBUIÇÕES:
a) acompanhar na plataforma os orçamentos a negociações inerentes a frota, b) receber notas fiscais/orçamentos dos serviços realizados e das peças que forem substituídas; c) preparar a documentação necessária para pagamento; d) receber e juntar ao processo todos os documentos e relatórios fotográficos que serão emitidos pelo chefe de transporte; e) acompanhar as cláusulas contratuais e orçamentárias.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°Revogadas as disposições contidas na portaria n° 06/2021 publicado no diário oficial dia 01 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, 09 de junho de 2021

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 17103 de 07/01/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:E70D976F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 30/IPEMA/2021

O Diretor Presidente deste Instituto de Previdência no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I, art. 26 incisos I, II, III e IV, da Lei n. 8.666/93, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativo nº 024/2021/CPL/SML/PMA e Parecer Jurídico nº 416/PGM/2021, resolve**RATIFICAR**e **HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 30/IPEMA/2021, cujo objeto é a: Contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando à inscrição de servidor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, O no CURSO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Em favor da empresa:**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 22.755.309/0001-24, com valor total da empresa de R$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais), ficando o processo ratificado e homologado com o valor total da empresa de R$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais).

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1A6E248A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 236, DE 25 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 236, DE25DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 244 de 24/05/2021 (ID 358321), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Processo de Sindicância, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Caroline Pereira da Silva.
Membros
Evandro Leite Franco;
Larissa Bissoli da Silva Peterle.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de maio de 2021, 133º da República.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porMARCELO GRAEFF,SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO), em 28/05/2021 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID360699e o código verificador671EC479.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	26/05/2021 07:52
2	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	26/05/2021 16:39
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	31/05/2021 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:322F5E27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 274, DE 21 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 274, DE21DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 145 de 18/06/2021 (ID 392434), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Recebimento Definitivo da obra de Fornecimento, Implantação e Instalação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Ariquemes/RO, e o contrato n° 34/2020, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Membros
André Blan Bert;
Fernando Pereira de Lima;

Evaldo Estoco Egert.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de junho de 2021, 133º da República.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO GRAEFF**,**SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 21/06/2021 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**393724**e o código verificador**AA2F67A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	21/06/2021 10:55
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	21/06/2021 11:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2DF086FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 275, DE 21 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 275, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Processo Administrativo8-9714/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidora Pública Municipal Cindiany da Luz Bernardi, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 135/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes e a Empresa Agnus Tour Viagem e Turismo - Eirelli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de junho de 2021, 133º da República.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA**,**Secretario Municipal de Desenvolvimento Social**, em 21/06/2021 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**395126**e o código verificador**5204E3D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	21/06/2021 13:30
2	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	22/06/2021 10:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BCC7F252

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.662, DE 22 DE JUNHO DE 2021. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES COMCA PARA O PLEITO 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 17.662, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes COMCA para o pleito 2021/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.123, de 21 de dezembro de 2017, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Ariquemes - RO.
DECRETA:
Art. 1º Nomeia os membros que comporão Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes COMCA, para o pleito 2021/2023.
I - Representantes do Poder Executivo:
a)Presidente do Órgão Gestor de Cultura
Titular: Águida Mayara Nobrega Dias
b)Diretor de Cultura
Titular: Irineu José do Nascimento Junior
c)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Titular:Daniel Leonardo Mota Lima;
Suplente: Asaph Rodrigues Paulo.
d)Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG
Titular: Stephane Mesquita de Melo;
Suplente: Nathan Matheus do Nascimento.
e)Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Titular: Gilson José Pessoa;
Suplente: Gustavo Alex Pasold Batista.
f)Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lafaite Ribeiro;
Suplente: Jailson Ferreira.
g)Departamento de Comunicação
Titular: Jonas Cesar Pinto;
Suplente: Débora Souza.
h)Biblioteca Municipal
Titular: Cintia de Jesus;
Suplente: Rafaellen Agnes Dantas da Silva.
i)Museu Municipal
Titular: Rogério Albino Ferreira Pacheco;
Suplente: Francisco Roberto Gama.
II Representantes da Sociedade Civil das áreas de:
a)Fórum Artes Visuais e Design
Titular: Vitória B Mariano;
Suplente: Agatá Mellyna de Oliviera Silva.
b)Fórum Artesanato
Titular: Marcia Gomes da Silva;
Suplente: Iranilda de Araújo.
c)Fórum Audiovisual e Arte Digital
Titular: Jackson Fatel;
Suplente: Dieferson Soares.
d)Fórum Música
Titular: Flávio Muniz Dias;
Suplente: Samuel Matos Silva.
e)Fórum Artes Cênicas
Titular: Carlos Santana da Silva;
Suplente:SandromarChagas Simedico.
f)Fórum Dança
Titular: Leny Da Silva Lima;
Suplente: Renaisa Almeida Damasceno.
g)Fórum Cultura Popular, Afro-brasileira e Indígena
Titular: Marcio Norberto de Castro;
Suplente: Bigail Tupari.
h)Fórum Literatura
Titular: Lucimar Borba de Lima Martinho;

Suplente: Jamile Ruana Velasques Gonçalves Brito.
i)FórumProdutores de Eventos (Cultural, Artísticos, Musical, etc)
Titular: André Ribeiro Cavalcante;
Suplente: Paulo CesarAlves Pereira.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de junho de 2021, 133° da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**396348**e o código verificador**D8FBB9BB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/06/2021 10:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:07491AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1909/2021/SEMDES
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de reforma e adequação quanto à acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, em cumprimento a Sentença Definitiva Judicial de Obrigação de Fazer, decorrente do Processo nº 0002342-67.2015.8.22.0002, deflagrado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. **Valor Global Estimado: R$ 509.605,09 (quinhentos e nove mil seiscentos e cinco reais e nove centavos).**Fonte de Recursos: Próprio **DATA DE ABERTURA: 12 de julho de 2021 às 10h00min (horário local):**na Secretaria de Governo - SEMGOV ao lado da Superintendência Municipal de Licitação - SML, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes – RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, *Pen Drive*ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 22de junhode 2021.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:69B3FD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7.914/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/2.021 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preços, paraEventual e Futura Aquisição deMedicamentos, tipo: acetilcisteina, ácido ascórbico, colchicina, colecalficerol, difosfato de cloroquina, ivermectina e zinco, constantes no Protocolo para Atendimento de Pacientes Infectados pelo Vírus SARSCOV-2 no Ambulatório e Internação,paraatender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 06 (seis) meses,com o valor total estimado em R$ 448.260,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 058/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/06/2021 até às 09h00min do dia 30/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/06/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 22 de Junho de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:7AB52CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º047/SML/2021 PROC. N.º5907/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.047/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 5907/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: materiais médicos hospitalar, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor das empresas:**BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 03.679.808/0001-35, com o valor total da empresa de**R$ 3.735,00, (três mil setecentos e trinta e cinco reais)**, empresa**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61, com o valor total da empresa de**R$ 38.034,00 (trinta e oito mil trinta e quatro reais)**, empresa**LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.652.247/0001-06, com o valor total da empresa de**R$ 13.075,00, (treze mil setenta e cinco reais)**, empresa**BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.918.336/0003-89, com o valor total da empresa de**R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**, empresa**G F DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.442.393/0001-35, com o valor total da empresa de**R$ 19.000,00, (dezenove mil reais)**, empresa**ALPHA SOLUCOES MEDICA, ODONTO E LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.633.996/0001-33, com o valor total da empresa de**R$ 22.596,00, (vinte e dois mil quinhentos e noventa e seis reais)**, empresa**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.758.599/0001-49, com o valor total da empresa de**R$ 10.181,00 (dez mil cento e oitenta e um reais)**, ficando o processo homologado

com o valor total das empresas de**R$ 142.371,00, (cento e quarenta e dois mil trezentos e setenta e um reais).**

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:B1B6CE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
PROC. ADM. N º 4566/FUNCET/2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 066/2021, do Tipo Menor Preço por ITEM, torna público que fica prorrogado a abertura da sessão publica. SENDO abertura programada para o dia 28/06/2021às 09h00min, FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA 05/07/2020, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail pregão.pma@hotmail.com,

Ariquemes(RO), 23 de junho de 2021

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1CF97688

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 024/SML/2021 PROC. N.º 3059/SEMSAU/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º024/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 3059/SEMSAU/2021, cujo objeto é:Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, tipo: achocolatado em pó, creme de leite, sal, vinagre, chá mate, canjica, aveia, farinha de trigo, feijão, leite UHT, macarrão, óleo de soja, maionese, etc, para atender as necessidades deSecretariasMunicipais e da FUNCET, por um período de 04 meses. Em favor dasempresas: **L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,**inscrita no CNPJ:**05.659.230/0001-80**,com o valor total da empresa de **R$ 35.969,24** (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos),**INOVACAO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: **19.634.357/0001-50**, com valor total da empresa de **R$ 95.730,92**(noventa e cinco mil setecentos e trintareais e noventa e dois centavos) e**A. R. FARONI EIRELI,** inscrita no CNPJ: **20.399.802/0001-23**, com valor total da empresa de **R$ 83.533,53**(oitenta e três mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos),ficando o processo homologado com o valor total das empresa de**R$ 215.233,69(duzentos e quinze mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).**

Ariquemes/RO, 22 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:AC2AFD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7912/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para**Eventual e Futura Aquisição deMedicamentos Tipo Antimicrobianos de Uso Hospitalar,** para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 6 (seis) meses,com o valor total estimado em R$ 841.014,40.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 56/2021**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/06/2021 até às 09h00min do dia 06/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/07/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 22de junhode 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:4416A935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 277/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-eMemorando 41 de 22/06/2021 (ID 397628)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	846	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	14.300,00
REDUÇÃO	076	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-14.300,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**14.300,00**

TOTAL DA REDUÇÃO	-14.300,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4FFD6215

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 008/2020
PROCESSO Nº 6136/2019 - SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EIRELI
OBJETO:Aditivar por necessidade de transparência e fiscalização o item 9.3 na Cláusula Nova do**Contrato**Nº 08/2020 ID 174161, página 1617, passando a incidir sobre todosos seus aditivos na obra de construção Obra de Construção da PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM PAULISTANO, através do convênio nº 363/DPCN/2017.
DO LIVRE ACESSO: Fica consignado o livre acesso aos autos, conforme determinado no Inciso III, § 1º, Art. 6º e Art. 43 da Portaria Int. 424/2016.
EXECUÇÃO ADITIVO DE PRAZO: até o dia 28/06/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6136/2019.

Ariquemes-RO, 15 de junho de 2021.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:BFBCDC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 92/2019
PROCESSO Nº 4523/SEMAIC/2019

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO/SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2) EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP

OBJETO: Aditivar o PRAZO estabelecido no contrato nº 092/2019, bem como pontos de proteção, com a seguinte cobertura orçamentária da SEMAIC: Funcional: 20.122.0013.2700.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC; Funcional: 20.605.0013.2706.0000 - MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS, Elementos de Despesas 3.3.90.39.00.

PRAZO: 12 (doze) meses até 13 de junho de 2022.

VALOR: valor Total: R$ 9.918,48

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4523/SEMAIC/2019

Ariquemes, 07 de junho de 2021.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 08/06/2021 às 07:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:F252E7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020
DETRAN/AC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7576/2021 - SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA EPP. CNPJ -19.288.989/0001-09.
OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2020, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2020, PROCESSO Nº 00022174-7/2019, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre, para a*Aquisição de 200 resmas de*Papel sulfite pesando 75g/m², cor branca, formato A4 (210 mm x 297 mm), item 01 da ata, com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:
VALOR DA ADESÃO:R$ 31.680,00 (**trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais**).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes-RO,21dejunhode 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:60928252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-258/2016.

Processo nº 1-258/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 22 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5C8E6C91

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-651/2015.

Processo nº 1-651/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 22 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:15CB0B55

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 22 de junho de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **1º de julho de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:89A6CC21

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-757/2017

Processo nº 1-757/2017

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 22 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1F8B023C

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 10/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 87/2021
Processo de Licitação: 10/2021
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº025/CMB/2021 Tendo como Objeto: Pagamento de Taxa do Curso Implantação do é SOCIAL na Administração Pública e Gestão Previdência.

Fornecedor: D'PAULO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRLI-ME

CNPJ: 23.943.994/0001-85
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00

Valor Total Homologado – R$ 4.500,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 22 de Julho de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:90AC566A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 1082/2021/SEMA que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (argila mineral - bentonita)**
As proposta poderão ser entregues até as **08h:00 do dia 28 de junho de 2021** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 22 de junho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F9A8640F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das

atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1098/2021/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de Material Consumo (materiais elétricos).
Classifica se a favor de: **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA** CNPJ: 09.581.682/0001-48, no **valor** de **R$ 16.992,00** (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 22 de junho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F9C2A04B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.406/GAB/PMB/2021 BURITIS, 18 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a recondução ao cargo o servidor Márcio de Santana Coelho na função de Diretor Técnico Operacional da AGERB e dá outras providências"

Considerando a Lei 870/2014 de 22 de outubro de 2014 que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Reconduzir ao cargo de **Diretor Técnico Operacional** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis-**AGERB**, o servidor **Márcio de Santana Coelho**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 682.980.052-87 e no Registro Geral sob o n° 624.043 SSP/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:579B1633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.407/GAB/PMB/2021 BURITIS, 21 JUNHO DE 2021.

"Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 35/SEMA/2002** ao Senhor **HELIO TEIXEIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº. 389.582.952-87 e portador do RG n°. 13659731 SSP/MT, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1245273B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.408/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 21 DE JUNHO DE 2021

"Mantém a readaptação de função a servidora SELINA SCHNEIDER PORTO, e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 455/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 04 de junho de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **SELINA SCHNEIDER PORTO** – cargo de Zeladora para a função de **Auxiliar na Farmácia Municipal.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8D6EB35C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 084/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 148/SEMAGRI/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA CNPJ 39.619.837/0001-59** a proposta no valor de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

• **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 40.708.647/0001-97** a proposta no valor de R$ 7.625,96 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Buritis/RO, 21 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E108A106

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 089/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 983/SEMFAZ - DMTRAM/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:
• **FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI CNPJ 36.064.568/0001-13** a proposta no valor de R$ 10.632,60 (dez mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Buritis/RO, 21 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D2940590

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 57/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1069/SEMUSA/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ 04.054.617/0001-40** a proposta no valor de R$ 6.844,50 (seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Buritis – RO, 21 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6EF38F2F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 086/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 845/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70** a proposta no valor de R$ 14.290,00 (quatorze mil e duzentos e noventa reais).

• **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA CNPJ 04.307.650/0012-98** a proposta no valor de R$ 17.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais).

• **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 15.439.366/0001-39** a proposta no valor de R$ 18.210,00 (dezoito mil duzentos e dez reais).

• **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 23.312.871/0001-46** a proposta no valor de R$ 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais).

• **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 29.043.834/0001-66** a proposta no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

• **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 36.178.933/0001-10** a proposta no valor de R$ 17.404,00 (dezessete mil quatrocentos e quatro reais).

Buritis/RO, 21 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:335B8540

GABINETE DO PREFEITO
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE CONVOCAÇAO CMDCA - Nº 005/2021

Referente ao Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar 2019

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritis/RO, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legal conferidas pela Lei Municipal Nº 0056/99, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, convoca através de Edital o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Eleito no Processo De Escolha Unificada realizado no ano de 2019 para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Classificação	Nome	RG	CPF
2º Suplente	Sansao Oliveira de Souza	00001000465-SSP/RO	983.494.492-68

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE NO CARGO

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03 (tres) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de junho de 2021.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:77847890

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 066/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–1098/SEMOSP/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48** a proposta no valor de R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).

Buritis – RO, 21 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:24288222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº019/2021-PMC,** adjudicado em 17 de junho de 2021, referente ao Processo Licitatório nº411/SEMAS/2021, que tem por objeto: aquisição de cestas básicas (kit de gêneros alimentícios e higiene), com a finalidade de atender as necessidades emergenciais das famílias que se encontram em vulnerabilidade social temporária, Conforme memorandos de solicitação **nº089/2021/SEMAS,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

CANOFF & VIEIRA LTDA EPP.....R$20.896,00 (vinte mil oitocentos e noventa e seis reais) valor total adjudicado do lote 01.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:B96FC7C4

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO 010/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 010/2020, processo administrativo nº 0957/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM,** firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Senhora e a Senhora **SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA,** brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 8.980.752-2 SSP/PR e CPF nº 888.386.762-91, residente e domiciliada a Rua Bahia, nº 4605, Centro, Colorado do Oeste/RO, resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 010/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a Senhora **SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.

Este procedimento tem como base legal a Lei Federal nº. 8.666/93
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 21 de Junho de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C5BEAA3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO 02

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO e a Empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E**

INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com sede a Rua Oriente Tenutta, Casa 01, Bairro Consil, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-450, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por sua Diretora Geral Srª. Eleide Maria Correa, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 288/2018, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula Segunda – Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula terceira, referente à dotação orçamentária do Contrato nº 047/2018, impondo-se a inserção dos Projetos de Atividades abaixo relacionados:
Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 1020 – Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 - Material de Consumo

DA PUBLICAÇÃO
Clausula Terceira – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

Cabixi-RO, 17 de Junho de 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL SAGA COMERCIO SERVIÇOS
Aditante

TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB/RO 8561
Dec. Mun. 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:0BDBBE22

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 008/2021
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 362/2021/ SEMUSA, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos: (nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
Comprovante da vacina (COVID)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
284	NEUCI FRANCISCO DA SILVA	20/04/1967	Classificado	20,00	8º
280	LINDAURA GOMES DA SILVA	27/03/1970	Classificado	20,00	9º
SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
143	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	26/03/1996	Classificado	72,00	2º

Cabixi, 22 de junho de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:756582FD

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
RATIFICO

PROCESSO Nº 0240/SEMOSP/2021.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de refeições tipo self-service, em atendimento a alimentação de servidores que precisam se deslocar a cidade de Vilhena para atender as necessidades dessa administração, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta Prefeitura Municipal.

Empresa:
RESTAURANTE LA VARANDA LTDA
CNPJ: 07.595.443/0001-11
Valor de R$5.956,50 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária:
0200 – Gabinete do Prefeito
0300 – Secretaria Municipal Especial
0600 – Secretaria Municipal de Assistência Social
0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial
2.037 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Elementos de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Fornecimento de Refeições

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 22 de junho de 2021.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Erika Aline Queirubim de Souza
Código Identificador:53F8F734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2021

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 31/2021**tipo menor preço por item, objetivando**Registro de preço para eventual e futuracontratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente WEB para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS,** com o valor total estimado em**R$**89.160,00 (oitenta e nove mil e cento e sessenta reais)**Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 07 de julho de 2021,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 22 de junho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EC942C4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0745/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 23/06/2021 até 02/07/2021, o(a) senhor(a) VANUSA CARDOSO GRACIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 298.313/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 30241529204, para exercer o cargo de Coordenador(a)-Geral de Contabilidade.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 23/06/2021, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 17 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A14AB3FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/PMC/19

PROC: 6997/GLOBAL/2020 vol. III.
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA
LOCADORA: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 25.531.346/0001-47
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 073/PMC/2019.
VALOR: R$ 119.656,26 (cento e dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 073/PMC/2019.
DATA: 11/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:153FDED8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRARA DA PORTARIA N.º0746/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função das servidoras Municipais abaixo relacionados:

ONDE SE LÊ:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
7337	CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO	MERENDEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/06/2021 a 16/06/2021	SEMED
3712	MARIA AYLA LIMA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE PORTARIA	14/06/2021 a 14/06/2021	SEMUSA

LEIA-SE:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
7337	CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO	MERENDEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/06/2021 a 16/06/2022	SEMED
3712	MARIA AYLA LIMA DE SOUZA	AGENTE COMUMNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE PORTARIA	14/06/2021 a 14/06/2022	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 14 de junho de 2021.

Cacoal - RO, 21 de junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7365C0C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 70/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 70/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ANNA PAULA MARIANO FOLLE			SUPERVISOR ESCOLAR/COORDENADORA DE EDUC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
750.118.832-72	781897/SSP RO	1	1179-7	17195-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ariquemes	22/06/2021		22/06/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DASERVIDORA ANNAPAULAMARIANO FOLLE, AMESMAIRÁACOMPANHAR O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO,E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 42/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSOCONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 202,50 (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2628 PROCESSO Nº 158/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO - 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	202,50	202,50	0,00	202,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6062F191

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 80/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 80/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VERGINIAVALERIO PINTO DE ASSIS			PROFESSORA/COORD.PEDAGÓGICA -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.467.882-00	672075/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ARIQUEMES		22/06/2021	22/06/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESGINAR EM FAVOR DASERVIDORAVERGINIAVALERIO PINTO DEASSIS, POISAMESMA TEM NECESSIDADE ACOMPANHAR O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED DO MUNICÍPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGOFICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2021. CONFORME MEM: N° 42/PED/SEMED/2021 NO VALOR DE R$ 202,50 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.102. SOL. 2631/2021. PROCESSO: 157/2021. PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL PLACA NDO-2193.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	202,50	202,50	0,00	202,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA2EAB91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 66/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 66/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 75401		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Ariquemes		22/06/2021		22/06/2021
Finalidade:DIÁRIAA DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS, O MESMO IRÁ ACOMPANHAR O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE ARIQUEMES/RO PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO, E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS CONF. MEMORANDO Nº 42/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO,CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 202,50 (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2624 PROCESSO Nº 153/2021. DATA DO DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO - 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	202,50	202,50	0,00	202,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6905EFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 68/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 68/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
IZABEL CARETA			ASSESSOR TECNICO DE PROCESSO -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
509.901.522-00	600586/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ARIQUEMES	22/06/2021	22/06/2021		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA IZABEL CARETA ,A MESMA IRÁACOMPANHAR O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO, E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF.MEMORANDO Nº42/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO E DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 202,50 NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2627 PROCESSO Nº 3126/2021. DATA DO DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA NDO - 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	202,50	202,50	0,00	202,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82591F19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 72/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 72/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.345.772-34	601.017/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
ARIQUEMES	22/06/2021		22/06/2021	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA, A MESMA IRÁACOMPANHAR O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO,E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 42/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 202,50 (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2636 PROCESSO Nº 155/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO- 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	202,50	202,50	0,00	202,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EBE8EB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 760/GLOBAL/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	760/2021
b) Licitação nº:	64/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	21/06/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CÂMARAS FRIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 12.704.512/0001-18
Itens: 01 ao 16
Valor Total Homologado – R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Cacoal/RO, 21 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde Interino
Dec. 8.138 /PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C44A5C91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO C.M.D.R.S.R.A. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E REFORMA AGRÁRIA CACOAL RONDÔNIA

A comissão eleitoral, escolhida em assembleia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária - CMDRSRA, realizada no dia 17 de junho de 2021, no auditório da

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de acordo com a lei nº 2.685/PMC/2010, na forma do Capítulo III, Seção II, Artigo 15º, com as prerrogativas de convocar eleições para diretoria do CMDRSRA para o período de 2021/2023, cumprindo as seguintes etapas: receber e efetuar as inscrições, analisar as inscrições, analisar recursos, conduzir as eleições, proclamar os resultados e dar posse a diretoria eleita.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A mesa diretora do CMDRSRA de Cacoal é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2° Secretário.
O processo eleitoral se dará nas seguintes etapas:
Publicação do Edital;
Inscrições das chapas;
Deferir ou Indeferir inscrições;
Realização das eleições;
Proclamação dos resultados;
Posse da diretoria.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1- A mesa diretora do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária será eleita entre os seus membros titulares, em reunião plenária do Conselho por meio de voto obrigatório fechado, podendo qualquer seguimento: Representantes dos agricultores, Instituições do poder Público, Instituições da Sociedade Civil organizada, concorrer, devendo a composição da mesa diretora respeitar a paridade.

DA INSCRIÇÃO
As inscrições poderão ser registradas na SEMAGRI de Cacoal, por meio de ofício, solicitando registro de chapa, devendo a mesma estar completa, com Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com nome completo e entidade que o mesmo representa, no período de 22 de junho a 13 de julho de 2021, no horário das 7:30 às 13:30.

Parágrafo único – Não serão aceitas em hipótese alguma o registro de chapas incompletas.

DA ELEIÇÃO
5.1 – Fica estabelecido o dia 16 de julho de 2021, a Assembleia Geral para a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária – CMDRSRA de Cacoal, no auditório da SEMAGRI, DAS 9:00hs ás 11:00hs, com quórum mínimo de 50% mais um em 1ª chamada, após 15 minutos com a quantia de conselheiros presentes aptos a votarem.

DAS IMPUGNAÇÕES
4.1 – Das inscrições: as impugnações deverão ser protocoladas junto a comissão eleitoral no máximo até as 8:00 horas do dia 16 de julho de 2021, tendo a comissão até 30 minutos para analisar e se pronunciar.
4.2 – Das eleições: as impugnações deverão ser protocoladas junto a comissão eleitoral no máximo até 30 minutos após a promulgação do resultado, tendo a comissão até 30 minutos para analisar e se pronunciar.

DA COMISSÃO ELEITORAL
6.1 – A comissão eleitoral é composta por (03) três membros, escolhidos pela assembleia do CMDRSRA de Cacoal, sendo composta pelos seguintes membros:
- PRESIDENTE – Gleidimar Piske.
- RELATOR – Izailton Alves Teixeira
- MEMBRO – Alcides Zacarias Sobrinho

– Compete à Comissão Eleitoral: Elaborar e publicar o edital; receber e analisar as inscrições; deferir ou Indeferir inscrições; receber e analisar impugnações; coordenar o processo de escolha; promulgar o resultado e dar posse a nova diretoria.

- O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cacoal, nos E-mails e murais das entidades que formam esse conselho.

Cacoal 22 de junho de 2021

GLEIDIMAR PISKE
Presidente

IZAILTON ALVES TEIXEIRA
Relator

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Membro

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27363AD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 132/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4429/GLOBAL/2020 Vol. III
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 10.375.671/0001-90
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº. 132/PMC/2020, para dar continuidade a EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – LUIZ MOREIRA DE FREITAS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme proposta n. 191123230001/18-005 do Ministério da Saúde.
DO PRAZO: 30 (trinta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 132/PMC/2020.
DATA: 11/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Mun. Interino de Saúde –SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B39A98E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N 0006/CMAS/2021

Cacoal, 21 de junho de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Minuta do Projeto Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária realizada no dia 28/05/2021, via plataforma meet em ATA Nº 004/2021.

CONSIDERANDO que a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações d iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento ás necessidades básicas.
CONSIDERANDO que a Assistência Social do Município de Cacoal tem por objetivo a proteção social, que visa à garantia de vida, à redução de danos e à prevenção de incidência de risco, especialmente: a proteção à família, à maternidade, à infâmia, à adolescência e à velhice com amparo ás crianças e adolescentes carentes; a integração ao mercado de trabalho; a habitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

RESOLVE:
Art. 1°. Dispõe sobre a Aprovação da Minuta do Projeto Lei Municipal do Sistema único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BC880A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA 004/2021

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), teve reunião pela plataforma Meet para tratar da seguinte pauta: Aprovação da Minuta de Projeto Lei Municipal do SUAS, conforme solicitado através do Memorando nº100/PMC-SEMAST/2021. O presidente José Carlos Dias dos Santos cumprimentou todos os conselheiros e explanou quanto a necessidade da aprovação da referida Minuta, haja visto que a Assistência Social ser de direito do cidadão e dever do Estado, uma Política de Seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento ás necessidades básicas. Sendo que Assistência Social do Município de Cacoal tem por objetivo a proteção social, que visa à garantia de vida, à redução de danos e à prevenção de incidência de risco, especialmente: a proteção à família, à maternidade, à infâmia, à adolescência e à velhice com amparo ás crianças e adolescentes carentes; a integração ao mercado de trabalho; a habitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Não houve o que questionar, sendo aprovado por unanimidade. Sem mais para o momento, a ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente representando os demais conselheiros.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCC07A9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 056/PMC/18

Processo Administrativo n. 2541/GLOBAL/2018 Vol. XVIII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
CNPJ n.º 05.659.781/0001-44
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato n. 056/PMC/2018
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 112 (cento e doze) dias
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 112 (cento e doze) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/2018.
DATA: 09/03/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43068ABC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 004/PMC/2021

PROCESSO: 2187/BRANCO/2021
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONVENIADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP
CNPJ: 02.015.588/0001-82
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a concessão de empréstimo pela SICOOB CREDIP, sob a forma de garantia de consignação em folha de pagamento, aos funcionários da Prefeitura.
PRAZO:24 (vinte e quatro) meses.
Cacoal, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCBA0C8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PMC/2020

PROC. 6623/GLOBAL/2019, Vol. III
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAD/ SEMFAZ/ AMEC/ FUNCCAL/SAAE
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14
OBJETO: Aditivar valor para a locação e manutenção de software aplicativo Sistema de Obras Públicas.
VALOR: R$ R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

DATA: 27/05/2021.

Município de Cacoal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Contratante

Autarquia Municipal de Esportes- AMEC
CLAUDEMAR LITTIG
Contratante

Fundação Cultural de Cacoal
PEDRO HENRIQUE RABELO
Contratante

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal – SAAE
THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C64D891

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA Nº 01 DE ANÁLISE E JULGAMENTOS DOS DUCUMENTOS PROTOCOLADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLCO 08/2021

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte um (2021), às oito horas e trinta minutos (08h30min) na sede da Fundação Cultural de Cacoal, a Comissão Técnica se reuniu para que pudesse iniciar a abertura e conferência dos envelopes dos solicitantes credenciados para que fossem julgados e analisados referente ao Edital de Chamamento Público nº 08/2021 para credenciamento de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artesãos, trabalhadores manuais e demais agentes culturais sediados e radicados no munícipio de Cacoal/RO para recebimento de auxílio emergencial. O julgamento foi realizado pela Comissão Técnica sendo composta pelos seguintes membros: Rosimeire Da Costa Lobato Mischiatti- Presidente, Rauane Janine-Membro, Wericles Ferreira da Costa-Membro, Pablo Henrique Macedo Simon-Membro, Fernando Ferreira dos Anjos-Membro. A conferência dos envelopes aconteceu durante os dias vinte e um (21) e vinte e dois (22) de junho de dois mil e vinte e um (2021), tendo o total de aprovados de DUZENTOS E SESSENTA (260) e CINQUENTA E CINCO (55) eliminados, segue em anexo a esta ata o resultado do credenciamento, bem como a identificação dos aprovados e eliminados. Na tabela em anexo a ata consta o item quais os eliminados não cumpriram conforme solicita o item 5. no edital. Não havendo mais nada a declarar eu, Rosimeire Da Costa Lobato Mischiatti presidente da comissão solicito que publique-se o resultado e abra o período de recurso de cinco dias úteis a contar da data de publicação desta ata.

ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI
Presidente

RAUANE JANINE
Membro

WERICLES FERREIRA DA COSTA
Membro

PABLO HENRIQUE MACEDO SIMON
Membro

FERNANDO FERREIRA DOS ANJOS
Membro

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54A24191

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MODELO DE RECURSO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
CNPJ: 07.846.044/0001-86
MODELO DE RECURSO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021

Nome do Solicitante	CPF:	
E-mail	RG:	
Telefone		
Apresentação do recurso (justificativa)		
Assinatura do solicitante:		
Local:		
Data:		
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: credenciamentofunccal@gmail.com, identificando no assunto "Recurso do edital nº 08/2021"		
NÃOPREENCHER–PARAUSODACOMISSÃO.		
Recurso:	**( ) Deferido**	**( ) Indeferido**
Assinatura do mebro da comissão:		

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EED65E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2609/ORDINÁRIO/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/2021 AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura de Cacoal/RO através de sua Pregoeira Oficial, designada por força das disposições contidas na Portaria 026/PMC/2021, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do referido Pregão, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK E MESA ESCRIVANINHA, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando o equívoco no cadastramento da licitação na plataforma LICITANET, não atendendo, portanto, aos ditames da Lei 10.024/19. Maiores informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 21 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Port. 026/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FBA5A89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.217/PMC/2021

REVOGA O DECRETO 8.201/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando solicitação da servidora Melina Melo Patriota de Carvalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 8.201/PMC/2021, que dispõe sobre a cedência da servidora Melina Melo Patriota de Carvalho e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9684348

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação

Dispensa n. 017/SAAE/2021.
Art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/1993.

Processo: Nº 194/SAAE/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: MC MÓVEIS – COMERCIO SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ n. 04.790.881/0001-42;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS E CADEIRAS) visando atender as necessidades do SAAE.

Valor: R$ R$ 17.090,00 (dezessete mil e noventa reais).

Cacoal – RO, 10 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE – Cacoal

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:1C0234E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N. 65/SAAE/2021

PORTARIA N° 65/SAAE/2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria n°36/SAAE/2021 para conclusão do estudo técnico, que propõem melhorias e reformula o Decreto n°5006/PMC/2013 que disciplina os serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários no município de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de ampliar as pesquisas a respeito do novo regulamento do SAAE;

Considerando a necessidade de finalização da confecção das resoluções que completarão o documento principal que demandam de mais tempo por se tratarem de conteúdo interno;

Considerando o memorando n.10/COMISSÃOESTUDOTÉCNICO-PORTARIA 36/SAAE/2021, protocolado em 04 de junho de 2021, em que o Presidente da Comissão, Sr. Rodrigo Luiz Damiani, solicitou a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos realizados pela comissão.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (Trinta) dias, para conclusão dos Trabalhos da Portaria nº n°36/SAAE/2021 com nova data de entrega do projeto dia 25 de julho de 2021.

Art. 2º. Fica inalterado os Artigos previstos na PORTARIA N° 65/SAAE/2021.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 15 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - Cacoal
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:06C92826

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/SAAE/2021

Extrato de Homologação de Dispensa de Licitação n. 016/SAAE/2021 – art. 24 II da Lei 8.666/93

Processo Nº 161/2021;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada CARVALIMA TRANSPORTES LTDA. CNPJ n. 33.070.814/0001-51;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E SEGURO DO EQUIPAMENTO INVERSOR DE FREQUÊNCIA MOD: BRCFW10312T4SZEFW11, para atender as demandas do SAAE;

Valor Total: R$ 1.549,00 (mil quinhentos e quarenta e nove reais);

Cacoal – RO, 15 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:F433E4EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E SGOTO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 04.395.067/0001-23, neste ato representado pela Seu Presidente o Sr. THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, brasileiro, portador do RG 760.627 SSP/RO e do CPF 790.128.332-72 e, do outro lado, a Sra. DANEILE MARQUES FARIAS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 732546 e do CPF/MF de nº. 720.031.622-91, residente e domiciliada à linha E, Riozinho na cidade de Cacoal/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo nº. 160/SAAE/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente acordo tem por objeto indenizar danos decorrente do evento acidente de trânsito ocorrido em 27/04/2021 entre os veículos, Fiat Palio Fire, ano 2014, cor vermelha, placa NCM-0164, Renavan 1005695307, Chassi 9BD17122LE5935569 e o veículo, Renaut Kwid Zen 10MT, Placa QTF-5C79, conduzido pelo servidor do SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Cacoal.
CLÁUSULA SEGUNDA – O SAAE se compromete a realizar a recuperação dos danos materiais do veículo Fiat Palio de placa NCM 0164 de propriedade da Sra. DANEILE MARQUES FARIAS, através da contratação de serviço por meio do processo administrativo n. 160/SAAE/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – Uma vez efetivada o serviço de que se trata o presente termo, O SAAE estará devidamente quitado e isento de quaisquer responsabilidades pelo acidente mencionado, sejam elas de caráter material ou pessoal, nada mais ficando a dever.
CLÁUSULA QUARTA – As partes estipulam de comum acordo que, em caso de inadimplementos ou não cumprimento das obrigações acima estabelecidas, a cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço acordado, valendo como título executivo, conforme dispõe o art. 409 do CC.
CLÁUSULA QUINTA - Este Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro do Município de Cacoal/RO para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

Cacoal-RO, 10 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAEC
Decreto nº 8.018/PMC/2021

DANEILE MARQUES DE FARIAS
CPF n. 720.031.622-91

Testemunhas

1°
2°

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:FDAF2CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158, de 22 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 025/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **07 de Julho de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 11h30min. e das

13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futuraaquisição de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico - hospitalares, Mascaras N-95, Coletor de material de perfuro cortante, Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto, e outros) os materiais serão para consumo no combate ao COVID-19**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 1328/2021
Órgão Gerenciador: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 21 de Junho de 2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 192/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BC59FF81

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 618/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Revoga a Portaria n° 618/2019 que concede afastamento a servidora **ÁUREA FERREIRA DE SOUZA** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:74CF26C6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 159, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Revoga Decreto n.º 087/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 087/2019, de 08 de Agosto de 2019, que readapta a servidora a ÁUREA FERREIRA DOS SANTOS, para desempenhar atividades no setor de Atendimento da Farmácia com lotação na Unidade Básica de Saúde Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Lotar a servidora para desempenho de suas atividades no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme termo de posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:720022E3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 910/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ **661.551,25 (seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros
Ficha: 474 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 661.551,25
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros
Ficha: 260 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 661.551,25
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:83F48F39

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Concede de auxílio-doença à servidora a ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Ag Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 15/06/2021 a 30/07/2021, conforme Processo Administrativo n° 4-949/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:57FFE536

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Concede de auxílio-doença à servidora a JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 20/05/2021 a 09/06/2021, conforme Processo Administrativo n° 4-1457/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B06CC59B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ **85.166,99** (oitenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência da COVID 19
Ficha: 462 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 60.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 21 – Outros recursos estaduais destinados a Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência da COVID 19
Ficha: 463 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.166,99
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 21 – Outros recursos estaduais destinados a Saúde

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021, e PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021, que dispõe de incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FFA1A85C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 162 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de assistência Social (COMAS), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 604/2013:

I - Representantes do Setor Governamental:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular - Fabiola Alves Medeiros
2. Suplente - Lucas Alves de Lima

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular - Izaias Alves Pinheiro
2. Suplente - Abimael Teixeira da Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular - Edimara da silva
2. Suplente - Leonice Brum de Lara

II - Representantes do Setor Não Governamental:

a) Representantes do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal :
1. Titular - Marinho Felício de Oliveira
2. Suplente - Azemar Pereira de Oliveira

b) Representantes da Igreja Batista:
1. Titular - Edelson Moret Oliveira
2. Suplente - Leiliane Barbosa A. M. de Oliveira
c) Representantes da igreja Católica Comunidade de nossa senhora Aparecida:
1. Titular - Elizangela Gonçalves Ferreira
2. Suplente - Maria Cordeiro da silva

d) Representantes da Associação Beneficente Porta Abertas
1. Titular - Rayanna Monteiro Ferreira Soares
2. Suplente - Roberto Josafá Soares

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:07A66A19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 163 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o solicitado em ofício nº 120/2021/SEMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual dispõe sobre a necessidade de substituição de membros,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 604/2013:

I Representantes do Setor Governamental:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular - Cleudineia Ramos da Silva
2. Suplente - Kelli Cristina Mroczkasski

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular - Beatriz de Oliveira Cardoso
2. Suplente - Izaias Alves Pinheiro

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular - Altina B. da Cunha
2. Suplente - Silvana M. do Prado

II - Representantes do Setor Não Governamental:

a) Representantes do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal:
1. Titular - Marinho Felício de Oliveira
2. Suplente - Azemar Pereira de Oliveira

b) Representantes da Igreja Batista:
1. Titular - Edelson Moret Oliveira
2. Suplente - Leiliane Barbosa A. M. de Oliveira

c) Representantes da Associação Produtores Rurais das Glebas Rio Alto e Nova Floresta APRAF de Campo Novo de Rondônia:
1. Titular - Rubens Silva Sardinha
2. Suplente - Celia Regina Zonotelli

d) Representantes da igreja Madureira:
1. Titular - Rayanna Monteiro Ferreira Soares
2. Suplente - Roberto Josafá Soares

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:038DB1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária do dia 22 de JUNHO de 2021.

RESOLVE:
Art 1º- Aprovar a Emenda Individual para Estruturação da Rede de Serviço do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) para atendimento da SEMAS no município de Campo Novo de Rondonia no valor de R$ 100.000,00 .
Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAYANNA MONTEIRO FERREIRA SOARES
Presidente-COMAS

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:1845F109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2021/PMCJ/CPL
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, através de sua Pregoeira que esta subscreve, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital que, em atenção ao Memo. nº 186/SEMUSA (fls. 316), que encaminhou Manifestação-Resposta à Impugnação (fls. 317/326), apresentados pela Secretaria de Origem, ***promoveu a seguinte alteração no texto que diz respeito à exigência de qualificação técnica, alínea "c" do subitem 10.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital para a seguinte redação: "c) Licença de Operação Ambiental expedida por órgão competente da sede da licitanet"***. O edital encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: **www.licitanet.com.br** ou **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO**. Assim, o certame que estava suspenso fica **REAGENDADO** para o **dia 07/07/2021, às10h (horário de Brasília)**. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Candeias de Jamari-RO, 22 de junho de 2021.

ALESSANDRA C. RIBEIRO
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:44D9C7D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.223 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 21 DE JUNHO DE 2021.

"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 989 de 28 de maio de 2019, que trata-se da composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-Rondônia.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 3º do Capítulo II, Seção I, da Lei Municipal nº 989 de 28 de maio de 2019, que trata-se da composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SEMCELT, desta Prefeitura Municipal, que passará a ter a seguinte redação.

Art. 2º (...);

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo compor-se á de 08 (oito) representantes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da Comunidade, de acordo com a **"Castilha de Orientações Técnicas para a Criação de Conselho Municipal de Turismo",** do Programa de Regionalização do Turismo, ficando assim, distribuídas:

Do Poder Público:

02 (dois) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e 01(um) Suplente;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal, Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – **SEMFAGESP,** e 01 (um) Suplente;
01(um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores, e 01(um) Suplente.

Da Sociedade Civil Organizada, os Representantes serão indicados pelos seus respectivos seguimentos:

01(um) Representante do seguimento de alimentos e bebidas (bares, restaurantes, lanchonete e similares), e 01(um) Suplente;
01 (um) Representante do seguimento de hospedagem (resorts, hotéis, pousadas, flats, etc..), e 01(um) Suplente;
01 (um) Representante de atrativos e demais equipamentos e serviços turísticos, e 01(um) Suplente;
01 (um) Representante de Agentes envolvidos na cadeia turística, e 01(um) Suplente.

Art. 3º- Ficando os demais artigos da Lei nº 989 de 28/05/2019, inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9DE052BE

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.224 DE 21 DE JUNHO 2021.

AUTORIA: VEREADOR PAULO MACARIO

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA LINHA 01 SETOR CHACAREIRO CANDEIAS DO JAMARI-RO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

Considerando a Lei nº 6.454 de 24 de outubro de 1977 da união, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos e da outras providencias.

Considerando o valor histórico e cultural e regional da senhora conhecida popularmente como **MARIA ZELIA**

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte:
:
LEI

Art. 1° - Fica denominada de **MARIA ZELIA DO NASCIMENTO LIMA**, a linha 01 setor chacareiro Município de Candeias do Jamari-RO.

Art.2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrario

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:14215A5F

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.225 DE 22 DE JUNHO 2021.

AUTORIA: SILAS CORDEIRO

"RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE EXERCICIO FISÍCO COO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CNDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI:

Artigo 1° - Fica reconhecida no Município de Candeias do Jamari a prática de atividade física como essenciais para a população, podendo ser realizadas em:

I - academias de ginasticas, assistidas por profissionais de educação física, prestadores de atividades físicas e similares, bem como espaços públicos destinados a essa finalidade;

II - quadras poliesportivas, instalação destinadas á prática esportivas e similares;

Paragrafo Único - A essencialidade das atividades prevista no caput deste artigo deverá ser considerada pra fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativas, em especial as que versarem sobre a abertura ou reabertura física dos estabelecimentos onde as atividades são prestadas, durante o período da pandemia á covid-19.

Artigo 2º- Esta lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Artigo 3° - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:56804A64

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.792 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação do DECRETO Nº 5791 DE 18 DE JUNHO DE 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na composição dos membros descrito no artigo 1º do Decreto nº 5791/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a composição descrita no artigo 1º do Decreto 5791/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: ESCOLAS MUNICIPAIS – ÁREA URBANA - (mandato 04 anos)

Titular: JOÃO BENTO DE OLIVEIRA
Suplente: **MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA**

ESCOLAS MUNICIPAIS – ÁREA RURAL - (mandato 04 anos)

Suplente: ALEX RODRIGUES DE LIMA
Suplente: SHEYLA CRISTINA MORAES DE ALMEIDA

LEIA-SE: ESCOLAS MUNICIPAIS – ÁREA URBANA - (mandato 04 anos)

Titular:JOÃO BENTO DE OLIVEIRA

Suplente:ALEX RODRIGUES DE LIMA

ESCOLAS MUNICIPAIS – ÁREA RURAL - (mandato 04 anos)

Titular: MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA

Suplente:SHEYLA CRISTINA MORAES DE ALMEIDA
.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BFA8A5A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5785 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO EMPREGADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica RESCINDIDO A PEDIDO, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **AGLENE MARQUES ARAÚJO, matrícula 10209,** cargo celetista de Técnica em Enfermagem**,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 14/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:999B390B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.793 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 22 DE JUNHO DE 2021

Autoriza readequação na LOA 2021, através de credito adicional suplementar por anulação no orçamento, no valor de R$ 38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais) conforme a necessidade da Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 20/12/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar readequação na LOA 2021, através de credito adicional suplementar por anulação no orçamento, no valor de R$ 38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais), conforme a necessidade disposto no oficio nº 067/2021 da Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE ORÇ	01	CAMARA MUNICIPAL	
SUB-FUNÇÃO	1031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	001	GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
AÇÃO	2001	MANUT.DAS ATIV. CAMARA MUNICIPAL	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA	9		R$ 38.800,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 38.800,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar readequação na LOA 2021, através de credito adicional suplementar por suplementaçao no orçamento, no valor de R$ 38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais), conforme a necessidade disposto no oficio nº 067/2021 da Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE ORÇ	01	CAMARA MUNICIPAL	
SUB-FUNÇÃO	1031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	001	GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
AÇÃO	2001	MANUT.DAS ATIV. CAMARA MUNICIPAL	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	
FICHA	12		R$ 38.800,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 38.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3118D4A6

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 21 de junho de 2021

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 119ª *Reunião Extraordinária* do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **25 de junho de 2021**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua 33 - Sede do CMSCJ Bairro União**

Ordem do Dia:

Informes;
Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

Pauta:
• Apresentação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025
• Plano de aplicação referente ao repasse de recurso de custeio do Ministério da saúde através da Portaria 3896, destinado às ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID-19;
• Plano de aplicação referente ao repasse de recurso de custeio do Ministério da Saúde, através da Portaria 361, para enfrentamento da COVID-19.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:135121D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir – se em **Assembleia Extraordinária, que se realizará em 24 de Junho de 2021, às 14:30h, na primeira chamada, e 14:45h na segunda chamada,** localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF, Bairro União.
Especialmente para a seguinte pauta:
-Boa tarde – mensagem;
-Construção do CRAS (termo de acerto);
-Apresentação do plano das cestas básicas; critério ,incluir e exclusão
-Calendário das cestas básicas;
-Carta de renuncia da secretária /Solicitação a apresentação da nova - secretária Executiva;
-Iniciar a conferência;
-Próxima reunião; apresentação das ações da SEMASF

Candeias do Jamari, 21 de Junho de 2021.

VALÉRIA REGINA GOMES
Secretária Executiva

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:58CDA5A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo popular compacto, 0 km, ano 2021, modelo 2021, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ. Processo Administrativo nº**1132/2021**. Valor total de R$: 67.890,00. (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 21 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 06 de julho de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 06 de julho de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 06 de julho de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de junho de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:ED7B5938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(Computadores e monitores). Processo Administrativo nº**1048**. Valor total de R$: 20.720,00. (vinte mil, setecentos e vinte reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 24 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 05 de julho de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:50 horas do dia 05 de julho de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 05 de julho de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de junho de 2021

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:3816DE82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº 97/2021,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(Computadores e monitores). Processo Administrativo nº**1048**. Valor total de R$: 20.720,00. (vinte mil, setecentos e vinte reais). Data para recebimento

de proposta: às**08:00 horas do dia 24 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 05 de julho de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:50 horas do dia 05 de julho de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 05 de julho de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de junho de 2021

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:97B058E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,**do tipo **Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de pneus e capacete para condutor de motocicletas, para atender as necessidades dos veículos (carros e motocicletas) pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº**1087/2021**. Valor total de R$: 2.946,56. (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 23 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 07 de julho de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 07 de julho de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 07 de julho de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de junho de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:758E20A2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

APrefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, noDepartamento De Pessoal,nos dias úteis, no período de23/06/2021a23/07/2021, no horário de07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Odontólogo ESF SEMUSA - 01

LUIZ GUSTAVO MINOSSO FERREIRANF 63,00

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada.

v2 fotos 3x4 recentes,

vExame Admissional: Físico, Mental e do Trabalho;

vDeclaração de Bens e Valores;

vDeclaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;

vCertidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);

vCertidão Negativa do Tribunal de ContasCND,(www.tce.ro.gov.br)

vCertidão municipal de taxas e tributos (Tributação).

vCarteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;

vCartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

vCarteira de Identidade R.G;

vCadastro de Pessoa Física C.P.F;

vTítulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

vDocumentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

vCertidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

vCertidão de Nascimentoe CPF dos Filhos;

vCarteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

vFreqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

vCertificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

vComprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

vComprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

vComprovante de Residência atualizado;

vNúmero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatosnosDIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconformeitem 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referidoConcursoPúblico.

Chupinguaia - RO, 22 de junho de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em

22/06/2021 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID145095e o código verificador4A5EEB32.
Docto ID: 145095 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BF9D0246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede Gratificação de Interiorização ao servidor ALTAIR MARINELLO DOS SANTOSe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação de Interiorização ao servidor**ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS,**ocupante do cargo de Professor D, lotado nalotado na Escola Municipal Multisseriada Agua Viva,a partir de 23 de Marçode 2021, conforme processo nº 642/2021.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ECABCD2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede Gratificação de Interiorização ao servidor**DEOCLIDES RODRIGUE S**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Gratificação de Interiorização ao servidor**DEOCLIDES RODRIGUES,**ocupante do cargo de Professor D, lotado nalotado na Escola Municipal Multisseriada Agua Viva,a partir de 10 de Marçode 2021, conforme processo nº 531/2021.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3BF118FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede Gratificação de Interiorização ao servidor Rhonni Gonçalves Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação de Interiorização ao servidor**Rhonni Gonçalves Silva,**ocupante do cargo de Professor D,lotado na Escola Municipal Multisseriada Agua Viva,a partir de 01 de Marçode 2021, conforme processo nº 439/2021.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E3B25F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidor Rhonni Gonçalves Silvae dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a partir de 01 de Março de 2021 a gratificação por especialização ao servidor**Rhonni Gonçalves Silva,**ocupante do cargo de**Professora D,**lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMEDna Escola Municipal Multisseriada Agua Vivaconforme processo administrativo nº 439/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:516E495D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraPAULA DE OLIVIERA JARISMAR e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede a partir de 02 de Março de 2021 a gratificação por especialização a servidora**PAULA DE OLIVIERA JARISMAR,,**ocupante do cargo de**Professora D,**lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 474/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:670898C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 361, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraSORAYA CLAMERIK DA COSTA RIBEIROe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a partir de 16 de Março de 2021 a gratificação por especialização a servidora**SORAYA CLAMERIK DA COSTA RIBEIRO,**ocupante do cargo de**Professora D,**lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 560/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4DB630E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 174, de 03 de Março de 2021, que Constituição daComissão deBAIXA, LEILÃO E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E ABSOLETOSpara o exercício de 2021 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Altera o Art. 2º, do Decreto Municipal nº 174, de 03 de Março de 2021, que Constituição daComissão de**BAIXA, LEILÃO E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E ABSOLETOS**, a partir do dia 15 de Junho de 2021, para o exercício de 2021, em conformidade coma Lei Municipal 2015 de 22 de setembro de 2017.
Art.2º- A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:
· Presidente: Reinaldo de Quadros;
·Membro:Guilherme Pereira dos Santos;
· Membro: Aline de Andrade Lima;
· Membro: Renato José Salles.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:30CD62C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Revoga os Decretosnº2.688/20, 2.764/20 e 164/21e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Revoga a partir do dia 01 de Junho de 2021,os Decretosnº2.688/20, 2.764/20 e 164/21os quais dispõe sobre a suspensão do pagamento, de gratificação por representação efetivo, junto aos servidores lotados na Secretaria Municipal de educação.- SEMED, conforme descrito abaixo.

Eucicley da Silva Cassemiro- vice-Dretor escolar
Edileuza Nogueira Lima -Diretor Ecolar
Leni Paixão da Silva Norelir - Diretora escolar
Selma Ribeiro da Silva - Diretor Escolar
Suely Guedes de Souza - Diretora Escolar
Rosilene do Carmo c. da Silva Monteiro - Chefe de Departamento Pedgógico
Roselei Luzia Tonet -Vice - Diretora Escolar
Jussara Jaudete Ribas- Diretora Escolar
Eulinda da Silva- Supervisora Escolar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2FBDA39F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364, DE 21 DE ABRIL DE 2021.I,

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO

DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DAS EMPRESAS DO REDESIM, REQUERIDAS NO PORTAL DO EMPRESA FÁCIL ENTRE OUTRAS ATIVIDADES EM PLANEJAMENTO FISCAL ADOTADO NA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º -Designar o servidor**PAULO CAZUZA DE ANDRADE,**para que no uso de suas atribuições como Fiscal Tributário, atue no âmbito da Administração Pública Municipal, como Coordenador Fiscal nos esforços para a integração e desenvolvimento de novos sistemas e tecnologia para tratamento dos procedimentos referente a REDESIM atuando na simplificação e legalização do Registro e de empresas e negócios.

Art. 2º -Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I- Coordenar, realizar, cumprir, efetuar com os trabalhos do ambiente Empresa Fácil - REDESIM no Município e conexos a ele inclusive em relação aos procedimentos especiais e simplificado para a Empresa Simples de Inovação (Inova Simples), instituído pela Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019;

II - Coordenar todos os trabalhos e diligências sobre o REDESIM do início até a sua conclusão das empresas requerentes no portal do sitio do Empresa Fácil - http://www.empresafacil.ro.gov.br. Com as devidas vistorias, confecção do material fiscalizatório (termos, relatórios, planilhas, comunicados, notificações, etc), e anotações/migrações das informações para o assentamento das inscrições das empresas no sistema de informatização da Prefeitura (módulo de protocolo, processo digital, arrecadação e todos que precisar); Recepcionar documentos, tramitar, arquivar.

III - Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controle da arrecadação e promoção da cobrança de tributos; aplicação de penalidades; analise e tomada de decisões sobre processos administrativo-fiscais (Parecer, Relatório, Despacho, Minuta, etc); controle sobre incidência dos tributos municipais; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir sobre assuntos, correspondências e produção de relatórios entre outros temas quando delegados pelo Chefe do setor.

IV - Atendimento Fiscal nos peticionamento do contribuinte para inscrição no cadastro municipal de contribuintes, alterações e encerramento da atividade referente ao Microempreendedor Individual MEI;

V - Outras atividades inerentes ao cargo de fiscal tributário quando delegada pelo Chefe do Setor da Fiscalização Tributária.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2A2DB22A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede afastamento por motivos de doença a servidora municipalLUCILENE APARECIDA DOS SANTOSe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede afastamento por motivos de doença apartir do dia 24 de Maio de 2021, para o servidor**LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de**Serviços Gerais**, Matricula nº 202886-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 1009/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junhode 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D8A73929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraMARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOSe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a partir de 16 de Março de 2021 a gratificação por especialização a servidora**MARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOS,**ocupante do cargo de**Professora D,**lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 556/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:22CEB7FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidorSINDOVAL GONÇALVESe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede a partir de 16 de Março de 2021 a gratificação por especialização ao servidor**SINDOVAL GONÇALVES,**ocupante do cargo de**Agente Administrativo,**lotado no Gabinete da Prefeita, no setor da CPLMO, conforme processo administrativo nº 510/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5522600B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Concede Gratificação poradicional de vantagem pessoal ao servidorMOISES CAZUZA DE ANDRADEe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a partir de 01 de Junho de 2021 a gratificaçãopor adicional de vantagem pessoal de 1/5 da remuneraçãoao servidor**MOISES CAZUZA DE ANDRADE,**ocupante do cargo de**Agente Administrativo,**lotado no Gabinete da Prefeita, no setor da CPLMO, conforme processo administrativo nº 576/2021.
Art. 2º Quando mais de uma função ou cargo houver sido desempenhado no período de 1(um) ano, a importância a ser incorporada terá por base de cálculo a função exercida por maior tempo, em conformidade com o Art. 98, § 5º da Lei Complementar 02/2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:933AAA8F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA - CNPJ 72.343.882/0001-07, para a Aquisição de Chapas Metálicas para formação de 02 (dois) tubos de aço corrugado, de 10 metros cada, para instalação de bueiros em estradas vicinais do município, em trechos não contemplados por recursos conveniados, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.**
De acordo com o Termo de Referência(ID 14220), Justificativa da Contratação(ID 142193), Declaração de Exclusividade(ID 130337)e Parecer da Auditoria(ID 143604), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 76.509,80 (setenta e seis mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos), com respaldo legal, no inciso I do Art. 25 da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 042/2021.

Processo Administrativo nº. 1112/2021.

Gabinete da Prefeita em 21 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:29280F1A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o com a empresa**D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.943.994/0001-85, com empenho no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente a CURSO DE CAPACITAÇÃO IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**
O Curso, será realizado na cidade de Jaru RO, no Auditório da Associação Comercial e Industrial de Jaru, na Av. Florianópolis, nos dias 12 e 13 de julho de 2021, com carga horária de 16:00 h, incluindo: Coffe Break, material didático e certificado, para os servidores: Renato José Salles, Luzia Arcanjo Salmento, Hermes V. de Souza Aikanã, Ana Maria Júlio e Regina Júlio Pereira.
De acordo com o Termo de Referência(ID 143101), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 143110)e Parecer da Auditoria(ID 143846)com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1056/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 43/21

Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FF3BC8ED

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1000/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 088/2021, para a empresa**RALSON M. LIMA EIRELI**, com o valor de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 144688), Documentação da empresa(ID 144466)e Termo de Adjudicação(ID 144463)em anexo

Chupinguaia-RO, 22 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C1A66B4B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1026/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 089/2021, para a empresa**DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com o valor de R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 144742), Documentação da empresa(ID 144734), Termo de Adjudicação(ID 144745), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EE61CEFA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1026/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 089/2021, para a empresa**FM DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP**, com o valor de R$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 144742), Documentação da empresa(ID 144735), Termo de Adjudicação(ID 144745), em anexo

Chupinguaia-RO, 22 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:676128A3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1026/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 089/2021, para a empresa**RALSON M. LIMA EIRELI**, com o valor de R$ 2.648,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03 e 04 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 144742), Documentação da empresa(ID 144738), Termo de Adjudicação(ID 144745), em anexo..

Chupinguaia-RO, 22 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C2D583C6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresaFERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº.01.587.887/0001-29, para manutenção preventiva e Revisão Prevista e Obrigatória da PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COR AMARELA, MOD. W130B, MARCA NEW HOLLAND, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, SÉRIE Nº NLAE11490, CHASSI Nº HBZNW130JLAE11490. NOTA FISCAL Nº017.015, para atender as necessidades da frota sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI.

De acordo com o Termo de Referência(ID 143748), Nota Fiscal nº 017.015(ID 143738), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 143719), Parecer da Auditoria(ID 143866), com o valor de R$ 935,05 (novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1130/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 74/2021.

Gabinete da Prefeita em 22 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/06/2021 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9001C08C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 662/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTES URBANO DE Nº 15 E 16, QUADRA Nº 113, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P.A. Nº,2.1171/2021, em nome do Sr. JUMAR MARTINS FAGUNDES.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 22 de Junho de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças.

Publicado por:
Leopoldino Jose dos Santos.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:BDE098A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 74/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e CONSIDERANDO o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: EMPRESA PARA A CONTRAÇÃSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E ELÉTRICO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.

EMPRESA: FORTALEZA ATACADO COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;

AV: CHIANCA Nº 1652/ CENTRO/ COSTA MARQUES/RO/ 76937-000.

VALOR: R$ 9.688,87 (Nove Mil, Cento e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)

DOTAÇÃO: 33.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 21/06/2021

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, RATIFICO o Processo de Dispensa n° 74/2021, da Câmara Municipal de Costa Marques, conforme documentação.

MAURO SÉRGIO COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:BE178BB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 076/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49, diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para PORTO VELHO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Junho de 2021.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:2E509A62

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 077/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20. : autorização de diária para o mesmo se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:70924A6F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 078/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **ROSA BECKER DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº 674.371.092-04. : autorização de diária para a mesma se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:39842A51

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 079/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, Portador do CPF nº 777.311.902-34, diária para o mesmo se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destino a PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:09FB9285

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 081/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**,** Portadora do CPF nº 710.169.372-53, CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até o município de Ariquemes.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:2F36D90D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 080/2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **BRUNO DA SILVA PISSINATTI**, Portador do CPF nº 022.794.582-41, CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até Ariquemes.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C644E4E6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Saúde, Educação, Administração e Agricultura, para manutenção da Administração Municipal, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Valor estimado de R$ 11.639,04 (noventa e sete mil quatrocentos reais quarenta e sete centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 07/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 07/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 22 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9912363D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/CPL/2021

Processo nº. **095/2021.**
Fornecedor: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA.**
CNPJ: **72.343.882/0001-07.**
Valor total: **R$ 107.268,00 (Cento e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais)**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, INCISO I, C/C art. 26.

DESPACHO

Á
ASSESSORIA JURÍDICA;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 6804 - 6805).

Tendo em vista a **exclusividade** da empresa o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme **ATESTADO DE PRODUTOR E FORNECEDOR EXCLUSIVO Nº 05/2021**, expedido pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI,** permitindo-se a **contratação direta**, em favor da empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA MELÚRGICA** (ID 8482), pagina 14**.**

O valor cobrado encontra-se ao (ID 8426), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Coube à CPL verificar a regularidades da empresa, juntando-se aos autos as **certidões negativas** que provam a regularidade, fiscal, previdenciária e trabalhista (ID. 8482).

Desta forma, esta provado que a empresa **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA,** inscrita no CNPJ/MF nº: **72.343.882/0001-07**, localizada na Est. João Paulo, nº 740, Honório Gurgel, CEP: 21.512-001 – Rio de Janeiro/RJ, é a **única e exclusiva** empresa **produtora e fornecedora do bem industrial nacional "TUBOS DE AÇO CORRUGADO", identificado pelo NCM 94060092, que possui as seguintes especificações e funcionalidades: Estruturas metálicas fabricadas em chapas Múltiplas (MP-100/MP-152), corrugadas, Galvanizadas e/ou revestidas com Epoxy, nas formas circulares, lenticulares, Passagens de Pedestres e de Gado, Passagens Inferiores, Tunnel Linear Plate e Super Span.** que atende os requisitos e exigências do Termo de Referência, **inviabilizando a competição** e, por conseguinte, permitindo a **contratação direta** por ser inexigível a licitação nos termos já descritos acima.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise e posterior parecer jurídico.

Cujubim/RO, 22 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:38FAF290

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

Processo Administrativo nº 1-549/2020. Contrato Administrativo nº 31/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DO PROJETO RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CONTENDO 236 PLACAS E 06 FAIXAS ELEVADAS. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 60 (sessenta) dias. Celebrado em 15/06/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:436987A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

Processo Administrativo nº 1-250/2021. Contrato Administrativo nº 27/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI, CNPJ 23.700.376/0001-04, ora Contratada. Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE GASES OXIGÊNIO MEDICINAIS, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5% EM CILINDROS DE 7M³ E 10M³ PARA ATENDER A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pelo período de 12 meses. Valor R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais). Data da assinatura: 18/06/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E26DB5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CONTRATADA: BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Avenida Jamari, 2901, Sala C, Setor 01, na cidade de Ariquemes, RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEF ALUISIO BECKER, inscrita no CNPJ 09.519.623/0001-40, estabelecida a Rua Galo da Serra, 2113, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por seu representante legal, Sra. Rosângela Ribeiro de Almeida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 738042 SSP/RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAMES ADMISSIONAIS TRABALHISTAS.
QUANTIDADE: 02 (dois)
VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 (setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Cujubim, RO, 21 de Junho de 2021.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7CA83E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CONTRATADA: BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Avenida Jamari, 2901, Sala C, Setor 01, na cidade de Ariquemes, RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEF ALUÍSIO BECKER, inscrita no CNPJ 09.519.623/0001-40, estabelecida a Rua Galo da Serra, 2113, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por seu representante legal, Sra. Rosângela Ribeiro de Almeida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 738042 SSP/RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAMES DEMISSIONAIS TRABALHISTAS.
QUANTIDADE: 12 (doze)
VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 (setenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Cujubim, RO, 21 de Junho de 2021.

Contratada

Contratante

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:364F5F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÃO-DE-OBRA E PINTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÃO-DE-OBRA E PINTURA.

CONTRATADA:

LUCAS DA SILVA DIAS, inscrito no CPF. sob n° 032.400.402-80, estabelecidona cidade de Cujubim, RO.

CONTRATANTE: APP DA EMEF ALUISIO BECKER, inscrita no CNPJ 09.519.623/0001-40, estabelecida a Rua Galo da Serra, 2113, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por seu representante

legal, Sra. Rosângela Ribeiro de Almeida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 738042 SSP/RO.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM:
1-MÃO-DE-OBRA E PINTURA DO PORTÃO;
2-MÃO-DE-OBRA, PINTURA E CONFECÇÃO DE LETRAS E DESENHOS EM FACHADA.
QUANTIDADE: 02 (dois)
VALORUNITÁRIO:1-R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais); 2-R$ 4.150,00 (quatro mil e cento cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Cujubim - RO, 21de Junho de 2021.

Contratada

Contratante

Testemunhas

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2FDC2C37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 033/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: LEONILDES MARIA MARAFON, brasileira, inscrita no RG nº 401994, e no CPF nº 389.455.502-59
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Piauí, nº 2641, Bairro Centro, Setor 04, Quadra 03, Lote 06, Espigão do Oeste - RO, para atender a necessidade do CENTRO DE REFÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CREAS para um período de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para um período de três meses, que serão pagos R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensalmente até o quinto dia útil ao vencimento e com apresentação da Nota Fiscal e Certidão Negativa de Débitos do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.06.01.08.244.2001.3037.0001 3.3.90.36.00
NOTA DE EMPENHO: nº 1237/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sem majoração contratual.
DATA: 18 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FB0DF511

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 1673/2019 (ID 95555)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO 4º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:
[...] fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias retroagindo a 13 de maio de 2021.
LEIA-SE:
[...] fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias retroagindo a 08 de abril de 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,21 de junho de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F880BE9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.383, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinados a custear despesas da Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida àseguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
Primeiro Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;
III. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da Cotran;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 944/3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra - **R$ 70.000,00** (setenta mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte derecursos:
I. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, no valor de **R$ - 70.000,00** (setenta mil reais) com seguinte classificação orçamentária:
I Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da Cotran;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 621/3.3.90.30 – Material de Consumo - **R$ -** 10.000,00 (dez mil reais);
II Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da Cotran;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 624/3.3.90.39 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R$ -** 10.000,00 (dez mil reais);
III Terceira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;

c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da Cotran;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 627/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ -
10.000,00 (dez mil reais);
IV Quarta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da Cotran;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 611/3.3.50.41 – Contribuições - **R$** - 10.000,00 (dez mil reais);
V. Quinta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 604/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$** -30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8F830457

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.384, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de**R$110.000,00**(cento e dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 122 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAME;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 962/ 3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro,*provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B1433338

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.385, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n° 2.305, de10 de setembro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei *Municipal n° 2.305, de 10 de setembro de 2020*.
Art. 2°. Fica revogado o inciso II do artigo 2º daLei Municipal n° 2.305, de 10 de setembro de 2020.
Art.3º O inciso X do art.6º da Lei Municipal nº 2.305, de 10 de setembro de 2020, passa a viger com a seguinte redação, remunerando-se todos os incisos do art. 6º, a partir do inciso VII até o inciso XI:
Art.6º .....
I – A taxa de ocupação máxima para construções residenciais será de 90% (noventa por cento);
II - A taxa de ocupação máxima para construções comerciais será de 100% (cem por cento);
III – A taxa de ocupação máxima para construções para obras mistas (residenciais e comerciais) será de 100% (cem por cento);
IV – Nas construções residenciais, comerciais e/ou industriais, a distância mínima das aberturas para as divisas deverá ser de 0,70m (setenta centímetros), dentro da qual deverá estar a captação das águas pluviais;
V – Ficam dispensados os recuos para edificações residenciais;
VI – Será permitida a regularização de 02 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente e/ou verticalmente, bem como isoladas, com até 03 (três) pavimentos acima do térreo, no mesmo terreno;
VII - Será permitida a regularização edificações compostas por apenas dois cômodos (dormitório e banheiro);
VIII - Para ambientes de permanência transitória como depósitos, banheiros e despensas, será admitida apenas ventilação mecânica;
IX - Para os ambientes de permanência prolongada é obrigatório a existência de iluminação e ventilação natural;

X – **As construções poderão ter o pé direito dos compartimentos internos de no mínimo 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) e nos ambientes externos abertos (edícula, área gourmet, varanda, garagem e alpendres), os compartimentos poderão ter de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);**

XI – Compostas de ambientes/cômodos (residencial/comercial) que não atendam à área mínima exigida pelo código de obras.

Art. 4º O Inciso VIII do artigo 6º da Lei Municipal n° 2.305, de 10 de setembro de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

Art.6º .....
VIII - Para ambientes de permanência transitória onde não existir esquadria (janela como banheiro será admitido ventilação mecânica, ficando isentos os depósitos e despensas, desde que comprovados a sua utilidade;

Art. 5°O caput do artigo 7º da Lei Municipal n° 2.305, de 10 de setembro de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 7º Dependerá de prévia anuência ou autorização do setor responsável competente a regularização das edificações enquadradas nas situações abaixo:

Art. 6° O inciso II do artigo 7º da Lei Municipal n° 2.305, de 10 de setembro de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

Art.7º .....
II – Construídas em áreas de preservação permanente (APP), conforme o Código Florestal (Lei n° 12.651/2012) e as áreas de proteção ambiental;

Art. 7° O §2º do artigo 7º da Lei Municipal n° 2.305, de 10 de setembro de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

Art.7º .....
§ 2º A viabilidade das edificações situadas nos locais descritos no inciso II, terão embasamento no Art. 114. Da Lei 828/03 que dispõe do Código de Obras do Município de Espigão D´Oeste RO para a emissão da anuência ou autorização do setor responsável competente;

Art. 8° O artigo 20 da Lei Municipal n° 2.305, de 10 de setembro de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 20 Os processos administrativos de construção, reconstrução, reforma, aumento ou demolição, já protocolados junto à Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, cuja aprovação da carta de habite-se se encontre pendente por inadimplência, e desde que seja comprovada a existência da área até a data da publicação da presente Lei poderão:

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:22CD8565

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2649/2021
ATA DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Em cumprimento a Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/2013, da Presidência da República, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, SOLICITANDO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO., com o objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS, E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS**, que serão utilizados pela Coordenadoria de Trânsito e Iluminação Pública (COTRAN), Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRIC) e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).
Ás onze horas e cinquenta e três minutos do dia 22 de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de REGISTRAR a solicitação de Adesão na Condição de Carona na Ata de Registro de Preço 18/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO., conforme consta autorização da adesão no PARECER Nº 195/PGM/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 589/SEMOSP/2021 no valor de R$ 838.371,68 **em favor da empresa** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI **CNPJ:** 25.165.749/0001-10**,** o preço está compatível com o praticado no mercado, com fundamento legal no art. 15 parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e 7.892/2013, da Presidência da República.

Nos Termos do Parecer Jurídico de nº 195/PGM/2020. Eu, , Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5CA5E607

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 056/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1477/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, com o objetivo de atender as necessidades da SEMSAU, Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, priorizando a Unidade Sentinela (Referência em atendimento Covid) e vacinações,sendo:LOCAÇAO DE TENDAS EM LONA VINILICA MEDINDO 5X5 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: 02 (duas) para serem contratadas mensal e outras 6 (seis) unidades por serviço/evento**, **de competência da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste/RO, valor estimado de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **23/06/2021** das 08h00 às 10h30 do dia **05/07/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **05/07/2021 às 11h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 22 junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0E3C6228

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	57/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/06/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A1 E-CPF, software para armazenamento direto no computador, com validade de 01 ano.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NILTON ARAUJO DA SILVA
CNPJ/CPF: 11.773.905/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A1 E-CPF, software para armazenamento direto no computador, com validade de 01 (um) ano.		1,00	R$ 140,00	R$ 140,00

Valor Total Homologado - R$ 140,00

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:2C1394DE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Texto compilado (até a Resolução nº 87/2021)
(Republicação)

RESOLUÇÃO Nº 077/2017

Regulamenta a gestão da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo organizar o uso e manutenção de toda frota oficial dos veículos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, buscando obter maior controle e preservação do bem público.

Art. 2º A Câmara Municipal de Espigão do Oeste possui um setor responsável por toda a frota de veículos oficiais, a cargo do Diretor Geral, juntamente com servidor designado para operacionalizar o Sistema FROTA, sob a designação da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 3º A competência do Sistema FROTA é organizar, planejar, acompanhar e fiscalizar a utilização e preservação dos veículos oficiais, incluindo a realização de manutenções periódicas e eventuais, observando a legislação aplicável e regulamento interno de uso dos veículos.

Art. 4º A utilização dos veículos oficiais tem a finalidade de propiciar o transporte terrestre de servidores (efetivos ou comissionados) e vereadores pertencentes à Câmara Municipal de Espigão do Oeste, sempre no interesse público da atividade a ser desenvolvida.

Art. 5º Para os fins previstos nesta Resolução, considera-se:

I - Veículo Oficial: todo veículo de propriedade da Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

II - Condutor/Motorista: motorista oficial (efetivo ou comissionado) ou pessoa devidamente autorizada, mediante portaria;

III – Viagem: qualquer deslocamento de um lugar para outro razoavelmente distante e que ultrapasse os limites de um município e outro;

VI – Deslocamento: mudança de um lugar para outro dentro dos limites do próprio município;

V – Solicitante: pessoa que elabora a guia de requisição de veículo (GRV) e envia para o setor responsável ou servidor responsável;

VI – Requisitante: é o membro do setor responsável que registra no sistema FROTA a requisição de veículo(s), encaminhada pelo solicitante;

VII – Gestor: é a pessoa que aprova as requisições de uso dos veículos;

VIII – Executor: é o membro do setor que associa a requisição de veículos, o motorista e o veículo, garantindo a execução do deslocamento;

IX – Guia de Requisição de Veículo (GRV): é o documento que o solicitante entrega ao setor responsável quando necessita de um veículo oficial; este documento contém dados referentes aos passageiros e deslocamento;

X – Relatório de Requisição de Veículo (RRV): é o documento, impresso no FROTA, no qual o executor registra os dados referentes ao hodômetro, ocorrência de data e hora efetiva de saída e de chegada do veículo, imediatamente antes e após a viagem ou deslocamento.

Da utilização dos veículos

Art. 6º O uso dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Espigão do Oeste Rondônia destina-se às seguintes atividades:

I – Atividades Administrativas;

II – Atividades parlamentares;

III – Viagens a serviço, de Vereadores e servidores efetivos ou comissionados, dentro e fora do Estado de Rondônia, atendendo a interesse da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. *(Inciso alterado pela Resolução nº 087/2021).*

Da autorização de uso dos veículos

Art. 7º Para uso do veículo, faz-se necessário o preenchimento de requisição no Sistema Frota, conforme modelo padrão (Anexo II).

Art. 8º A Portaria de uso do veículo será emitida com prazo de validade, isto é, enquanto perdurar o uso do veículo, vinculada àquele requerimento inicial, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
§1º Durante o deslocamento dos Vereadores e servidores nos veículos oficiais em viagens para fora do Estado de Rondônia, o condutor do veículo deverá estar portando a necessária Portaria autorizativa assinada pelo Presidente da Câmara Municipal especificamente para aquela viagem, na qual constarão detalhadamente as justificativas da referida viagem, atendendo aos interesses da Câmara Municipal. *(Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 087/2021).*

§ 2º Fica autorizado o veículo oficial utilizado exclusivamente pelo Chefe do Poder Legislativo a circular sem adesivo de identificação e a pernoitar em sua residência. *(Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 087/2021).*

Art. 9º A requisição de liberação do veículo deverá ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por quem o suceder, na forma da Lei.

Das Instruções de Uso

Art. 10 A utilização dos veículos observará as seguintes diretrizes:

I – Somente poderão dirigir os veículos oficiais servidores ou vereadores que possuam portaria autorizativa, nos termos desta Resolução, ou portem documento onde conste autorização expressa do Diretor Geral ou da Presidência.

II – É vedado o uso de veículos oficiais por entidades ou pessoas não pertencentes ao quadro funcional ou à vereança da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

III – Em caso de colaboradores eventuais da Câmara, será permitido o seu transporte, desde que devidamente autorizado pela Presidência ou responsável pela Frota.

IV – Os veículos da frota oficial estarão disponíveis para agendamento de segunda a sexta-feira, obedecendo ao horário regular de funcionamento do setor responsável pela frota oficial.

V - O uso de veículos oficiais aos finais de semana e feriados, ou fora de horário de funcionamento do setor Frota e do expediente do órgão, ficará condicionado à autorização do gestor, mediante justificativa devidamente fundamentada, com uso de documentação para dar suporte à autorização.

VI – O uso de veículo oficial em situações de emergência deverá ser solicitado ao setor responsável pela frota oficial, e será atendido conforme a disponibilidade de veículos e motorista, devidamente justificada a solicitação.

VII – Os veículos da frota oficial, quando estiverem em trânsito, deverão constar na respectiva solicitação o local de saída e de chegada, bem como os locais a serem visitados, previamente definidos pelo solicitante e repassados ao responsável pela Frota, observando os propósitos expressos na Requisição.

VIII – O vereador ou servidor, em caso de pernoite, fora de seu domicilio, deverá guardar o veículo oficial na garagem do hotel ou em garagem devidamente regularizada, ou estacionamento de órgãos públicos; *(Inciso alterado pela Resolução nº 085/2020).*

Se ocorrer deslocamento dentro do município sem necessidade de pernoite, o veículo deverá ser estacionado na garagem da Câmara Municipal até às 23:00h; *(Alínea acrescentada pela Resolução nº 085/2020).*

Se ocorrer deslocamento para os distritos e localidades acima de 50km, poderá o veículo oficial ser guardado em órgãos públicos, sediados nesses distritos ou local que ofereça segurança ao patrimônio público. *(Alínea acrescentada pela Resolução nº 085/2020).*

Fica autorizado, de forma excepcional, os veículos em deslocamento na zona rural, a permanecerem e pernoitarem na residência dos próprios motoristas, sob sua guarda e responsabilidade, quando não estiverem sendo utilizados. *(Alínea acrescentada pela Resolução nº 087/2021).*
IX – Qualquer mudança de itinerário deverá ser justificada por escrito ao titular do órgão no primeiro dia útil subsequente; *(Inciso alterado pela Resolução nº 085/2020).*

X – Modificação no itinerário após iniciada a viagem só poderá ocorrer em virtude de emergência de tráfego, caso de força maior ou caso fortuito. *(Inciso alterado pela Resolução nº 085/2020).*

§ 1º. (REVOGADO) *(Parágrafo alterado pela Resolução nº 087/2021).*

§ 2º. Pessoas não habilitadas, ou com suspensão ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou, ainda, com pontuação na CNH acima do limite legal, não poderão conduzir veículos da frota oficial.

Da Solicitação

Art. 11 Os procedimentos de solicitação e autorização de uso dos veículos obedecerão às seguintes diretrizes:

I – O gerenciamento da utilização dos veículos da frota oficial será coordenado pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou por quem o suceder.

II- A solicitação de veículos oficiais deverá ser feita ao setor responsável com no mínimo de dois dias de antecedência da viagem. Caso a viagem venha ser cancelada ou adiada, deverá o solicitante comunicar imediatamente ao executor, para proceder ao cancelamento da requisição.

III- A liberação de veículos oficiais será de acordo com a ordem de chegada das requisições ou pelo grau de prioridade de atividade a ser desenvolvida. O grau de prioridade deverá ser definido pela Presidência da Casa juntamente com o Diretor Geral ou com o responsável pela frota.

IV – Quando for solicitado veículo oficial para transitar na cidade ou na área urbana, a solicitação deverá se dar com antecedência mínima de 02 horas do horário de saída; já em áreas rurais pertencentes ao Município sede da Câmara Municipal, a solicitação deverá ocorrer com no mínimo 03 horas de antecedência; em todo caso deverá ser respeitado o disposto no art. 10, inciso VII desta Resolução.

V – A solicitação para uso de veículo oficial deverá ser realizada por meio da Guia de Requisição de Veículos - GRV (Anexo II).

VI – A solicitação de uso de veículos oficiais deverá estar acompanhada de todas as informações para a programação da viagem, incluindo:

a) Solicitação nº ...;
b) nome do motorista;
c) Nome do Requisitante e assinatura na requisição;
d) Finalidade da solicitação;
e) Modelo e tipo do veículo, Placa, Hodômetro de Saída, Horário de Saída;
f) Local de origem e destino com endereço;
g) Justificativa da atividade;
h) Data e hora do retorno, hodômetro de chegada;
i) Relação nominal preliminar dos passageiros que acompanharão no destino da viagem, tanto na ida como na volta.

Parágrafo único. No caso de pessoas estranhas à Administração, a solicitação deverá conter nome, endereço, número do registro geral (RG), número do cadastro de pessoa física (CPF), juntamente com documento justificando o motivo do transporte.

Deveres do condutor

Art. 12 São deveres do condutor:

I – Vistoriar rigorosamente o veículo quando da saída e do retorno, e comunicar imediatamente ao setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade;

II – Verificar a relação nominal dos passageiros, conforme informado ao setor responsável na requisição do veículo;

III – O condutor deverá comunicar o setor responsável sobre necessidades de manutenção nos veículos, para um bom desempenho;

IV – Verificar itens obrigatórios do veículo;

V – Abastecer o veículo da frota oficial em postos credenciados e fornecedores de derivados de petróleo para a Câmara Municipal, cuidando para que não haja rasuras ou emendas nas notas de abastecimento;

VI – Não permitir que pessoas sem autorização conduzam o veículo;

VII – Utilizar o veículo da frota oficial somente para interesses relacionados ao Poder Legislativo;
VIII – Portar sempre documentação de habilitação dentro do prazo de validade;

IX – Cumprir as Normas do Código Nacional de Transito Brasileiro, em relação à trafegabilidade, documentação, respeitando as leis de transito;

X – Sempre preservar o patrimônio público;

XI – Responder pela condução, uso e conservação, dos veículos oficiais sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Código Brasileiro de Trânsito, e com as normas internas estabelecidas pela Câmara Municipal de Espigão Do Oeste;

XII - Responder pela prática de infração de trânsito, multas e outras punições da autoridade de trânsito, nos casos de dolo ou culpa;

XIII - Arcar com os custos das penalizações, inclusive no que tange a pontuação de infração cometida, situação em que deverá a Administração Pública indicar o condutor infrator;

XIV – Certificar-se que a utilização do veículo oficial seja feita sempre segundo suas características técnicas;

XV – Certificar-se das boas condições mecânicas e de conservação do veículo, inclusive com relação à existência da documentação regular, e presentes os equipamentos de segurança e obrigatoriedade, antes do início da atividade;

XVI – Acatar as orientações e os procedimentos determinados pelo setor responsável da frota.

Art. 13 O modelo de portaria a ser utilizado está previsto no Anexo I, e os documentos definidos e gerados pelo sistema Frota estão no Anexo II desta Resolução.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos com orientação do Controle Interno da Câmara Municipal.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 69/2013, de 13 de dezembro de 2013, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 30 de junho de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da CMEO

ANEXO I

PORTARIA DE VEÍCULO Nº .....

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº ....., de....., autoriza o .....a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal no trecho **.....**, a fim de .....

RESOLVE:

I – Liberar a viatura ..... – Placa nº ....., no trecho de Espigão do Oeste/.....

II – A referida Viatura será conduzida pelo ..... Rondônia, portador da Cédula de Identidade nº .....e CNH nº.....

III – Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.

IV – Esta Portaria terá validade no período de .....a.....

Espigão do Oeste - RO, ...
.....
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:AE094EF9

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 34.140.729/0001-85

Processo Administrativo nº 59/2021

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.2000.3000.3.3.90.33.01.00

NOTA DE EMPENHO: 216/2021.

OBJETO: O Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 09/SML/2021, Processo Administrativo Nº 347/SEMGOV/2021, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

§ 1º – Constitui parte integrante do presente contrato a Ata de Registro de Preços nº 07/2021, no que aplicável à Câmara Municipal de Espigão do Oeste, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente os prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor total estimado para utilização é de até R$ 44.064,24 (Quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para o pagamento das passagens a serem adquiridas, segundo a necessidade, conforme provisionado no Processo nº 59/2021 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

§ 1º – O valor unitário do serviço de agendamento é de R$ 0,00 (zero), conforme constante da Ata de Registro de Preços nº 07/2021 (fls. 53/63).

§ 2º – O valor da passagem aérea será acrescido do valor do serviço do agenciamento ofertado pela contratada.

Quanto ao pagamento, este ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura/nota fiscal, devendo ser observado o previsto na Ata de Registro de Preços nº 07/2021, bem como o disposto no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital (fls. 112/114), no que aplicável à Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, compreendendo do dia 18 de junho de 2021 até o dia 18 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2021.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:66E1DC30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.389/ GP / 2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.389/ GP / 2021
DE 18 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100,00 (cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26782.0018.2044 – Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 119
Valor - R$ 100,00 (cem reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26782.0018.2044 – Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha – 206
Valor - R$ 100,00 (cem reais)

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:2DD6E7CC

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 217-1/SEMAS/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 217-1/SEMAS/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.012/2021, Processo Administrativo nº 217-1/SEMAS/2021, Respaldado nos artigos 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93, Objeto do processo: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II DISTRITO COLINA VERDE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, através de dispensa de licitação N°. 012/2021, conforme justificativa, sito folha 32/33 e parecer jurídico, sito folhas 41/45, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, em favor do senhor:
LEOMAR LIMA DOS SANTOS, CNPJ n°.962.656.122-04, no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no período de 12 meses.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para a secretaria interessada solicitar empenho da despesa, conforme orçamento vigente, após retornar ao gabinete para contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6E2D1358

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/GP/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021 "CONSTITUI COMISSÃO DE CHAMAMENTO

PÚBLICO E JULGAMENTO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/GP/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

"Constitui Comissão de Chamamento Público e Julgamento, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
RESOLVE

Art. 1º- Constituir e Designar os servidores; MARCIO DE SOUZA cadastro nº 156, RONICELE RODRIGUES cadastro Nº1608 e ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS cadastro Nº 729, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Chamamento Público e julgamento que tem como finalidade realizar a aquisição de alimentos através do PNAE, conforme a lei 11.947/2009.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos à data de 17 de Junho de 2021, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (18) dias do mês de junho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25/02/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A3C385B9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.391/ GP / 2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSANA ALVES DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.391/ GP / 2021
DE 21 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ROSANA ALVES DA SILVA em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora ROSANA ALVES DA SILVA, CPF n°. 950.486.722-34, no Cargo de ENFERMEIRO GESTOR DE ABS- CCIII, SEMSAU do município de Governo do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Avenida Rio Branco, 1085, Setor 02 Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C5C72D3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO P.E.006/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 646/2021 – CHEFIA DE GABINETE

A Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal n° 13.201/GAB/PREF/21, tornar público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** "sine die", do Pregão Eletrônico nº 006 - SRP 002-2021, que tem por objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Implantação, Conversão, Treinamentos e Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atender as secretarias do Munícipio de Guajará Mirim/RO*, conforme Memorando Nº 154/CHEF-GAB/21 de 18/06/2021 para adequação do Termo de Referência com base nas exigências da IN 72/2020TCE/RO e Dec Federal 10.540/2020. Publicado no Diário Oficial da União-Dou, Madeirão, Diário Oficial dos Municípios–AROM, Sistema LICITANET e SIGAP TCE-RO no dia 11/06/2021. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações através do fone/fax: (069) - 3541-6858.

Guajará-Mirim em 22 junho de 2021.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3042DBC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLAGÃO P.E.001-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº1357 /2020 – SEMED

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Locação de sistema de alarme em monitoramento via rádio com finalidade de vigilância eletrônica nos prédios *Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Prof. José Rodolpho Alves Ferreira, Escolas Municipal de Educação Infantil Adma Leal, Bader Massud Jorge, Zuleide Costa de Assumpção e Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Irma Hilda*, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1357/2020-SEMED, referente ao Pregão Eletrônico n° 001/2021, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **VISAO EMPRESARIAL LTDA** inscrita no **CNPJ 09.520.005/0001-10** no

valor total de **R$** R$79.500,00. (Setenta e nove mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 22 de junho de 2021.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 22 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:65548114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01-SEMMA/PREF/2021

Portaria nº. 01-SEMMA/PREF/2021 De 21 de junho de 2021.

ALEXANDRE CÉSAR BOUEZ DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a servidora **MARIA LUCI SOBRALINO ,** ocupante do cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL , pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da SEMMA desta municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor com efeito retroativo de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALEXANDRE CÉSAR BOUEZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 13,131/21

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:84956464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02-SEMMA/PREF/2021

Portaria nº. 02-SEMMA/PREF/2021 De 21 de junho de 2021.

ALEXANDRE CÉSAR BOUEZ DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder o servidor **NIKOLAS DA SILVA ROCA ,** ocupante do cargo de CHEFE DO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DOS PARECIS, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da SEMMA desta municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto a Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA .

Art. 2º - esta portaria entra em vigor com efeito retroativo de 09 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALEXANDRE CÉSAR BOUEZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 13,131/21

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:00AEADE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.495/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Horário Especial e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º- Concede á servidora**MARIA JANETE VARGAS JUSTINIANO DOS REIS,**matrícula 188 - 1, ocupante do cargo de**AUXILIAR DE PORTARIA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, com efeito retroativo ao dia 05 de fevereiro de 2021 e enquanto perdurar a Pandemia,previstonaArt. 1º da Lei nº 1.403/2010
Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo ao dia 05 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:73D64689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.429/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aservidora estatutária**JULIA DURAN GUASICO MOREIRA,**matricula 1366-

1, ocupante do cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO40 horas**pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 2º quinquênio**2003/2008,**no período de**23/04/2021 a 21/07/2021**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.059/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A7C4076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.496/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobrea concessãode Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aoservidor estatutário**JOSÉ RODOLPHO MAGNO FERREIRA,**matricula 3911-1, ocupante do cargo de**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA40 horas**pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 2º quinquênio**2012/2017,**no período de**18/02/2021 a 18/05/2021**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E883CF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.498/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuiçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora**IVANI FAREL CORRÊA**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de***PROFESSORA, da Secretaria Municipal de Educação SEMED.***
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 IncisoVe Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**comefeito retroativo a 01 de Abril de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9A2B9EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.499/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuiçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora**VALDINÉIA DE LIMA SALES**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de***PROFESSORA,***da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 IncisoVe Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**comefeito retroativo a 01 de Abril de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2918DC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/GAB-SEMFAZ/2021 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13060-GAB.PREF/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 02/GAB-SEMFAZ/21, de 14 de abril de 2021, a qual lotou o servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO na Divisão de Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de maio de 2021.

SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1F009CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.500/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuiçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora**FRANCISCA DIAS DUARTE**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de***PROFESSORA, 40h***da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 IncisoVe Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**comefeito retroativo a 01 de Abril de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:00DBFABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.501/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuiçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora**FRANCINETE FELÍCIO DOS SANTOS**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD,40h**da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 IncisoVe Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**comefeito retroativo a 01 de Abril de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D313D4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.502/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobreConcessão de Licença para Mandato Classistae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA, pelo período de 03 (três) anos,**em favor do servidor estatutário**SANDRO LUIZ ASCUY DE OLIVEIRA,**código 2043,-1,ocupante do cargo de**PROFESSOR,**pertencente ao quadro de pessoal estatutárioda Secretaria Municipal de Educação -SEMED,para desempenho de Mandato Classista, com fulcro no capitulo IV, seção I Art. 83 VIIIda Lei 347/90(Estatuto dos Servidores do Município).
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**comefeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:519AA2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.503/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobreConcessão de Licença Prêmioe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aservidora estatutária**ELIZIANE RAMOS SILVA,**matricula 1362-1, ocupante do cargo de**PROFESSORA40 horas**pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

referente ao 4º quinquênio**2013/2018,**no período de**12/04/2021 a 10/07/2021**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:772E39D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.504/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**ANA MARIA MOTA BEZERRA,**código 1772-1, cargode**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD**, 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro nano § 3°, do artigo 23, da Lei n° 347/90,**no período de 27/02/2021 a 25/08/2021**.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo ao dia 27 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:189791F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.505/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**SILVANA FIGUEIRA FERREIRA,**código 4200-1, cargode**MERENDEIRA**, 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro nano § 3°, do artigo 23, da Lei n° 347/90,**no período de23/01/2021 a 23/01/2022**.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C2E90554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.536/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**MARIA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA,**código 600-1, cargode**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro nano § 3°, do artigo 23, da Lei n° 347/90,**no período de22/02/2021 a 22/02/2022**.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 22 de fevereiro 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº13.469/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F7DB1031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.547/GAB-PREF/2021, 18 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDOa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus;
CONSIDERANDOque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da doença no Município de Guajará-Mirim;
CONSIDERANDOo pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus;
CONSIDERANDOque o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19;
DECRETA
Art.1º. Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Guajará-Mirim, para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Doença Coronavírus (COVID- 19).
Art.2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.
CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES
Art. 3º.O atendimento ao público em caráter presencial retorna em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Guajará-Mirim.
§ 1° Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid19.
I-Os servidores deverão apresentar o cartão de vacina na Coordenadoria Municipal de Administração, em até 48 horas da publicação deste decreto, sendo que não cumprimento ensejará ausênciano justificada ao local de trabalho.
§ 2° Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.
Art. 4º Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuando no atendimento à população para o combate a pandemia.
Art. 5º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.
Art. 6°Ao Secretário Municipal de Saúde incumbe a aplicação dos imunizantes disponíveis, consoante ao Plano Nacional de Imunização - PNI.
§ 1°Os imunizantes destinados à 1ª dose devem ser aplicados até 72h (setenta e duas horas) após o recebimento, já os destinados para a 2ª dose devem ser aplicados de acordo com o agendamento prévio realizado na primeira aplicação.
§ 2°Imediatamente após a aplicação do imunizante, os registros dos imunos aplicados devem ser inseridos no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização SI - PNI.
§ 3°Caso os municípios não tenham salas de vacina informatizadas e/ou não possuam uma adequada rede de internet disponível ou mesmo unidades em atividades de vacinação extramuros durante a campanha, estes deverão realizar os registros de dados nominais e individualizados em formulários, para posterior registro no Sistema de Informação em até 24h (vinte e quatro horas).
CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 7º. As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública municipal ficam suspensas.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais
Art. 8º. As atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas as condições para atividades presenciais presentes nas NOTAS TÉCNICAS Nº 46 e 59/2020/AGEVISA-SCI e limitar a entrada de fieis à70% (setenta por cento)da capacidade máxima do estabelecimento religioso.
Seção II
Dos Velórios
Art. 9º. Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 05 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, comduração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
Parágrafo único. Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento. A funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14/2020/AGEVISA-SCI ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.
Seção III
Dos Eventos e entretenimentos
Art. 10. Bares, conveniências e afins poderão funcionar, desde que não excedendo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, vedada a utilização de som ambiente, seja através de música ao vivo, som mecânico ou instrumental.
Art. 11. Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas da 01h (uma hora) às 6h (seis horas), todos os dias, em TODOS os estabelecimentos que as comercializem.
Art. 12. Fica permitido o funcionamento de academias de esportes de todas as modalidades, conforme NOTA TÉCNICA Nº 66/2020/AGEVISA-SCI, desde que não excedendo capacidade máxima de50% (cinquenta por cento)da capacidade máxima do local.
Art.13. Ficam permitidas atividades recreativas individuais e coletivas, desde que seguindo as regras de distanciamento social.
Parágrafo único.Fica autorizada a realização de campeonatos esportivos em ambiente aberto desde que seguindo o protocolo de segurança sanitária, e com a proibição da entrada de público para assistir as disputas.
Art.14. Fica permitido o funcionamento de balneários e clubes recreativos, não excedendo a50% (cinquenta por cento)da capacidade máxima do local, devendo ser realizada aferição de temperatura de clientes e colaboradores utilizando termômetros sem contato com o corpo, e seguindo as regras sanitárias.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS
Art. 15. Estão autorizados a funcionar os estabelecimentos comerciais em geral, desde que não excedendo a50% (cinquenta por cento)da capacidade máxima do local.
§ 1º Os restaurantes, as lanchonetes e congêneres, poderão funcionar com o número de mesas reduzido no ambiente de atendimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, não podendo exceder a50% (cinquenta por cento)da capacidade máxima do local.
§ 2º Salões de cabelereiro, clínicas de estética, barbearias e congêneres ficam complementarmente obrigadas a atender exclusivamente com horário marcado e permitir entrada apenas do cliente a ser atendido, conforme NOTA TÉCNICA Nº 43/2020/AGEVISA-SCI.
§ 3º Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, obedecendo ao regramento de distanciamento.
Art. 16. Para pessoas do grupo de risco, fica estabelecido o horário exclusivo de compra e outros afazeres, das 08:00 às 10:00 da manhã.
Art. 17. O horário de travessia na fronteira entre Guajará-Mirim e Guayaramerin/Bolívia será das 05 horas às 22 horas, de segunda a domingo, a partir do dia 10 de junho de 2021, com base em reunião de emergência interinstitucional realizada no dia 09 de junho de 2021 e inciso II do art. 4º da Portaria nº 654, de 28 de maio de 2021.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados
Art. 18. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I-a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II-disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a)locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b)luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III-distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
IV-controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras nos estabelecimentos;
V-proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI-a limitação de50% (cinquenta por cento)da área de circulação interna para atendimento aos clientes, não computando área externa e administração, e na ocorrência de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) um do outro, cabendo ao proprietário a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.
Parágrafo único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificados a vigilância sanitária.
Art. 19. Fica determinado aos responsáveis por veículos de transporte coletivo de passageiros, públicos e privados, que o serviço só poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras, e respeitando as definições estabelecidas na NOTA TÉCNICA Nº 8/2020/AGEVISA-SCI.
Parágrafo único.A utilização de mototáxis deve seguir as orientações presentes na NOTA TÉCNICA Nº 25/2020/AGEVISA-SCI.
Art. 20. Empresas prestadoras de serviços de embarcação binacional devem seguir os seguintes regramentos:
I-Os passageiros devem utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção, e a empresa deve disponibilizar álcool 70% ;
II- As empresas devem realizar a borrifação de hiplocorito a 1 % e ou solução quaternária de amônia/ 5 geração, nos barcos e coletes da embarcação a cada transporte.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO
Art. 21. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Parágrafo único. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 10 (dez) dias.
Art. 22. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como chimarrão, tereré e narguilé.
Art. 23. Fica determinada a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.
Art. 24.O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.25. Todo cidadão, residente ou de passagem, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência ou local de hospedagem, cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Art. 26. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19), e deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
Art. 27. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 28. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal), correspondente ao valor de R$ 314,12 (trezentos e quatorze reais e doze centavos), cumulativamente à suspensão ou cassação de alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento, assim como as sanções previstas nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
§ 1°A multa municipal será cominada em razão do descumprimento das determinações, legais ou infralegais, emanadas por autoridade estadual ou federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID- 19, na hipótese em que tais determinações não venham acompanhadas da imposição de qualquer sanção.
§ 2°Havendo reincidência, a multa do "caput" deste artigo será aplicada:
I-pelo dobro de seu valor, na primeira reincidência, correspondendo ao valor de R$ 628,24 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos);
II-pelo triplo de seu valor, na segunda reincidência, correspondendo ao valor de R$ 942,36 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos);
III-pelo quíntuplo de seu valor, na terceira reincidência, correspondente ao valor de R$ 1.570,60 (mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos);
IV-pelo décuplo de seu valor, a partir da quarta reincidência, correspondente ao valor de R$ 3.141,20 (três mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos);
§ 3°As penalidades constantes deste decreto poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 4°Os proprietários, administradores e clientes serão responsabilizados solidariamente pelo descumprimento do presente decreto.
§ 5°Em caso de descumprimento do artigo 25 deste decreto, aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal), correspondente ao valor de R$ 314,12 (trezentos e quatorze reais e doze centavos).
Art. 29.A circulação em vias públicas de indivíduos diagnosticados com COVID-19, configura crime de epidemia disposto no art. 267 do Código Penal (causar epidemia mediante a propagação de germes patogênicos), cuja pena é de reclusão de 10 a 15 anos.
Parágrafo único.A circulação em vias públicas de munícipes que estiverem aguardando resultado de teste de COVID-19, sob termo de responsabilidade, configura delito do art. 268 infração de medida sanitária preventiva (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), cuja pena é de detenção de 1 mês a 1 ano, e multa.
Art. 30.A população poderá comunicar flagrantes e denúncias sobre o descumprimento deste decreto pelos telefones 190, 192 e 193.
Art. 31. Fica revogado o DecretoN. º 13.442/GAB-PREF/2021, 27 de abril de 2021.
Art. 32. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D6BDD990

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 044/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 044/SEMTAS/2021 Em, 22 de junho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira- Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 42/SEMTAS/2021 que Lota a servidora comissionada JANIELE SOUZA ARAÚJO – *DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SEMTAS, conforme Decreto Municipal nº 13.549/GAB-PREF/2021, e* por não atender as condicionalidades da Lei Municipal nº 2.211/GAB.PREF/2020 de 13 de março de 2020 para o exercício da função de Supervisora do Programa Criança Feliz.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de junho de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:124A251D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2020

Onde se lê:
Ensino Superior Completo /ou até o 5° período na área de interesse;

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	17/06/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22 a 24/06/2021
RESULTADO PRELIMINAR	30/06/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	02/07/2021
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	06/07/2021
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	09/07/2021

Leia-se:
Ensino Superior Completo /ou a partir do 5° período na área de interesse;

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	17/06/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	24 a 28/06/2021
RESULTADO PRELIMINAR	05/07/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	08/07/2021
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12/07/2021
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	15/07/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D2568961

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2123 , DE 24 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.761

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$104.033,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

559 04.122.0002.0006.0016 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 24.033,85 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 306 Conv. nº 059/19/PJ/DER-RO 558 15.452.0003.0007.0002 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e avenidas 80.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 105 Pavimentação Asfáltica R.P Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 104.033,85 Fontes de Recurso 3 00 104.033,85 104.033,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5258CBFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2130 , DE 10 DE JULHO DE 2020 - LEI N.764

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$16.192,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.192,24

02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

427 10.301.0006.0043.0018

Investimentos
-16.192,24

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 13
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010 198 Conv. 214/PGE-2016-Aquisição de Medicame

560
10.301.0006.0043.0018

Investimentos

16.192,24

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 13
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010 198 Conv. 214/PGE-2016-Aquisição de Medicame

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

6 13 16.192,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1F1DCB42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2129 , DE 10 DE JULHO DE 2020 - LEI N.720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

12.000,00

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

567	10.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	12.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXID

123	10.302.0006.0038.0000	Implementação de Ações de Patologia Clínica	-12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		

Anulação (-)

-12.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:01B585B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2135 , DE 22 DE JULHO DE 2020 - LEI N.767

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

160.000,00

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

564	26.782.0003.0010.0000	Manutenção e Conservação da Malha Viaria	160.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

160.000,00

3 00 160.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:46FA5EB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 254/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis ao Poder Legislativo, bem como a entrega dos mesmos ao Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa dos bens, mencionados no Anexo I da presente RESOLUÇÃO, os quais fazem parte do patrimônio desta Câmara, e que por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a repassar ao Poder Executivo Municipal os bens inservíveis, descritos no Anexo I desta Resolução, através do Termo de Entrega (Anexo II) devidamente assinado.

Art. 3º - O Anexo I (Relação de Bens Inservíveis) e o Anexo II (Termo de Entrega) são partes integrantes desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 21 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Ilson Pedro Félix
Vice- Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1ª Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2ª Secretário

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOMB.
01	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN- GASOLINA - 2008/2008 — COR: CINZA — PLACA: NDX 5301	362
02	BAU PARA MOTO MODELO E27GIVI — TRAFFIC - Adquirido em 15/09/2014	407
03	CAIXA DE SOM TREEWAY ATIVA 12 P.800 RMS	521
04	CAIXA DE SOM TREEWAY PASSIVA 12 P. 500 RMS	522
05	CAIXA DE SOM TREEWAY ATIVA 12 P.800 RMS	523
06	CAIXA DE SOM TREEWAY PASSIVA 12 P. 500 RMS	524

07	MICROFONE MESA MODELO MMF 302 - TSI	029
08	MICROFONE MESA MODELO MMF 302 - TSI	030

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Jaru, neste ato representada pelo Presidente Luis Eduardo Schincaglia, efetua a entrega dos bens móveis inservíveis desta Câmara, que constam na relação, anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Jaru, de junho de 2021.

_____
Representante do Poder Legislativo

_____
Representante do Poder Executivo

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:9AD86FCB

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO N. 613/2014

A Senhora**FABIANA LEOTERIO SAHU**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia**16 de julho de 2021**, às**10 horas**, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

Jaru/RO, 22 de junho de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:00663620

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO N. 613/2014

Ao Senhor**IRAN CARDOSO BILHEIRO**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia**16 de julho de 2021**, às**10 horas e 15 minutos**, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

Jaru/RO, 22 de junho de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:B45F23FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 133, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços dedisponibilização de licenças de uso mensal de sistema, para utilização do processo eletrônico no âmbito da execução fiscal, contencioso judicial, consultivo e publicações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerandoque para melhora dos trabalhos se faz necessário constituircomissão para acompanhar e receber os serviços dedisponibilização de licenças de uso mensal de sistema, para utilização do processo eletrônico no âmbito da execução fiscal, contencioso judicial, consultivo e publicações, referente aos autosdo processo nº 3657/2021,resolve:

Art. 1ºCONSTITUIRComissão responsávelpelo acompanhamento e recebimento da prestação deserviços dedisponibilização de licenças de uso mensal de sistema, para utilização do processo eletrônico no âmbito da execução fiscal, contencioso judicial, consultivo e publicações,da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I. Fernanda Machado Daniel Prenszler- Matrícula nº 15570
II.Hemerson Willian Alves de Assis- Matrícula nº 15269
III.Gesival Rodrigo Pires-Matrículanº 17739

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 04 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D6563BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 76, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Nomear Rinaldo da Silva, para defensor dativo do processo nº 7343/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228. de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA, fiscal de transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora Marinete José de Saraiva, indiciada no Processo de Sindicância n° 7343/2020, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:19100E6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.493, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.946, de 21 de junho de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 2.161.456,89 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.161.456,89

02.00 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
15.451.0004.1060.0000 - Construção do Bosque Municipal
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 2.161.456,89
F.R.: 06 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos06.30 - Recursos de Outra Fontes- Exercícios Anteriores -Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte, fonte de recursos STN (MSC) 2.090.0000

Superávit Financeiro: R$2.161.456,89

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, por meio da comunicação interna n° 39, de 18 de junho de 2021.

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 06.30 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte, oriundos de Repasse do Poder Judiciário.

A abertura de crédito adicional especial tem por objeto a Construção do Bosque Municipal.

A Construção do Bosque Municipal a fim de proporcionar a população de Município de Jaru um espaço adequado e agradável para lazer, entretenimento, descanso, bem como para prática de atividades físicas, visando contribuir para o bem estar e a qualidade de vida das pessoas, socialização entre indivíduos, integração com a natureza, além de valorizar a área urbana da cidade. Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.30	2.090.0000	R$2.161.456,89	R$ 0,00	R$ 2.161.456,89

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, em 22 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:3E0179C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13492, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais,os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerandoo disposto no artigo 43, § 1º, inciso II,§ 3º,da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.947, de 21 de junho de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1°Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 480.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 480.000,00
F.R.: 02 28
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação,fonte de recursos 02.28 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 1.215.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 480.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 694, de 15 de junho de 2021.

Considerando a Portaria nº 1.991, de 6 de agosto de 2020, do Ministério da Saúde -Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 20665.259000/1200-04, destinada à aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) e Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, para atender o Transporte para Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte de Recursos	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	1.215.0000	02.28	480.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Recursos STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.28	1.215.0000	R$ 0,00	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00

Jaru/RO, em 22 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:BA4FF599

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

.Portaria N.º 38/2021

.“Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Raimunda Pereira da silva”.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Raimunda Pereira da Silva,** brasileira, casada**,** portadora do RG n° 1783671-88/SSP/CE e do CPF/MF n°.678.808.433-53, efetiv|a no cargo de Professora, nível III, matrícula 699, Referência 16, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 30/2021, nos termos do ***art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 22 de Junho de 2021.

.ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
. Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:CC520E1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a **LICENÇA AMBIENTAL**, referente à CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA - 1º ETAPA – CONVÊNIO 884178/2019 - Ministério da Defesa – Calha Norte e Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de Junho de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FERNANDO VIANA NEGRINI
Gestor Financeiro OBTV e Prestador de Contas

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:58DBA389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3715/2021

DECRETO 3715 DE 19 DE JUNHO DE 2021

Prorroga o prazo do Decreto Municipal nº 3.651/2021, o qual dispõe sobre o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo corona vírus, no âmbito do Município de Machadinho DOeste/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 3.651 de 10 de março de 2021, e suas alterações, até a data de 31 de julho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Município de Machadinho DOeste, 19 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 11:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F286A561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.381/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.381/PMMA/2021.

"REVOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, Auxiliar Administrativo,** *matrícula nº. 1013*, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, a partir de 16 de junho de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 16 de junho de 2.021.

Ministro Andreazza/RO, 21 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1F2090A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 016/SRP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/CPL/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1295/SRP/2020

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 016/SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1295/SRP/2020
OBJETO: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e ambulatorial** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital de **Pregão Eletrônico nº. 080/CPL/2020**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 10/03/2021 a 10/03/2022
Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um as onze horas, reuniu-se na sala de licitação o servidor Glauciano de Assis Silva, Presidente da Comissão de Registro de Preços - Substituto e os membros nomeados pelo Decreto nº. 2895, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/SRP/2021, cuja detentora é a empresa Medical Comércio, Importação e Exportação LTDA, inscrita no CNPJ: 30.511.964/0001-65.
1.1 DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou em Ofício a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
(...) A empresa **Medical Comércio, Importação e Exportação LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.511.964/0001-65**, sediada na Rua Santa Catarina, 148, Bairro: Jardim Novo Estado, Ouro Preto d´Oeste/RO por seu representante legal, Davir Marcos Alves Cardoso, CPF nº 620.193.092-20, RG nº 633845 SSP/RO, vem por meio deste ofício, solicitar a desclassificação/cancelamento dos itens 93 (**Luva de procedimento tamanho médio**, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 pares) e 94 (**Luva de procedimento tamanho pequeno**, fabrica em

látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 pares), referente a ata de registro 016/SRP/2021, processo 1295/SRP/2020, pregão eletrônico 80/CPL/2020.

2.1. DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com o Presidente decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO dos itens 93 e 94 da Ata de Registro de Preços nº. 016/SRP/2021, não concedendo o Reequilíbrio Econômico Financeiro.
Os demais termos do Edital nº.080/CPL/2020 e Atas de Registros de Preços lavrada em 05/03/2021, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar o Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa reclassificada.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente - SRP - Substituto

DAIELLI GOMES DA SILVA
Membro

JOHN MARCOS INÁCIO COSTA
Membro

Ciente e autorizado em: 21/06/2021

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:EC523FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5740 /2021

PORTARIA DE Nº 5740 /2021. EM 21 DE JUNHO 2021.

"Dispõe sobre a alteração do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, SERRA PREVI, órgão autônomo de caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI, observando os regulamentos e diretrizes pertinentes, em atendimento as Portarias MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012, MPS Nº 440, de 09 de Outubro de 2013 - DOU DE 11/10/2013 e Resolução nº 3.922,nº 4.392/14 e nº 4.604/17, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos é composto por 03 (três) membros, a saber:

- **Celso Martins dos Santos** - Superintendente do SERRA PREVI.
Formação: Superior em Gestão Pública;
Certificação CPA 10 - Vencimento: 11/06/2024;
- **Milton Braz Rodrigues Coimbra** – Contador CRC/MC-072103/O–T/RO.
Formação: Superior em Contabilidade;
Certificação CPA 10 - Vencimento: 26/07/2022;
- **Zenildo Almeida da Silva** – Agente Administrativo.
Formação: Superior em Contabilidade.

Art. 3º - Ao Comitê de Investimentos compete:
I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do SERRA PREVI;
IV – avaliar riscos potenciais;
V - propor alterações na Política de Investimentos.
VI – Acatar as normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, nº 4.392/14 e nº 4.604/17, e nas Portarias MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la.

Art. 4° - O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, 2/3 dos seus membros.

Art. 5º - O comitê de investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação prévia do Presidente do Comitê, ou qualquer dos seus membros quando o assunto assim o exigir.

Art. 6° - O Superintendente do SERRA PREVI, presidirá este Comitê, ou na sua ausência, por um dos membros que tiver maior tempo certificação exigida pelo MPAS (CPA – 10, ou compatível).

Art. 7° - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para decisão conclusiva para o Conselho Administrativo e Financeiro do SERRA PREVI.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA N.º 5183/2020 de 13 de julho de 2020.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:ADDBCCD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5741/2021

PORTARIA Nº 5741/2021. DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA QUE NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR IRREGULARIDADES PROCESSUAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 32/SUPERINT/SERRAPREVI, em 17 de maio de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 5732/2021 de 15 de junho de 2021 que nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuração de irregularidades Processuais e outras análises documentais no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirante da Serra- Rondônia.
Parágrafo Único – A apuração será referente à irregularidades Processuais e outras análises documentais, com observância ao procedimento adotado.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a Comissão será composta pelos seguintes servidores:
REPRESENTANTE DO SETOR JURÍDICO
Elaine Lugão Alves
REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO
Giliard Leite Cabral
REPRESENTANTE DO SETOR ADMINISTRATIVO
Glauciânia dos Santos
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Ângela Maria Conte

§1º Deverá presidir a Comissão o Representante do Setor Jurídico.

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º. No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregues, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados. (caso houver)

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º - A comissão deverá analisar, rigorosamente todos os Processos dos servidores aposentados e pensionistas ativos.
Art. – 6º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. –7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:B0051476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5742 /2021

PORTARIA Nº 5742 /2021. DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR IRREGULARIDADES PROCESSUAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 32/SUPERINT/SERRAPREVI, em 17 de maio de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuração de irregularidades Processuais e outras análises documentais no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirante da Serra- Rondônia.
Parágrafo Único – A apuração será referente à irregularidades Processuais e outras análises documentais, com observância ao procedimento adotado.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

REPRESENTANTE DO SETOR JURÍDICO
DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT - 1761
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Lindalva Rodrigues Soares - Matricula 204
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Leonardo Aguiar Merlim - Matricula 1763

REPRESENTANTE DO SETOR ADMINISTRATIVO
Glauciânia dos Santos - Matricula 04
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Ângela Maria Conte

§1º Deverá presidir a Comissão o Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º. No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregues, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados. (caso houver)

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º - A comissão deverá analisar, rigorosamente todos os Processos dos servidores aposentados e pensionistas ativos.
Art. – 6º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. –7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:A4326E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº007/PMMN
PROCESSO 460-1/2020
A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Secretária Comissão Permanente de Licitação/CPL SHAYENNE MIOTO BUCARTH torna pública, para conhecimento do interessado, que no **EXTRATO DO CONTRATO Nº 007 E PUBLICAÇÃO** mencionado acima.

Onde se lê: EMPRESA VENCEDORA: P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME
Leia- sê: EMPRESA VENCEDORA: CYBERNET TELECOM LTDA
OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 18 junho de 2021.

SHAYENNE MIOTO BUCARTH
Secretária da CPL
Port. 645/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8536D171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa para a Implantação de Faixa de Pedestre e Lombada em Vias Públicas, o valor estimado para contratação é de R$ 78.325,30 (Setenta oito mil, trezentos vinte cinco reais e trinta centavos), Proc. Admin. Nº 671-1/2021 nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 12/07/2021 - HORÁRIO: 11h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 22 de junho de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL
Portaria nº 0645/21

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:04089FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 011/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 11/CPL/2021
PROCESSO Nº: 563-1/FME/2021

OBJETO**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/PAIC INFANTIL,** pelo Fundo Municipal de Educação - FME, destinado as escolas do Município, com **CONVÊNIO Nº 301/PGE-2020.**

EM FAVOR DE EMPRESA:
CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇAO LTDA, **inscrita no CNPJ Nº 07.681.440/0001-09**
Valor do contrato é de R$: 225.150,00 (Duzentos e vinte cinco mil cento e cinquenta reais).

Monte Negro/RO, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:001D5975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/0001-33**, cujo preço global foi de **R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 21 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:003821E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 937/GAB/2021

PORTARIA N. 937, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 178/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2021 a 30/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
149	Delice Lourenço de Oliveira	Cozinheira	04/08/2018 a 03/08/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4B7C166B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 938/GAB/2021

PORTARIA N. 938, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DIRCEU BENTO DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4ED7F50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 939/GAB/2021

PORTARIA N. 939, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Exnerar servidor público ocupante do cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARINETE PEREIRA, ocupante do cargo de GERENTE DE APOIO EM PSIQUIATRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 207/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B142FA30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 940/GAB/2021

PORTARIA N. 940, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 439-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, ao servidor: VAGNER DE LIMA BONFIM, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, Matrícula 613, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 23/06/2021 a 22/06/2023 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7C8ABCF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 433/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS. em favor da empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FF3CD5D2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	433/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	22/06/2021
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 16.538.909/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.	1	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

Valor Total Homologado - R$ 6.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:85FA04D9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
Processo Nº 1596/2020– Pregão Eletrônico Nº 17/CPL/2021

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. **FORNECEDOR: CAMPOS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA - ME**
C.N.P.J.: 01.145.730/0001-43
ENDEREÇO AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2795, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP: 76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: DELMIRO DIAS CAMPOS, CPF: 282.240.519-00
3. Registro de preços para aquisição de Gás de cozinha - GLP botija com capacidade de 13 kg liquido, necessário para manutenção das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda – SEMAD; Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Assistência Sociais – SEMAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **17/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:** R$ 64.224,30 (Sessenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 22 de Junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0F49A160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 026/PMNM/2021.

EXTRATO
CARTA CONTRATO Nº 026/PMNM/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMNM/2021.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/SEMUSA/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: VIDA BIOTETECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de teste rápido para diagnóstico de covid-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificamente consignados pela Secretaria Solicitante.

VALOR: **R$41.960,00(Quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado Mural em: 21/06/2021

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:27C87345

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 041/PMNM/2020.

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 041/PMNM/2020.

PROCESSO Nº 426-1/SEMUTAS/2020.

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 041/PMNM/2020 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E EMERSON LUIZ GABRIELLI CLINICA DE INTERNAÇÃO PSIQUIATRÍCA".

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, representada pelo Prefeito Sr. *Marcélio Rodrigues Uchôa*, e do outro lado EMERSON LUIZ GABRIELLI CLINICA DE INTERNAÇÃO PSIQUIATRÍCA, inscrita no CNPJ n° 16.810.836/0001-91, representada por seu representante legal, Sr. Emerson Luiz Gabrielli, tem entre si, justo e acertado o presente TERMO DE DISTRATO do Contrato nº 041/PMMN/2020, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Diante da informação de alta médica, declarada nos autos pela CONTRATADA, conforme documento anexado aos autos às fls. 232, fica estabelecido o DISTRATO DO PRESENTE CONTRATO DE Nº 041/PMNM/2020 a partir de 25/06/2020, constante no Processo nº 0426-1/SEMUTAS/2020, que tinha por

objeto a prestação de serviços de internação para atendimento Médico Psiquiátrico.

Cláusula Segunda – O presente Distrato é realizado de comum acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA –
Prefeito.
Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
(Contratante)

EMERSON LUIZ GABRIELLI
Clínica de Internação Psiquiátrica.
(Contratado)

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1D09C6D7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 6.240-GP/2021

ERRATA DO DECRETO Nº 6.240-GP/2021 de 21 de maio de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

MARISA FERNANDA DE ANDRADE

Leia-se:

MARIZA FERNANDA DE ANDRADE

Nova Mamoré-RO, 18 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3A887325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.283- GP/2021

DECRETO Nº 6.283- GP/2021. Em, 22 de junho de 2021.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SIDINALVA CORREIA DE OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE DIAGNOSTICO E CONTROLE, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **SIDINALVA CORREIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 679773 SSP/MS e CPF n° 691.331.662-34, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7250CC12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001 /2020 referente à contratação de profissionais na área de saúde, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo para comparecer na **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação e entrega dos documentos a seguir relacionados:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
III - Título de Eleitor;
IV- Certidão de quitação eleitoral;
V- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
VI- Cédula de Identidade;
VII- 01 (duas) fotos 3x4 recentes;
VIII- Inscrição no PIS/PASEP;
IX- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
X- Comprovante de Residência;
XI- Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo (diplomas e certificados);
XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
XIII - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
XIV- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
XV - Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida);
XVI - Certidão Negativa (SEFIN);
XVII – Declaração de investigações criminais, civil, penal ou processo administrativo (em que configure como indiciado ou parte);
XVIII – Certidão negativa civil e criminal 1º e 2° Instância Estadual e Federal;
XIX – Comprovante de Vínculo Empregatício;
XX – Atestado de apto pelo médico, de Sanidade Física e Mental;
XXI – Comprovante de conta bancaria (Banco do Brasil);
XXII – Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
XXIII – CPF do Cônjuge;
O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a não apresentação da documentação exigida, bem como o não preenchimento dos requisitos exigidos, implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Novo Horizonte do Oeste, 22 de Junho de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

12°	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS
13°	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO
14°	SIMONE BAMBOLIM DOS SANTOS
15°	KESIA STEPHANI OLIVEIRA
16°	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA
17°	MARILDA CARDOSO
18°	ADEMIR DE JESUS
19°	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO
20°	FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS
21°	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL

Novo Horizonte do Oeste, 22 de Junho de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2021
Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 – Dos profissionais na área da saúde e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial a Lei Municipal 62/1995, considerando o resultado do processo seletivo simplificado 001/SEMUSA/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica convocada os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 – Contratação de Pessoal Temporario De Excepcional Interesse Publico (COVID 19), relacionados a seguir:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

12°	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS
13°	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO
14°	SIMONE BAMBOLIM DOS SANTOS
15°	KESIA STEPHANI OLIVEIRA
16°	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA
17°	MARILDA CARDOSO
18°	ADEMIR DE JESUS
19°	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO
20°	FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS
21°	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL

Art. 2º - O candidato que não se pronunciar no prazo de 05(CINCO) dias úteis, não apresentar a documentação exigida, bem como não preencher os requisitos exigidos, implicará na sua exclusão do processo seletivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte Do Oeste, 22 de Junho de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8F9F1ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

DATA: 17 DE JUNHO DE 2021.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E CRIATTO PUBLICIDADE LTDA ME CNPJ/MF 05.625.442/0001-47

OBJETO: O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, através do Processo Administrativo nº 095/2021.

DO VALOR: As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA em decorrência do processo licitatório que deu origem a este ajuste, estão estimadas em **R$ 83.495,64** (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referentes ao exercício de 2021 para as Publicidades Institucionais

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

PROCESSO: 095/2021/CMETOPO.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, em 21 de junho de 2021.

KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS
Chefe Gab. Presidência
Port. nº 017/GP/CMETOPO/RO
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:447D0D7A

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria na Compensação Previdenciária em conjunto com Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, com emissão de guia com código de barras incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPSM, com suporte técnico presencial continuo, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual do IPSM/OPO.

O Pregoeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais,**Adjudica**a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, referente ao Processo Administrativo nº 036/2021, realizado no dia 08/06/2021, as 11:00 horas (Horário de Brasília), em favor de:

ANDERSON DA S R COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.517.901/0001-20, localizada na Av. Campinas, nº 4281, Conjunto 1501, Jardim Paulista, Ariquemes/RO, CEP 76.871-276, no valor total de R$ 34.845,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Ouro Preto do Oeste RO, 21 de Junho de 2021.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Pregoeiro
Pot. 3.127 de 11/09/2018

ADJUDICADO EM: 21 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FBD59293

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.444 DE 22 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA SIRLEY DA SILVA LOPES E AOS MENORES LUCAS GUSTAVO DA SILVA LOPES E SAMUEL DA SILVA LOPES".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 78/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte**,** a partir de 08 de maio de 2021, à Senhora **SIRLEY DA SILVA LOPES, viúva e aos menores LUCAS GUSTAVO DA SILVA LOPES** e **SAMUEL DA SILVA LOPES ,** Filhos e dependentes do ex-servidor, **HELIO GONÇALVES LOPES**, de acordo com o processo nº 78/2021, com base no artigo 40 § 7º inciso II da Constituição Federal c/c art. 7º inciso I, art. 28 inciso II e § 7º todos da Lei Municipal nº 2582/2019, observando o disposto no artigo 23 § 8º da E/C 103/2019,Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade da remuneração do ex-servidor, no Cargo efetivo de Agente de Portaria e Vigilância 40 horas, Referencia NP 26, cadastro nº 5/4, devendo ser pago da seguinte forma: 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) para **SIRLEY DA SILVA LOPES**, 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) para **LUCAS GUSTAVO DA SILVA** e 33,34% (trinta e três, trinta e quatro por cento) para **SAMUEL DA SILVA LOPES.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2021.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:92F190EB

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.445 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 72/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019 , Observando o disposto no artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, ao segurado **PAULO VIEIRA**, RG nº 1739715 SSP/RO, CPF nº 532.943.356-87, no Cargo efetivo de **Professor Nível II 30 horas**, referência 7**,** cadastro nº 1324/2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0E620CD8

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.446 DE 22 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA VALDIRENE MARCIA FERREIRA PIRES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 39/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo e com paridade, na forma do artigo 40 § 1º inciso I 2ª parte, da Constituição Federal, e Artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 12, inciso I 2ª parte, artigo 14 da Lei Municipal nº 2582/2019, observado o artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, a servidora **VALDIRENE MARCIA FERREIRA PIRES**, RG nº 344452 SSP/RO, CPF nº 340.499.242-34, no Cargo efetivo de Professor Nível II 30 horas, referência 6, cadastro 3653/6, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8BF6A88D

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.447 DE 22 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA MARINETH DIAS DA SILVA FRIGINI.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 65/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, calculado pela média das remunerações e com reajuste anual, na forma do artigo 40 § 1º inciso I 1ª parte, da Constituição Federal, c/c artigo 12, inciso I 1ª parte, § 1º da Lei Municipal nº 2582/2019, observado o artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, a servidora **MARINETH DIAS DA SILVA FRIGINI**, RG nº 675398 SSP/RO, CPF nº 634.986.182-53, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, referência NP 12, cadastro 5511/5, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:13AE8ADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2021 DE, 22 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, REFERENTE AO PERÍODO DE 2020/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEPIMENTA BUENO – RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, referente ao período de Julho/2020 a Julho/2021.

•SÓSTENES DA SILVA MENDES
•MÁRCIA PEREIRA RIOS
•ANA CLAUDIA ZOTTELE SILVA
•EDGAR APARECIDO FERREIRA
•YARA QUADROS

Art. 2º -Este decreto entra em vigor a partir desta data e sua vigência até 31/12/2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:257DC500

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 072/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a **REMARCAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Futura e Eventual Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem deR$ 8.735.652,53(oito milhões setecentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos**,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEMUSP Pimenta Bueno/RO.

Data da Reabertura: 06/07/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 22 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Pregoeiro – Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E6564476

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 07/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo SenhorArismar Araújo de Lima,torna público, para o conhecimento dos interessados, queHOMOLOGAa Tomada de Preço nº. 07/2021,tipo empreitada por menor preço global, cujo objetoécontratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em construção civil para executar a construção do Centro de Referência especializado deAssistência Social - CREAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, sendo vencedora a empresa:3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME no valor deR$280.164,71 (duzentos e oitenta mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Pimenta Bueno - RO, 22 de junho de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:63194C9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:LUZ & CIA EIRELI
Rua Um, Lot Jardim Alen Castro Cuiabá - MT
CNPJ: 31.075.299/0001-77

DO OBJETO:Aquisição deMateriais Elétricospara a iluminação da Pista de Caminhada do Parque Natural de Pimenta Bueno,visando atender às necessidades daSecretaria Municipal De Meio Ambiente Agricultura E Turismo-SEMAGRI,conforme especificações e quantidades estabelecidasno Termo de Referência, no Edital e Anexos, pedido de empenho nº 993/2021 de 05/05/2021, inseridos no processo administrativo nº 414/2021.

DO PREÇO: É de R$88.983,48**(oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos),**sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Projeto de Atividade: 18.541.2115.2312.0000 - Preservar Estruturas do Meio Ambiente-Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00. Outros Materiais de Consumo, conforme pedido empenho nº 993/2021 de 05/05/2021 R$88.983,48**(oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos**)de acordo com o Convênio nº 211/PGE/2020 .

DO PRAZO: É de180**(cento e oitenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 17 de Junho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BEFC1056

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA
CNPJ nº 19.099.184/0001-17,
Rua João Rabelo Junqueira nº 104, Vila Três Irmãos, em Aguas da Prata SP,

DO OBJETO:Aquisição deMateriais Elétricospara a iluminação da Pista de Caminhada do Parque Natural de Pimenta Buenovisando atender às necessidades daSecretaria Municipal De Meio Ambiente Agricultura E Turismo-SEMAGRI,conforme especificações e quantidades estabelecidasno Termo de Referência, no Edital e Anexos, pedido de empenho nº 1009/2021 de 05/05/2021, inseridos no processo administrativo nº 414/2021.

DO PREÇO: É de R$163.030,86**(cento e sessenta e três mil e trinta reais e oitenta e seis centavos)**sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Projeto de Atividade: 18.541.2115.2312.0000 - Preservar Estruturas do Meio Ambiente-Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00. Outros Materiais de Consumo, conforme pedido empenho nº 1009/2021 de 05/05/2021R$163.030,86(cento e sessenta e três mil e trinta reais e oitenta e seis centavos)de acordo com o Convênio nº 211/PGE/2020 .

DO PRAZO: É de180(cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 17 de Junho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C28BAC0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:A. W. A. IMPACTOS EIRELI ME,
Av. Rotary Clube nº 903 - Pimenta Bueno RO
CNPJ sob nº 24.681.482/0001-50

DO OBJETO:Aquisição de Materiais Elétricos para a iluminação da Pista de Caminhada do Parque Natural de Pimenta Buenovisando atender às necessidades daSecretaria Municipal De Meio Ambiente Agricultura E Turismo-SEMAGRI,conforme especificações e quantidades estabelecidasno Termo de Referência, no Edital e Anexos, pedido de empenho nº 1005/2021 de 05/05/2021, inseridos no processo administrativo nº 414/2021.

DO PREÇO: É deR$4.959,00(quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais)sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Projeto de Atividade: 18.541.2115.2312.0000 - Preservar Estruturas do Meio Ambiente-Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00. Outros Materiais de Consumo, conforme pedido de empenho nº 1005/2021 de 05/05/2021 R$4.959,00(quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais)de acordo com o Convênio nº 211/PGE/2020.

DO PRAZO: É de180(cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 17 de Junho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C2CD8853

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 040/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº35.576.389/0001-00
Rua S, nº 277, Bairro Mario Andreazza, Município de Ji-Paraná RO

DO OBJETO:Aquisição de Materiais Elétricos para a iluminação da Pista de Caminhada do Parque Natural de Pimenta Buenovisando atender às necessidades daSecretaria Municipal De Meio Ambiente Agricultura E Turismo-SEMAGRI,conforme especificações e quantidades estabelecidasno Termo de Referência, no Edital e Anexos, pedido de empenho nº 1008/2021 de 05/05/2021, inseridos no processo administrativo nº 414/2021.

DO PREÇO: É deR$11.760,00(onze mil, setecentos e sessenta reais),sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Projeto de Atividade: 18.541.2115.2312.0000 - Preservar Estruturas do Meio Ambiente-Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00. Outros Materiais de Consumo, conforme pedido de empenho nº 1005/2021 de 05/05/2021 R$11.760,00(onze mil, setecentos e sessenta reais)de acordo com o Convênio nº 211/PGE/2020 .

DO PRAZO: É de180(cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 17 de Junho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2B566192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021/SRP

Processo Administrativo Nº 145/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de

Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pela Srª Leila Brito Ribeiro Nery, nomeada pelo Decreto Municipal Nº006/2021, Carteira de Identidade RG nº 593628-SSP/RO, CPF 643.691.962-72.

M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita CNPJ n.º 19.288.989/00001- 09 estabelecida na Rua do Sol Nº 371, Bairro Floresta, Cidade Porto Velho Estado de Rondônia, CEP 76.866-478, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora Carolina Nazif Rasul portador da Carteira de Identidade RG nº 966.781 SSP/RO, e do CPF nº 936.979.962-15, residente e domiciliado na Rua: Heberte de Azevedo Nº 765, Bairro Olaria;

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita CNPJ n.º04.925.681/0001-50 estabelecida na Rua Padre Adolpho Rohl, N°2136, Cidade Jaru, Estado de Rondônia, CEP: 76.890-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela senhora Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador da Carteira de Identidade RG n° 590.059 SSP/RO, e do CPF nº 315.775.712- 15, residente e domiciliado na Rua: Raimundo Contanhede, N° 800, Setor 02. Cidade de Jaru, Estado de Rondônia, CEP: 76896.000;

JAN CHARLES RUECKERT, inscrita CNPJ n.º05.011.908/0001- 14 estabelecida na Rua Pernambuco, N°656, Cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia, CEP 76996-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor Laércio Rodrigues Pereira, portador da Carteira de Identidade RG nº812477 SSP/RO, e do CPF nº 961.640.859-34, residente e domiciliado na Rua: Canadá, N°1598, Cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia;

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, inscrita CNPJ n.º05.207.997/0001-79 estabelecida na Rua Rio Branca, N°1584, Centro, Cidade Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado senhora pela Avones Antônia Favaleça Mariano, portador da Carteira de Identidade RG nº 119288 SSP/RO, e do CPF nº 040.468.112-34, residente e domiciliado na RUA XV DE NOVEMBRO 1571 CENTRO CEP. 76963-840 Cidade CACOAL, Estado Rondônia;

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita CNPJ n.º27.274.178/0001- 87, estabelecida na AV Canaã, N° 3000 1 ANDAR SALA 01 SETOR 01 Cidade ARIQUEMES, Estado Rondônia,CEP 76870-140, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada Senhora pela Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli, portador da Carteira de Identidade RG nº 350.280 SSP/RO, e do CPF N° 326.813.642-72, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, N° 3735, Jardim Jorge Teixeira, CEP 768765-80;

M. A. DE ALMEIDA ME, inscrita CNPJ n.º 24.110.332/0001- 97, estabelecida na Rua Paraná, N°819, Eldorado, Cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia, CEP 76997-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Ercio de Almeida, portador da Carteira de Identidade RG nº 291.620 SESP/RO, e do CPF N° 224.045.542-04 , residente e domiciliada na Rua Paraná,819, Bairro Eldorado - CEP 76997- 000, Cidade de Cerejeiras Estado Rondônia.

Celebram o presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 011/2021/SRP, do Processo Administrativo Nº 145/2021. DO OBJETO - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPLA), SECRETARIA DE FAZENDA (SEMFA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS (SEMAPC), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE (SEMTUR) E GABINETE DO PREFEITO. Valor estimado em 365.252,97(TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2003, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n° 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 012/2018/SRP e anexos;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 48 (horas) a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

J) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da homologação do pregão é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2003.

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EM ANEXO

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação, será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.

O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.

II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;
II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

*(a) 0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

*(b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Sub cláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as

seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

b) Advertência;

b) Multa;

e) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Sub cláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Art.11. Fica nomeada através da portaria n°007/2021/SEMEC, a servidora Adriana Vitória Alves da Costa, gestora da referida ata de registro de preço de Material de Expediente.

Art. 12. Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma:

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ Nº 19.288.989/00001-09

Lote: 1

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ N° 04.925.681/0001- 50

Lote: 5 - 6 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 21 - 22 - 23 - 26 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 54 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 86 - 88 - 90 - 91 - 101 - 102 - 103 - 104 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 131 - 133 - 154 - 155 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 172 - 173 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 182 - 183 - 185 - 187 192

JAN CHARLES RUECKERT

CNPJ N° 05.011.908/0001- 14

Lote: 10 - 16 - 19 - 20 - 24 - 32 - 38 - 85 - 87 - 99 - 100 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 121 - 127 - 132 - 136 - 137 - 138 - 139 - 141 - 142 - 144 - 146 - 147 - 148 - 170 -
171 - 175 - 184 - 188 - 189 - 190 191

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

CNPJ N° 05.207.997/0001- 79

Lote: 128 - 130 - 140 - 150 - 151 - 152 153

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ N° 27.274.178/0001- 87

Lote: 143

M. A. DE ALMEIDA ME

CNPJ N° 24.110.332/0001- 97

Lote: 149

ART. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 21 Junho de 2021

Contratante:
Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada Por:
LEILA BRITO RIBEIRO NERY

Contratada:
M C Indústria E Comercio De Papeis LTDA
CNPJ Nº 19.288.989/00001-09
Representado Pelo Senhora
CAROLINA NAZIF RASUL
RG nº 966.781 SSP/RO
CPF nº 936.979.962-15

Contratada:
Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ N° 04.925.681/0001- 50
Representado Pela Senhora
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
RG n° 590.059 SSP/RO
CPF nº 315.775.712-15

Contratada:
Jan Charles Rueckert
CNPJ N° 05.011.908/0001- 14
Representado Pelo Senhor
LAÉRCIO RODRIGUES PEREIRA
RG nº812477 SSP/RO
CPF nº 961.640.859-34

Contratada:
NEW COMPANY IN

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:752088E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 019/DAF/CMPV-2021

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E

Designar componente do quadro de funcionários estatutários Cristian Jorge Silva – com lotação na Divisão de Arquivo Geral e Protocolo da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 06/2018, relativo a **contratação de empresa especializada em limpeza e higienização predial**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFCA3B00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.170/2021

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **AGNALDO ARAUJO NEPOMUCENO**, cadastro nº.**20300AT,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PROCESSO CONTENCIOSO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 22 de junho de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8126E9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 171/2021

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **CINTIA VENANCIO MARCOLAN**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PROCESSO CONTENCIOSO**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 22 de junho de 2021, com lotação na Procuradoria Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C02FB61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.172/2021

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR**, cadastro nº.**11002AT,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 22 de junho de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7364CB76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 138/PGM/2021

EXTRATO Nº 138/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 04.00154/2021
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 025/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•O valor global deste contrato é de R$ 1.979,40 (hum mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da PGM e correrão por conta da seguinte programação:

•Projeto Atividade 04.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, conforme empenho estimativo n° 002175, de 01.06.2021 no valor de R$ 1.979,40 (hum mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), fls. 17.

•

•O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

•Porto Velho, 21 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2B0EE4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 139/PGM/2021

EXTRATO Nº 139/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00262/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/PGM/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma, reparos e manutenção predial com fornecimento de materiais para atender ao imóvel onde funciona o CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, localizado na cidade de Porto Velho, RO, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços nº 013/2019/SML/PVH e anexos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 078/PGM/2020 em 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15.06.2021.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 21 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3D85796

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 140/PGM/2021

EXTRATO Nº 140/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00112/2018
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONVENENTE: EMPRESA CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP
Retificam-se os termos do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2020, no que se refere ao prazo de vigência – do qual constou equívoco de ordem material –, constante da Cláusula 2.1, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 071/PGM/2020 por 120 (dias) meses, a partir de 30.05.2021.

LEIA-SE:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 071/PGM/2020 por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30.05.2021.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 21 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B5968CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 141/PGM/2021

EXTRATO Nº 141/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 16.02.026-00/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA,
LOCADOR: SPORT CLUB SOLIMÕES,
ESPÉCIE: Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº. 029/PGM/2018,
OBJETO: O objeto do contrato constitui a locação de 01 (um) imóvel urbano em alvenaria, com área total construída de 1.666,96m², coberta com telha ondulada e laje, contendo pavimento térreo e 3 (três) pavimentos superiores, 1 (um) elevador, terreno com 560m² e área para estacionamento de 500m². Sendo que no pavimento térreo: Recepção e salão com banheiros acessíveis para pessoas especiais; Pavimentos superiores: 18 (dezoito) salas, banheiros, copa e cozinha. Imóvel situado dentro do perímetro urbano de Porto Velho/RO, na Avenida Brasília, nº 2512, B. São Cristóvão, para atender a sede da secretarias SEMDESTUR e SEMA.

Constitui objeto do presente termo, a renovação contratual por 02 (dois) meses, contados a partir de 16 de junho de 2021, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel permanecerá em R$ 33.005,80 (trinta e três mil cinco reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 66.011,60 (sessenta e seis mil e onze reais e sessenta centavos).

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados da seguinte forma:

Projeto atividade n° 16.01.04.122.347.2.901, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39, no valor de R$ 19.803,48 (dezenove mil, oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos), Empenho nº 2471 de 15/06/2021.

Projeto Atividade nº 6.01.04.122.347.2.920, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 no valor de R$ 46.208,12 (quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e doze centavos), Empenho nº 2470 de 15/06/2021.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 02 (dois) meses, contados a partir de 16 de junho de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:802A3CBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 119/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 119/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 22 de junho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07-03682-000/2019

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de marco de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n º. 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria n º.005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **JOSE LUIZ STORER JUNIOR**, matricula nº 192477**,** todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0029/CD/SPPD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligencias, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A79303C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 90/SGG/2021

Porto Velho – RO, 22 de junho de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00267/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, à viagem de 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre às Comunidades do Médio Madeira a margem esquerda: Riacho Azul, São Domingos e Novo Engenho Velho. Para realizar levantamento de avaliação de risco. Será utilizado veículo oficial, Caminhonete, Placa OHP 8676. **No período de 28/06/2021 a 01/07/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruna Cappelli Savaris	1000477	971100 SSP/RO	Gerente de Divisão	3 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Pedro Luiz Castilho	189143	189143 SSP/PR	Engenheiro	3 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Jefesson Silva de Sales	25165	25165 SSP/RO	Motorista	3 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 420,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC54A8A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.368 , DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o disposto no art. 3º da Lei Municipal n° 510/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **CELSO ANTÔNIO DE QUEIROZ BEZERRA**, Titular, em substituição a MARCOS RODRIGUES CRUZ, e suplente, CIONE LEAL TORRES, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, Para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 2º Nomear, **THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA**, Titular, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 3º Nomear, **ELIANA BARATELA MARQUES**, Titular, em substituição a NEUDA OLIVEIRA MACHADO, e suplente, REGINA VASCONCELOS, representante da CASA FAMÍLIA ROSETTA, Para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 4º Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do conselho a partir da data de suas indicações junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7936395

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.369 , DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o disposto no art. 4º da Lei Municipal n° 388/2010.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, NATÁLIA SARMENTO POMPEU – CRESS N° 3761 Conselheira titular em substituição a LUCIANA MARIA NUNES DA CRUZ, e TAINÁ PEREIRA DA SILVA, CRESS N° 2420, Suplente, em Substituição a LUSILENE LIMA TENÓRIO – CRESS Nº 3503, representantes do CRESS 23°(vigésimo terceiro) Região/RO para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI

Art. 2° Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do conselho a partir da data de suas indicações junto ao Conselho Municipal do idoso.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:980448F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD- na modalidade Horossazonal Verde , **vigência 20/03/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNOA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD**, originário do Processo Administrativo Nº 07.07283-024/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD , compreendidas entre o período de 01.05.2021 à 31.12.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/05/2021 a 31/12/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000, conforme Nota de Empenho nº 02533, de 17/06/2021, no valor de R$ 1.040.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A56A7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0597

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0597 – RETIFICAR o Anexo Único da portaria nº 0504 de 14/05/2021, publicada do D.O.M.E.R nº 2968 de 19/05/2021, a qual rescindiu por conveniência administrativa conforme Cláusula sétima, item 3, combinado com o Art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Onde se lê:

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1000544	Eleine Moura da Conceição	Farmacêutico	07.00195.000/2021	**17/12/2021**

Leia-se:

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1000544	Eleine Moura da Conceição	Farmacêutico	07.00195.000/2021	**17/12/2020**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62FABC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0598

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0598 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **CRIZIELY KELMAN TOLEDO DE OLIVEIRA**, cadastro nº 1000015, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **02/06/2021,** conforme Processo nº 07.02256.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7907A47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0599

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0599 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **EDIANE ARAUJO SOARES**, cadastro nº 1001435, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **31/05/2021,** conforme Processo nº 07.02126.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ED3CE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0600

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0600 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **ELECIONETE VALERIO FERREIRA**, cadastro nº 1000258, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **10/06/2021,** conforme Processo nº 07.02085.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29BF729E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0601

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0601 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **GABRIELA TERCEIRO PARAGUASSU CHAVES**, cadastro nº 1000137, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **27/06/2021,** conforme Processo nº 07.02255.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EA4F9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0602

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0602 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **LUIZA RAYANE LOPES SILVA**, cadastro nº 330803, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **18/09/2020,** conforme Processo nº 07.00088.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E875B7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0603

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0603 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **TATIANE PAULA LOPES**, cadastro nº 1000611, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **06/06/2021,** conforme Processo nº 07.02086.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A40F9DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0604

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0604 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **RIVANI SILVA NEVES**, cadastro nº 1000161, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **27/05/2021,** conforme Processo nº 07.02087.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:031F7285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0605

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0605 – TORNAR EM EFEITO a Portaria nº 0507 de 14/05/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2968 de 19/05/2021, a qual rescindiu a termo o contrato de trabalho, em nome da servidora **MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO**, cadastro nº 307886, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **01/05/2021,** conforme Memorando nº 192/DICS/DGP/GAB/SEMAD, de 08/06/2021, fls 11, do processo nº 07.01911.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4514FC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0606

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0606 – EXCLUIR da Portaria nº 0504 de 14/05/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2968 de 19/05/2021, a qual rescindiu por Conveniência Administrativa, conforme Cláusula sétima, item 3, combinado com o Art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, os contratos de trabalho dos servidores, o nome da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, conforme solicitação por meio do Ofício nº 2591/DRH/GAB/SEMUSA, de 27/05/2021, constantes nas fls 11 do processo nº 07.01889.000/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
332023	Maria do Amparo Sousa	Técnico em Enfermagem	07.01889.000/2021	12/04/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6DAE915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0607

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0607 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIA BERNADETE SOUTO SERRAO,** Cadastro nº 323717, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **25/05/2021 a 23/06/2021**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº conforme processo nº 07.02122.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E0EF2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0608

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0608 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JORDANIA AGUIRRE COUCEIRO,** Cadastro nº 1001600, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/06/2021,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02257.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CB252B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0609

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0609 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **JALISSON MIRANDA TEIXEIRA,** Cadastro nº 1001952, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **26/05/2021,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02127.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A677CCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0610

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0610 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **EDUARDO MACIEL SILVA,** Cadastro nº 1001612, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/05/2021,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01773.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE76E670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0611

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0611 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 3, combinado com o Art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
330712	Bárbara Keroleny Viana Cabrobo	Médico	07.02321.000/2021	02/06/2021
1001794	Nelcilene Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	07.02322.000/2021	01/06/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43626A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0612

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0612 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **09/06/2021,** conforme Ofício nº 291/RH/GAB/SEMUSB, de 09/06/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
234732	Marinalva Castro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ADA40FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0613

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0613 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **18/05/2021,** conforme Ofício nº 280/RH/GAB/SEMUSB, de 18/05/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
170001	Terezinha Menezes de Carvalho	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E434183F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0614

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0614 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **24/05/2021,** conforme Ofício nº 409/RH/SEMAGRIC/2021, de 24/05/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1000322	Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	Operador de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21F2E025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0615

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0615 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **26/05/2021,** conforme Ofício nº 487/RH/SEMAGRIC/2021, de 26/05/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
167371	Kelly Cristina Costa	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB877713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0616

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0616 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **CIVALDO SANTANA MOTA**, Cadastro nº 61937, ocupante do cargo de Vigia, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado na Casa Acolhedora da Juventude, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **31/05/2021,** conforme Ofício nº 832/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 31/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B661493B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0617

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0617 - CESSAR A CEDENCIA, do servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS**, Cadastro nº 132861, ocupante do cargo de Cuidador Social do Quadro de Pessoal do Município, para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, partir de **01/06/2021,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** conforme Ofício nº 566/PRESIDENCIA, de 01/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB287D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0618

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0618 – Art. 1º CESSAR A CEDÊNCIA partir de **31/05/2021,** para o Ministério Público do Estado de Rondônia, dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município**,** conforme Oficio nº 458/2021/ASGOV/SGG, de 20/05/2021, Oficio SEI nº 447/2021/GAB-PGJ, de 12/05/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
270835	Maria das Graças de Lima Rodrigues	Assistente Administrativo	SEMAD
269490	Waldiney Farias Braga	Assistente Administrativo	SEMAD

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0567 de 08/06/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2985 de 14/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF1DB690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0619

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0619 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Ministério Público do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/06/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 458/2021/ASGOV/SGG, de 20/05/2021, Oficio SEI nº 447/2021/GAB – PGJ, de 12/05/2021.
Art. 2º Fica o **Ministério Público do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelos servidores, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento dos servidores e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
270835	Maria das Graças de Lima Rodrigues	Assistente Administrativo
269490	Waldiney Farias Braga	Assistente Administrativo

Art. 5º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0568 de 08/06/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2985 de 14/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80B2DDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0620

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;
CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0620 – Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRATO, com remuneração, a servidora **EDILENE FERREIRA GAMA VELOZO,** Cadastro nº 76712**,** ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme processo nº 09.01055.00/2019.
Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;
Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;
Art. 4º O inicio do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **31/10/2021**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho constante nas fls 68 exarado no processo nº 09.01055.00/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B3A373B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 116/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 116/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 23 de Abril de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00105-00/2021.

R E S O L V E

Tornar Válida : Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 20 Diárias Int e 04 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Espigão do Oeste, Parecis, Porto Velho e Distritos. Com objetivo de transportar calcário, cascalho e materiais diversos para os produtores do município de Porto Velho e Distritos, nos períodos de 10/05 à 15/05, 17/05 à 22/05, 24/05 à 29/05, 31/05 à 05/06. Conforme o memorando N° 035 de 22/04/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
AILTON MENDES DA SILVA	MATRÍCULA: 206947 CPF: 359.919252-91 RG: 1295369 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	20 Int. 4 meia(½)	R$ 150,00 R$75,00	R$3.300,00
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	MATRÍCULA: 102765 CPF: 675.684.322-20 RG: 695788 SSP/RO	MOTORISTA	20 Int. 4 meia(½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
TOTAL					R$ 6.600,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8526CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, localizada na Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76.829-374, torna público o R**ECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 15 SOL/DLA**, expedida em 13.06.2021, concedida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do Departamento de Licenciamento Ambiental, com vencimento para 03.06.2023, referente a Obra de **CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA NOS BAIRROS ELDORADO E NOVA FLORESTA – LOTE 02**,com atividades CNAE 4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas,conforme**Processo nº 16.00766.00/2021**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9DFC829

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 33/2021/GAB/SEMUR, DE21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais a servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O**SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 6º do**Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018**, em consonância com o disposto no artigo 27, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alteraçõe,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizaa servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), consubstanciada na**Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011**, visando o cumprimento das recomendações técnicas da Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), verbalizadas, quanto a necessidade de autorização experessa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO FUNÇÃO
01	MARCIANE PINTO BOIBA	1000326	Gerente da Divisão de Assentamento Orientado – DIAO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DB5E79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 160/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS,** com endereço Loteamento Jardim Eldorado II, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** Q 09, L 22
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 005994**, lavrado em 01.06.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **10/06/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0A2D521

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 161/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS,** com endereço Loteamento Jardim Eldorado II, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** Q 09, L 22
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 01313**, lavrado em 01.06.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **01/06/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3521EB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA DIARIAS

•

PORTARIA Nº 23/GAB/SEMESC/2021 Porto Velho/RO, 17 de junho de 2021.

A Secretaria Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00044-00/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 4 (quatro) Diária conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no dia 18/06/2021 a 21/06/2021, por meio de transporte terrestre, para deslocamento da equipe técnica ao Distrito de União Bandeirantes, com o objetivo de levantamento topográfico para atender a Demanda da Emenda Parlamentar do **Deputado Léo Moraes**, SICONV nº 019500/2021 – através do Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal – e, para atender a solicitação do **Prefeito Hildon de Lima Chaves**, na expectativa de enviar os projetos de engenharia de pavimentação asfáltica, para o governo de Rondônia, através do programa estadual **"TCHAU POEIRA".**

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Júnior Souza do Norte	1000985	Assessor Técnico Nível I	4	R$ 150,00	R$ 600,00
Everton Canoe Ferreira	1000433	Assessor Nível III	4	R$ 120,00	R$ 480,00
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Assessor Técnico Nível I	4	R$ 150,00	R$ 600,00
Roberto Cunha Monte	1000686	Assessor Especial de Controle Setorial	1/2	R$ 75,00	R$ 75,00
TOTAL					R$ 1.755,00

Publique-se e registre-se

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ED5A6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 194/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 194/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 15/2021/ Divisão de Farmácia/SEMUSA de 18/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
250134	Evando Conceição Lopes Nascimento	Vigia	03342743378
1001984	Diego dos Santos Silva	Gerente	04332436413

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Farmácia/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40ABF674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 193/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 193/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 31/2021/ USF Nova Califórnia/SEMUSA de 18/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
001660	José Aldo Martins do Carmo	Vigia	02465114876
037566	Esdra de Souza Santana	Vigia	0355322282302

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF Nova Califórnia/SEMUSA período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B010E0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 189/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 189/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 216/2021/ Divisão de Controle de Vetores/SEMUSA de 16/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
226317	Francisco de Jesus Vieira	Agente de combate ás endemias	03524956669
1085852	Hugo Brito de Souza	Agente de saúde pública	01266858305
502453	Ivaldo Francisco dos Santos lemos	Guarda de endemias	03597698289
502406	Domingos Sávio Pereira Cavalcante	Guarda de endemias	05626836233
502626	Raimundo do Socorro Gomes das Neves	Guarda de endemias	01779873931
502470	João Vieira da Silva	Guarda de endemias	02073679804

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Vetores/SEMUSA período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C561EC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone,

Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0205	Auto de Infração 007762	11/06/2021	PLABO BARBOSA ROBERTO GOMES	14.00059/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE634022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. 042.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 027/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/SML/PVH

Aos **Quinze** dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

Bonin & Bonin Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 29.004.099/0001-81, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Enrico Moreno Bonin ,** inscrita no CPF sob n. 034.221.682-14, com sede na Av. Dois de Junho, n.2354 Bairro Centro, Cacoal/RO, CEP. 76.963-864, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00210/2020**,** referente ao Pregão nº **042/2021/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 042/2021/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2021/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 20,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 7.087,50** (Sete Mil, Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1.138 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

ENRICO MORENO BONIN
Bonin & Bonin LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 027/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/SML/PVH

Aos **Quinze** dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
Brasmed Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.756.502/0001-69, neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Alexsandra Acosta Mendes ,** inscrita no CPF sob n. 783.126.632-15, com sede na Rua Elias Gorayeb, n.2065 Bairro São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP. 76.804-010, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00210/2020**,** referente ao Pregão nº **042/2021/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 042/2021/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2021/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 16,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 55.276,65** (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1.136 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

ALEXSANDRA ACOSTA MENDES
Brasmed Comércio de Maquinas e Equipamentos LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 027/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/SML/PVH

Aos **Quinze** dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

Maishome Distribuição Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 29.948.533/0001-81, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Guilherme Frederico Almeida Lopes ,** inscrita no CPF sob n. 160.160.198-01, com sede na Rua das Garoupas, n.43 Bairro Calhau, São Luis/MA, CEP. 65.075-160, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo

Administrativo 02.00210/2020**,** referente ao Pregão nº **042/2021/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 042/2021/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2021/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 03,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 12.292,11** (Doze Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1.135 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá

observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES
Maishome Distribuição LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 027/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/SML/PVH

Aos **Quinze** dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

Orgenio Gonçalves Viana Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 31.411.095/0001-60, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Orgênio Gonçalves Viana ,** inscrita no CPF sob n. 672.877.516-15, com sede na Rua Said Mansur, n.82 A Bairro Ingá, Betim/MG, CEP. 32.604-580, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00210/2020**,** referente ao Pregão nº **042/2021/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 042/2021/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2021/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 17,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 704,52** (Setecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1.139 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira – SML

ORGÊNIO GONÇALVES VIANA

Orgenio Gonçalves Viana LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 027/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/SML/PVH

Aos **Quinze** dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

Pinheiro & Belmiro Ltda Alicerce das Vendas, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.457.889/0001-15, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Ricardo Belmiro ,** inscrita no CPF sob n. 711.255.232-04, com sede na Rua Dos Inconfidentes, n.261 Bairro Dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, CEP. 76.970-000, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00210/2020**,** referente ao Pregão nº **042/2021/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 042/2021/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2021/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 05,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 143.869,00** (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1.137 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

RICARDO BELMIRO
Pinheiro & Belmiro LTDA Alicerce das Vendas
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 027/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/SML/PVH

Aos **Quinze** dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

Regional Comércio Serviços e Representações Comerciais Eireli-EPP , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Antônio Alves de Sousa ,** inscrita no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede na Rua Benjamin Constant, n.2173 Bairro São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP. 76.804-056, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00210/2020**,** referente ao Pregão nº **042/2021/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 042/2021/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2021/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18,19, 21 e 22,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 7.923.896,13** (Sete Milhões, Novecentos e Vinte Três Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Treze Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1.140/1.141 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Regional Comércio Serviços e Representações Comerciais EIRELI-EPP
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0189CD36

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 007/2021/SML, publicada no DOM nº 2291 de 22/06/2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 286/SPACC/PGM/2021, fls. 096 a 104 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021/SML,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 04.00125/2021, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (SMART TV, SUPORTE PARA TV, LOUSA DE VIDRO...),**visando atender as necessidades da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, conforme unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/07/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 879638**. Valor estimado: **R$ 21.661,93 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).**

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

LUCIETE PIMENTA DA SILVA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3EC996D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2021/SML – SRPP 045/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00318/2020**, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS I (ALTA ROTAÇÃO, BOMBA A VÁCUO DE USO ODONTOLÓGICO…), visando atender as necessidades da SEMUSA e SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 879550.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.009.681,25 (Dois milhões, nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BBCD13C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 007/2021/SML, publicada no DOM nº 2291 de 22/06/2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 241/SPACC/PGM/2021, fls. 124 a 132 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021/SML,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 10.00280/2019, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA GPS E GLONASS (GNNSS) RTK,** visando atender a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, conforme unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07/07/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 879660**. Valor estimado: **R$ 114.684,11 (Cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)**

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

LUCIETE PIMENTA DA SILVA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE57AB76

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS TP:004/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020/SML/PVH PROCESSO Nº** 10.00047/2020 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TIPO ECO PARQUE – MOCAMBO, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB.**. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 22/06/2021, e de acordo com o Parecer Técnico de Engenharia constante nos autos, **QUE A EMPRESA JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS CNPJ Nº 11.411.952/0001-14 ESTA APTA COM RESSALVAS A SEREM ATENDIDAS PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO:** A empresa **JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS CNPJ: 11.411.952/0001-14** manifesta que não tem interesse em registrar recursos tendo em base a decisão de aceitação de sua proposta. conforme citada na ATA do dia 22/06/2021 **INFORMAÇÕES:** Na

Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 22 de junho de 2021.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAE71066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/CPLM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 653/SEMUSA/2021

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 653/SEMUSA/2021. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CUNHA E SILVA MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, Recurso Fundo a Fundo. **DO TIPO:** Menor Preço **GLOBAL**. **DOS RECURSOS**: Programa: 1120 Construção da UBS Cunha e Silva, Elemento de despesa:4.4.90.51 Redução: 497. **VALOR ESTIMADO:** R$ 720.909,83 (setecentos e vinte mil novecentos e nove reais e oitenta e três centavos) **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **12 de Julho de 2021**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 08h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 22 de Junho de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:6605B912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-343/SEMUSA/2021

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 016/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-343/SEMUSA/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 **Do Valor:** R$ 169.200,00(cento e sessenta e nove mil e duzentos reais **Contratada**: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54 **Do Valor:** R$ 4.250,00(quatro mil e duzentos e cinquenta reais) **DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de Tiras Reagentes e sistema para medição de Glicose capilar, a fim de atender as necessidades dos pacientes cadastrados nesta Secretaria e demais unidades da rede municipal de Saúde por um período de 12 meses. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 22 de junho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:D3C33DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL LEILAO COMPLETO

•EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

002/2021

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 2392, 25 de maio de 2021, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 14 de Junho de 2021.

Leilão 2ª praça: 24 de Junho de 2021.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 14/06/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 24/06/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **29/05/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: **O sistema só fechará o lote quando não houver movimentação de lances**

Local de cadastramento para participar do leilão**: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br***

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1 - LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 09, 10 e 11 de junho de 2021 – Presidente Médici /RO nos locais e horários de quarta, quinta e sexta, conforme abaixo:

Lotes	Local	Endereço	Horário	Responsável
04	Secretaria de Obras	Av são João Batista s/n	08:00 as 11:30 / 13:30 as 17:00	Elias
16	Semagri	Em frente aos tanques da UNIR	08:00 as 12:00	Elias
20	Assentamento Chico Mendes	Próximo a Escola Florestan Fernandes	08:00 as 12:00	Elias

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO**, a serem ofertados em 03 lotes. Os quais se encontram nos **Endereços:**conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:
As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici,** sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 1405-2
Conta Corrente: 15028-2
CNPJ: 04.632.212/0001-42
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R$

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

•É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

•Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

•**Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

•Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

•**IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

•A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

•Atenção o único documento fornecido pelo Leiloeiro, é a nota de arrematação. O Leiloeiro não é despachante e não é responsável pela transferência de veículos, cabe somente ao arrematante e a contratante, de acordo com a lei vigente.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"***Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"***Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."***
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"**Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."**
BENS A SEREM LEILOADOS:

Lote	Marca/fabricação/modelo	Placa	RENAVAN	Valor R$
04	Caminhão Basculante Carga VW/24.220, ano e modelo 2001, cor branca, a diesel. **Débitos Detran R$ 171,20.**	NBT 2329	770491952	5.500,00
16	02 (dois) Batedores de Cereais com produção de 20 sacos marca MAQTRON.			3.500,00
20	Maquina beneficiadora de café, marca: Limeira. Para limpeza, secagem, polimento, classificação, transporte e armazenagem, modelo: C150, ano 2003, numero: 32326.			3.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99946-7273 ou 98446-5708 com os Senhores Sandro e Elias.

Ma Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465 ou 98464-9997 – Site: www.maleiloesro.com.br e E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – Porto Velho – RO.

Presidente Médici, 20 de junho de 2021.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:555AD01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 002/2021

Cidade: **Presidente Médici-RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO,** torna publico para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado em **24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2021, encerramento a partir 10h00min (dez horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Sandro. Maiores informações (69) 99946 7273 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2B0474F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 1378/2018
OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULOS - SEMAT
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. VEIC. PEÇAS SERV. LTDA

CNPJ:18.571.247/0001-23
Objeto:Autorização de empenho de peças e serviços para atender a caminhonete Hilux - Placa QTA 5589.

Valor global:*R$ 7.693,97 (sete mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).*
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F48FD1A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO Nº. 741/SEMSAU/2021

Em face a ausência de proposta e interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 017/2021, cuja sessão se deu em 18/06/2021. A Pregoeira Municipal nomeada pelo Dec. 2078/GP/2021, torna público e para conhecimento de todos que Pregão Eletrônico supramencionada, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E CILINDROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados no item.

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO Nº. 741/SEMSAU/2021

Tendo em vista a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, ter sido **Deserta,** o Município de Primavera de Rondônia/RO, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 2078/GP/2021, comunica aos interessados que nos termos da Lei, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2021, objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E CILINDROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 62.023,80 (Sessenta e dois mil vinte e três reais e oitenta centavos);

DATA DE ABERTURA: 09/07/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de Junho de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:375E3175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 848/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO no dia 22/06/2021, para resolver pendências administrativas, para alinhar projetos conveniados na Casa Civil e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B8B117BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4361/2021-GAB-PMRC DE 21 DE JUNHO

Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Rio Crespo, Rondônia.

A **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Rio Crespo, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 711 de 19 de outubro de 2015 os seguintes membros:

Gestor Público:

Titular: CLARICE DALPRÁ GALDINO - Matrícula: 1591
Suplente: GISELE MÜHLBEIER - Matrícula: 1535

Coordenador Operacional:

Titular: FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA - Matrícula: 1376
Suplente: JOSEANE NORBERTO - Matrícula: 651

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: VANESSA LINS LEMOS - Matrícula: 1639
Suplente: NORMA SUELI GOMES SANTOS - Matrícula: 657

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: MAYARA PATRICIA LOIOLA - Matrícula: 1620

Suplente: GEMA GALGANE ALVES DE QUENTAL - Matrícula: 1172
Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: GILVANIA APARECIDA HELLMAN MOCHINSKI - Matrícula: 1583
Suplente: SÔNIA AUGUSTA RAIZER - Matrícula: 800

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Rio Crespo, Rondônia.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 21 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BFDEC068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4362/2021-GAB-PREF. DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF – E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, nos termos do Decreto Municipal nº 1702, de 22 de junho de 2021.

Madalena Dalprá Galdino – CPF n°009.637.732-16 – Coordenadora
Andréia de Oliveira – CPF n° 713.118.902-20- Coordenadora Substituta
Marcos Carlos Stedille – CPF n° 593.669.902-15 – Equipe ACT
Joanir Dalprá – CPF n° 671.352.772-87 - Equipe ACT
Bruna Costa Cambito – CPF nº 039.989.412-82 - Equipe ACT
Parágrafo único – A comissão, sob a coordenação do primeiro membro, tomará as providencias que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agraria do INCRA ou terras publicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passiveis de regularização fundiária.

Art. 2° A prestação de serviço da comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, 22 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:448E10C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1702 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 643/2021, processo nº 54000.026029/2021-83, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Rio Crespo/RO.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Rio Crespo/RO o qual tem por objetivo:
I – ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II – expandir a capacidade operacional da politica pública de regularização fundiária e de titulação;

III – agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celebridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
IV – reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
V – auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e
VI – fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, por servidores municipais;
Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.
Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto da Secretária Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrária.

Art. 3º. Competem á Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições;
I – atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
II – apoiar o Incra na organização de ações de regularização e tititulação no municipio;
III – coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inserilos nas soluções de Tenologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;
IV – instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente á fase decisória pelo Incra;
V – realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
VI – coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de dominio e inserir nos processos do Incra.
Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º. A prestação de serviço da comissão instituida por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 5º. Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 643/2021, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I – coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II – capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III – fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso ás soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV – disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo ás atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
V – indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;
VI – disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e
VII – emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.
Art. 6º. Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 22 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EA070F22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº009-2021

ANALISE DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº009/2021
PROCESSO Nº 1285/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta por Presidente Rosangela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão para análise da proposta da **Tomada de Preço nº 009/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 1285/2021**, no presente feito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL,** com valor global estimado em **R$122.011,40 (Cento e vinte e dois mil, onze reais, quarenta centavos)**. As planilhas foram encaminhadas ao Núcleo de Engenharia para análise técnica, sendo que da análise consta nas fls. 923 e 924 dos autos, empresa: PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ:20.227.207/0001-00, apresentou as planilhas com valores divergentes em suas composições, não está de acordo com edital; e a empresa: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 33.778.318/0001-57, apresentou as planilhas as com valores dos trabalhadores foram diminuídos do valor original (tabela SINAP), não está de acordo com o edital, e a MJ ENGENHARIA LTDA, CNPJ:22.946.181/0001-86-30. Desta forma, a Comissão decide por **DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas: PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ:20.227.207/0001-00, P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 33.778.318/0001-57 e **CLASSFICAR** a proposta da MJ ENGENHARIA LTDA, CNPJ:22.946.181/0001-86-30. O Resultado desta análise, bem como a Análise do Núcleo de Engenharia, serão enviados por e-mail para as empresas que foram habilitadas neste certame licitatório, e será publicada no site da AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e Portal da Transparência do Município de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br. Ficando o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia 23/06/2021 para apresentação de recurso da decisão da Comissão, caso tenham interesse, caso não deseje apresentar recurso, favor enviar documento de desistência do referido documento conforme modelo em anexo. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. A sessão encerrou-se as 09.30h.

Comissão Permanente de Licitação:
Portaria nº 123/2021
ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente
MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente
GILDO LIMANA
Membro
MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:E7B41E40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Processo: 2351/2021
Dispensa: 45/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR MANUTENÇÃO CORRETIVA NA MÁQUINA SEMI-AUTOMÁTICA HIDRÁULICA DE FABRICAR BLOQUETES, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO.

Fornecedor: MIGUEL CASPRECHEN
CNPJ/CPF: 15.488.914/0001-10
Valor Total: R$ 10.000,00 dez mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 10.000,00 dez mil reais

ROLIM DE MOURA, 22 de junho de 2021.

ENIO REINICKE
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CAA040FC

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 021/2021.
PROCESSO Nº: 065/2021.
FORNECEDOR: Eletro J. M. S/A, CNPJ nº 04.966.780/0043-39.
OBJETO: Aquisição de aparelho celular (material permanente).
VALOR: R$ 1.299,00 (um mil e duzentos e noventa e nove reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 18 de junho de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5F62562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 08 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 08 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (**18/06/2021**) as 19h00min. reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, na modalidade online (Cisco Webex Meetings), respeitando as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da qual se faz necessário para manter o distanciamento social, com prevenção a COVID-19. Ao iniciar os trabalhos a Srª Regiane Martins Ferreira se apresentou e deu as boas-vindas, agradeceu a presença de todos, pediu para cada um presente se apresentar na qual todos se apresentou se a e também mencionou a pauta do dia e a necessidade do andamento das atividades, sendo apresentados os itens da pauta a seguir: **PAUTA – 1: Composição da Sociedade Civil e Governamental**: A Srª Regiane Martins Ferreira comunicou a importância da reunião falou sobre a indicação dos membros da Sociedade Civil ficando Representantes da Sociedade Civil: Pastoral a sobriedade: Titular: Rosalia Preato Suplente: Fabiana Brito Rocha. Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rolim de Moura/SINTERO; Titular: Elenita Almeida Barbosa, Suplente: Vilma Rodrigues dos Santos.Igreja Avivamento Bíblico; Titular: Celina Sobreira Regis Pereira, Suplente: Nidi Jose dos Santos. Igreja Luterana; Titular: Maria Bins, Suplente: Rosineide Valkinir. Associação de Moradores do Bairro Centenário; Titular: Gislaine Rodrigues Lima Santos, Suplente: Nedilma Rossi da Silva Souza. **Representantes do Executivo:** Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Titular: Fabiana Schimer Corrêa, Suplente: Fabiula dos Santos Ávila Caetano. Conselho Tutelar de Rolim de Moura.Titular: Elza Aparecida Rocha Lisboa, Suplente: Everaldo Pereira da Silva. Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher; Titular: Reginaldo Aparecido Amorin, Suplente: Gideoni Ferreira de Brito. Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Titular: Sonia Cristina da Silva Chaves, Suplente: Jakeline Luz Rodrigues. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC; Titular: Sandra Spagnol**,** Suplente: Larissa Garcia Ferreira. A Srª Regiane Secretaria Executiva, passou a palavra para a atual Presidente o Srª Celina Sobreira Regis Pereira, que deu as boas-vindas, agradeceu a presença de todos, pediu para cada um se apresentar, fez um breve relatório de todo seu trabalho anos anteriores citando cada um no decorrer dos anos. **Pauta – 2: Eleição do Presidente e Vice Presidente para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**; A Srª Regiane Secretaria Executiva falou sobre a indicação de diretoria para compor o CMDM e passou a palavra pra atual presidente informou que está composto os membros Governamental e Civil e sendo a primeira reunião os membros colegiados tem poder de escolha para indicar Presidente e Vice Presidente e caso alguns dos membros quisesse se candidatar para tal função estava aberto o espaço para manifestações de interesse, onde Srª Celina Sobreira Regis Pereira se colocou à disposição para ser Presidente e logo a seguida foi indicado a Srª Nedilma Rossi da Silva Souza se candidatou para Vice presidente, sendo assim logo após ficou aprovado por unanimidade a Presidência representada por Celina Sobreira Regis Pereira, e Vice Presidência pela Srª Nedilma Rossi da Silva Souza. **Pauta – 03: Aprovação do Calendário Anual –** Ficou aprovado por todos os membros deste conselho que calendário ficou aprovado pra 1º terça de cada mês ficando necessário se precisar as reuniões extraordinárias. **Pauta - 4: Agradecimentos:** A Presidente eleita apresentou os mais sinceros agradecimentos a todos os membros, e agradeceu a participação de todos. Por final os presentes: Regiane Martins Ferreira, Celina Sobreira Regis Pereira, Nedilma Rossi da Silva Souza, Fabiana Brito Rocha, Vilma Rodrigues dos Santos, Nidi Jose dos Santos, Maria Bins, Rosineide Valkinir, Gislaine Rodrigues Lima Santos, Fabiana Schimer Corrêa, Fabiula dos Santos Ávila Caetano Elza Aparecida Rocha Lisboa, Sonia Cristina da Silva Chaves e Sandra Spagnol apresentou as considerações finais dando fim a presente reunião. Sem mais nada a tratar, após agradecimento, compreensão e colaboração de todos, encerro a presente Ata que segue assinada por mim **Regiane Martins Ferreira**, Secretária Executiva dos Conselhos, que subscrevi e assinados por todos os presentes.

CELINA SOBREIRA REGIS PEREIRA
Presidente

NEDILMA ROSSI DA SILVA SOUZA
Vice-Presidente

Membros da Sociedade Civil

Pastoral da Sobriedade
FABIANA BRITO ROCHA

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rolim de Moura/SINTERO
VILMA RODRIGUES DOS SANTOS

Igreja Avivamento Bíblico
NIDI JOSE DOS SANTOS

Igreja Luterana
MARIA BINS

ROSINEIDE VALKINIR

Associação de Moradores do Bairro Centenário
GISLAINE RODRIGUES LIMA SANTOS

Membros do Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
FABIANA SCHIMER CORRÊA

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO

Conselho Tutelar de Rolim de Moura:
ELZA APARECIDA ROCHA LISBOA

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:
SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:
SANDRA SPAGNOL

Secretária Executiva dos Conselhos:
REGIANE MARTINS FERREIRA

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:D9EB1B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação de Entidade Pró – Menor São Daniel Comboni Pastoral do Menor, apresentou Projeto Técnico dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados instituição encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada, uma vez que as atividades desenvolvidas contribui na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania como: ética, respeito á pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.
O referente projeto técnico apresentado visa material de consumo: aquisição de gêneros alimentícios, despesas diversas, material pedagógico, uniforme, pagamento de pessoal, aquisição de cesta básica dando o suporte necessário e mais comodidade nas atividades e preparação.
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a resolução nº011/2020 do CMAS de 26 de Novembro de 2020 fls.03 que aprovou e deliberou para repasse financeiro.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social básica, neste caso fortalecimento de vinculo.
Cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto á Entidade Pró- Menor Saõ Daniel Comboni Pastoral do Menor -CNBB, executa suas ações contribuindo agregando valores éticos e morais a cada criança e adolescentes, a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014. Foi designado gestor de parceria conforme fl. 04 (Portaria n° 339/2021) assim como já existe uma comissão de monitoramento e avaliação. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas in loco, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios das ações a ser executadas pela Entidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Rolim de Moura 21 de Junho de 2021.

Comissão de s Eleção

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 341/2021, 19 de Abril de 2021

FABIANA SCHIMER CORREA
Portaria n° 341/2021, 19 de Abril de 2021

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Portaria n° 341/2021, 19 de Abril de 2021

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:1517D1E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 42/2021	Portaria Nº55/2021		Empenho Nº123/2021
Beneficiário	**CPF**		
Reginaldo Almiro da Costa	595.605.762-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	22/06/2021	Término	24/06/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao Deputado Anderson Pereira, reiterar o oficio nº 35/21, o qual solicita liberação de emendas no valor de 90.000,00 para atender as necessidades dos produtores rurais das linhas P. 22, 45/192, 196 norte, e ao mesmo tempo reivindicar que o mesmo possa intervir junto ao órgão competente, para liberação de equipamentos visando atender as associações das linhas 196 norte km 03, linha P. 22 e linha 45 esquina com a 192, com 01 carreta basculante, 01 distribuidora de calcário e 01 semeadora agrícola, e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estadual.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 21 de junho de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CC4A8D35

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 42/2021	Portaria Nº56/2021		Empenho Nº 124/2021
Beneficiário	**CPF**		
Serli Matt	560.044.432-04		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	22/06/2021	Término	24/06/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350.00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			

Conforme Expediente: com objetivo de junto Parlamentar Ezequiel Neiva solicitar que o Deputado possa intervir junto ao órgão competente, para liberação de recurso no valor de 100.000,00, aquisição de insumos para saúde (MAC) visando atender a saúde de nosso município e ao mesmo tempo solicitar a liberação de recursos no valor de 50.000,00 para aquisição de bolas e fardamentos atendendo as necessidades da secretaria de Educação Esporte e Lazer e junto ao parlamentar Alex Redano, reivindicar a liberação de recurso no valor de 100.000,00 para atender as demandas do município com aquisição de insumos para saúde (MAC), junto ao secretario da SEAGRI, Evandro Cesar Pandovani, solicitar a liberação de 20 mil mudas de cacau clonal visando atender as necessidades dos agricultores do município e tratar de demais assuntos de interesse do município nos órgãos do estado.

Santa Luzia D´Oeste, RO 21 de junho de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B235C8E4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 42/2021	Portaria Nº57/2021		Empenho Nº125 /2021
Beneficiário	CPF		
Rubnei Ângelo Cabral Botelho	809.197.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	22/06/2021	Término	24/06/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			

Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que irão tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.

Santa Luzia D´Oeste, RO.
21 de junho de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:9A88C868

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº42/2021	Portaria Nº58/2021		Empenho Nº126/2021
Beneficiário	**CPF**		
Vinicius Ferreira Barbosa	003.822.262-08		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Inicio	22/06/2021	Término	24/06/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			

Santa Luzia D´Oeste, RO 21 de junho de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3B86BFBF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 42/2021	Portaria Nº59/2021		Empenho Nº 127/2021
Beneficiário	**CPF**		
José Antonio Justiniano dos Santos	422.426.062-04		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	22/06/2021	Término	24/06/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com o objetivo de junto a SEAGRI, com secretario Evandro Cesar Pandovani, solicitar um caminhão para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura e junto ao deputado Adelino Folador solicitar liberação de emenda para aquisição de computadores para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação e reiterar pedido realizado através do oficio nº 95/GV/2021, tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 21 de junho de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:FFD44107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a SEGUNDA CHAMADA para o Chamamento Púbico nº 05/2021, Objeto: O presente credenciamento tem por objeto a contratação de emissora de rádio AM e FM com alcance em toda extensão territorial do município de Santa Luzia D'oeste/RO, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender as secretarias municipais da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO. Advindo do processo 531-1/2021.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 29/07/2021 - Horário: 09:00hs (Horário Local).**Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br cpl.santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580/2358/2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 JUNHO de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9354160A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1071/2021

LEI Nº 1071/2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNÍCIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município, uma fração do imóvel medindo, 1,2100 há, totalizando 12.100,00m², (Doze mil e cem metros quadrados), descrito no título definitivo nº 38/2012, processo 799/convênio/119/PGE/2010, Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste, Certidão de Inteiro Teor protocolo nº 0010071, registrado em 19/10/2011 com matrícula nº 2528. Sendo o Lote 46, Setor 02, Projeto Integrado de Colonização Gy - Paraná, localizado na Linha 45, setor 2, este imóvel fica ao lado do atual cemitério municipal, de propriedade do Senhor Laerte Dias Mendes.

Art. 2º O Imóvel mencionado no artigo primeiro desta lei será utilizado para ampliação do cemitério público municipal, para atender as necessidades da população santa-luziense.

Art. 3º O valor do imóvel foi estimado em 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mediante laudo técnico realizado por imobiliária e pela comissão designada pelo Município, sendo o valor das avaliações de R$ 56.012,65 e R$ 43.987,35 que somadas e dividido por 02 chegou-se ao valor da média.

Art. 4º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado é de R$ **50.006,00 (cinquenta mil e seis reais),** a ser adimplido à vista, a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 5ª Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Imóvel – ampliação do cemitério.
04.1230017.2017 - Manutenção da Secretaria SEMADFAZ
Elemento de despesas: 44.90.61.00 Aquisição de imóvel
Ficha 250.

Art. 6º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula*ad corpuse*posterior registro na matrícula do imóvel.
§1o - O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem imóvel de que trata esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 18 de junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6B3FE2D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, na forma do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ **20.000,00 (Vinte mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Ficha Orçamentária: 92 - Valor: R$ 20.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 101 - Valor: R$ 20.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 20.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia D'Oeste-RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo,22 de junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:E6CA6757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0182/2021

Processo Administrativo Nº 767-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0182/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SIDNEY DO NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 24.112.329/0001-02, com sede na Rua Esperantina, nº 4783, centenário, em Rolim de Moura - RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Sidney do Nascimento, inscrito no CPF nº 632.095.602-00, resolvem celebrar o presente instrumento de Locação de Patrulha Mecanizada para prestação de serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico nº 046/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa para Locação de Patrulha Mecanizada (dois caminhões pipas com capacidade para 10 e 15 mil litros) para prestação de serviços de atendimento aos trabalhos na zona rural e urbana, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 120.090,30 (Cento e Vinte Mil Noventa Reais e Trinta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência de 110 (cento e dez) diárias de 08 horas semanais, a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 26; Subfunção: 782: Programa 0028; Projeto Atividade 2084/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 767-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEY DO NASCIMENTO
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 767-1SEMOSP/2021.
Contrato N. 0182/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SIDNEY DO NASCIMENTO.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Dois caminhões pipas com capacidade de 10 e 15 mil litros), para prestação de serviços na zona rural e urbana, para suprir as necessidades da SEMOSP.

Valor: R$ 120.090,30 (Cento e Vinte Mil Noventa Reais e Trinta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de |Obras.
Prazo: de 110 (cento e dez) diárias de 08 horas semanais,
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 046/CPLM/2021..

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:350307AB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0185/2021

Processo Administrativo Nº 608-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 0185/2021

CONTRATO N° 0185/PGM/PMSFG/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa NISSEY MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.996.600/0001-02, situada na Rua da Beira, n. 7670, Jardim Eldorado, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo procurador JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n. 445189 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 614.031.646-49, que passa a ser denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme homologação e adjudicação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 057/CPLM/PMSFG/2021, do tipo menor preço por item, em conformidade com o edital, bem como com as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e art. 1° da Lei Federal n° 10520/02, e ainda pelo estabelecido no Processo Administrativo de número 608-1/SEGEAD/2021, mediante as cláusulas e condições seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do termo de contrato é a aquisição de material permanente – (01) veículo, conforme detalhado na nota de empenho – OR-Ordinário n. 1158, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo Administração.
Parágrafo Único - Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n. 057/CPL/PMSFG/2021 e seus anexos, proposta vencedora e ao termo de referência, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto contratado será efetivado mediante a emissão da nota de empenho e sua entrega a CONTRATADA, adotando-se os seguintes procedimentos:
I – DO PRAZO DA ENTREGA: O veículo deverá ser entregue impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados data do recebimento da nota de empenho.
II – DO LOCAL DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o veículo no Almoxarifado Central, localizado na cidade São Francisco do Guaporé-RO.

III – DA GARANTIA: Garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento dos veículos. Os serviços durante o período de garantia legal e contratual deverão se realizados no Município de São Francisco do Guaporé-RO, por concessionaria autorizada do fabricante.

IV – DA ENTREGA TÉCNICA: Todos os custos relacionados a entrega do veículo, desde a CONCESSIONÁRIA até o local de entrega previsto neste termo serão de responsabilidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor total do presente instrumento é de R$ 222.500,00 (Duzentos e Vinte Dois Mil e Quinhentos Reais);
§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, diretamente à CONTRATADA por meio de ordem bancária, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto deste instrumento, e da apresentação de nota fiscal, atestada e do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, bem como dos encargos sociais, obedecendo ao disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal n. 8.666/93.

§2º- É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, Certidão Negativa de Tributos da Receita Estadual, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

§3º- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem cumpridas. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§4º- O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
§ 5º- Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da contratada, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária na forma legal entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento, na forma do inciso III, do artigo 55 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será por um período de 30 (Trinta) dias úteis contados da data do recebimento da nota de empenho.
Parágrafo único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2021. Para esse fim foi extraídas, em 25/05/2021, a Nota de Empenho OR-Ordinário - 854, na seguinte forma: função 04- sub-função 122- Programa 0002-Projeto Atividade 1158.SEGEAD.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE se obriga a:

a. Fornecer a CONTRATADA dados e elementos necessários para a execução do contrato;
b. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
c. Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal n. 8.666/93;
d. Efetuar os pagamentos na forma da CLÁUSULA TERCEIRA, após certificação da entrega dos veículos e da nota fiscal pela CONTRATADA;
e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas neste instrumento; f. Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o que foi contratado, na forma do artigo 76, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATADA se obriga a:

a. Entregar o veículo dentro das especificações contidas no termo de referência e as determinações contidas no edital;
b. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referente ao cumprimento do presente instrumento durante a sua vigência;
c. Assinar/Retira/ o Instrumento Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;
d. Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os veículos que estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou apresentar vício de qualidade;
e. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos veículos, com a devida garantia inclusa, não podendo repassar o item à outra empresa;
f. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste instrumento;
g. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir na presente contratação;
h. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos objetos contratados;
i. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
j. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignada multa de 10% (dez) sobre o valor total contratado.
§ 1º - No caso de recusa injustificada da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo 05 (cinco) dias contados da data da ciência ao chamamento pelo Contratante, ficando desde já consignada multa de 10% (dez) sobre o valor do contratado.
§ 2º - A multa, eventualmente imposta a CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e, caso não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

§ 3º - Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais comoções legais, garantida a prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Na forma do artigo 58, II e 79, I, da Lei Federal n. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ocorrer de forma unilateral e escrita por parte do CONTRATANTE sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais, também previstas no citado dispositivo legal.
§1º - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
§ 2º - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI REGEDORA

O presente instrumento é regido pela Lei Federal n. 8.666/93, com sua posterior alteração, ficando pactuado ainda que nos casos omissos porventura existentes, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo supracitado, em cumprimento à Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desse contrato ficarão a cargo da Secretaria Geral de Governo e Administração, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim.
§1º- A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 05 (cinco) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

NISSEY MOTORS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 608-1SEGEAD/2021.
Contrato N. 0185/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: NISSEY MOTORS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa Aquisição de Material Permanente (Um Veiculo 0 Km), para SEGEAD.
Valor: R$ 222.500,00 (Duzentos e Vinte Dois Mil e Quinhentos Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, mediante a entrega do Material Permanente (Veiculo 0 Km), após entrega do veículos e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 057/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AE648022

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 81/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ADAPTAÇÃO DA SALA DE VACINA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 919-1/2021
PROCEDENCIA: SESAU
FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 06/07/2021 AS 10:00 HORAS.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C3E57477

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 78/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO K7.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 636-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 06/07/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2C61A4A2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO N° 005/SEMOSP/2020

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº 005/SEMOSP/2020

Processo Administrativo N° 1199-1/SEMOSP/2020.
Contrato N. 0412/2020**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.
Objeto: Contratação da Empresa para Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum), através de Cartões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Valor: R$ 285.460,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), tendo sido descontado o percentual de 3,92%,

anula-se o valor de R$ 11.190,04 (Onze Mil, Cento e Noventa Reais e Quatro Centavos).
Fonte de Recurso: Convênio nº 029/2020/FITHA.
Forma de Pagamento: **Mensal**, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: mensal, até 06 de Junho de 2021.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:8288D609

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO N° 006/SEMOSP/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº 006/SEMOSP/2021

Processo Administrativo N° 1199-1/SEMOSP/2020.
Contrato N. 0413/2020**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: GRACIELA IMPOT. EXPOT. MULLER ME.
Objeto: Contratação da Empresa para Aquisição de combustíveis (Óleos Lubrificantes), para a Secretaria Municipal de Obras.

Valor: R$ 2.881,20 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Um Reais e Vinte centavos), anula-se o valor de R$ 2.641,20 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Fonte de Recurso: Convênio nº 029/2020/FITHA.
Forma de Pagamento: **Mensal**, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: mensal, até 06 de Junho de 2021.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Março de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:D3B05CE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	925/2021
b) Licitação Nrº :	55/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/06/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 03 (TRES) TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO: IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO PREVIDENCIARIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12, 13 DE JULHO DE 2021 NA CIDADE DE JARU/RO. INSCRIÇÕES EM FAVOR DOS SERVIDORES: MELRYANE BROZENGUINE CARNEIRO, NILZENI CAETANO RIBEIRO, MARGARETE FERNANDES E ERIVELTON KLOOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 3.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E1FF0E8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	782/2021
b) Licitação Nrº :	54/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/06/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINA (CAMINHÃO TRUCADO TANQUE TIPO PIPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 046-2021/PMB DA PREFEITURA MUNICIPÁL DE BURITIS -RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.754.249/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 119.658,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F4BCA75E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2021. PROCESSO N° 103/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI.
CNPJ N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 14/06/2021 A 14/10/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D273EDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 441/GAB/PMS/2021

Portaria nº 441/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 22 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **WOLNEY BLOSFELD,** mat. 236, efetivo no cargo de Professor - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 10/06/2021 com término em 06/12/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/06/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B354C56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 442/GAB/PMS/2021

Portaria nº 442/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 22 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS,** mat. 482, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 12/06/2021 com término em 08/12/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/06/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E6E88230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 359/SEMECE/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE LOTES 02 E 03

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/201. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLOGOS, PAEA ATENDER O ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DO PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 142.484,16 (CENTO E QUARENTA E DOS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **12:00** horas horário de Brasília – DF do dia **13/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA, 22 DE JUNHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:DE4117B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 029/SEMOSP/2021 ADESÃO/ CARONA/PMT/2020. PROCESSO N. 536/PMT/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO – MEI
CNPJ: 24.112.329/0001-02

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP).

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

18 de junho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:2FB24A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 051/GP/PMT/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

DE 29 DE ABRIL DE 2021

"INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE AUTOMATIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR) REFERENTE CHAMADA PÚBLICA - OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 434/2021 - CONVÊNIO N. 125/PGE/2020"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de acompanhamento, fiscalização e entrega de Automatizadores Costal (Pulverizador) – Objeto do Processo Administrativo n. 434/2021 – Convênio n. 125/PGE/2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

JULIANO DA SILVA EBERHARD – PRESIDENTE
CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA- MEMBRO
CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA - MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no átrio da prefeitura municipal de Theobroma conforme Art. 32 da LOM em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3B426C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 056/GP/PMT/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

DE 05 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Comitê de Investimento – CI, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, com a determinação de analisar e fornecer subsídios ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal sobre a Carteira de Investimento viável para os objetivos sociais e econômico – financeiros do IPT.

Art. 2º O Comitê de Investimento – CI, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, será composto pelos seguintes membros:

José Carlos da Silva - Presidente;
Nicleia Ferreira dos Santos -Membro (certificação CPA10);
Ricardo Luiz Riffel – Membro (certificação CGRPPS).

Art. 3º O CI - Comitê de Investimento do IPT, será orientado e sugestionado para análise dos investimentos pela Consultoria de Investimento, a ser contratada pelo Instituto de Previdência Própria – IPT, e/ou Técnico com notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 4º O CI – Comitê de Investimento do IPT, realizará reuniões mensais e extraordinárias se necessário, lavrando atas e pareceres sobre investimentos e aplicações do ITP, visando subsidiar as decisões do Conselho Deliberativo.

Art. 5º A participação dos servidores nas comissões que trata a presente portaria, ocorrerá sem ônus por tratar-se de relevantes serviços públicos, e não acarretará prejuízos a execução das atividades normais.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Municipal no 140/GP/PMT/2020, de 03 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (05/05/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:658BA551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 057/GP/PMT/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

DE 05 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO GERAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Geral de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração municipal.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente comissão:

I – Analci Rodrigues Pereira – Titular;
II – Silvano Rafael Pereira – Titular;
III – Vanderlei Viudes Peres – Titular;
IV – Michele Oliveira Costa – Suplente;
V – Jerry Adriano Felisberto Costa – Suplente;

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal de recebimento.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão são consideradas serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°009 de 26 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (05/05/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:C8A9EA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/GP/PMT/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

DE 10 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SR. SERGIO LOIOLA DE CRISTO, AGENTE DE PORTARIA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 410/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor SERGIO LOIOLA DE CRISTO, matrícula nº 694, Agente de Portaria 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 01/05/2021 até o dia 30/07/2021.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 01/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/05/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1AD13FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/GP/PMT/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

DE 10 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORA DIVA CABRAL DE OLIVEIRA, ZELADORA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 411/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora DIVA CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 333, Zeladora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 01/05/2021 até o dia 30/07/2021.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 01/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/05/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:C6D00AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/GP/PMT/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

DE 10 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS NO AMBITO GERAL DO MUNICÍPO DE THEOBROMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS no âmbito Geral do Município de Theobroma/RO.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS

Almir Emilio Dornelio - Presidente
Elcio Almeida Eler - Membro
Vanderlei Viudes Peres – Membro
Adriano Rodrigues de Moura – Suplente
Fabio dos Santos Gomes - Suplente

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber gêneros alimentícios, avaliar as especificações conforme a nota de empenho, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.
Parágrafo único – O titular da pasta, secretária (o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/05/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Prefeito Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:
Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:5E2BCAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/GP/PMT/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

DE 12 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORA APARECIDA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES, PROFESSORA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 431/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Aparecida Pereira da Silva Rodrigues, matrícula nº 458, Professora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 10/05/2021 até o dia 08/08/2021.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 10/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (12/05/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:
Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:DC0084FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/GP/PMT/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORA ELIZABETE ALONSO PAULA SOUZA, PROFESSORA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 412/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Elizabete Alonso Paula Souza, matrícula nº 575, Professora 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 14/04/2021 até o dia 13/05/2021.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 14/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (12/05/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:B55182C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N-03/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº03/2021

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 016/2021,** Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.30.19*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –**********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 22/06/2021

ESILANE GONÇALVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Presidente da CPL

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO PUBLICADO

De: 22/06/2021 à 30/06/2021 De: 22/06/2021 à 30/06/2021

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Aquisição de materiais de consumo, para manutenção do veiculo caminhoneta Hilux placa OHO-3466.

Processo nº 016 /2021.

Aquisição de peças:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UN	1,00	Bateria 60 AMPERES, garantia de 18 meses		
02	UN	1,00	Reservatóriode água para caminhoneta hilux placa OHO-3466 .		
TOTAL GERAL>=>=>=>=>=>=>=>=>					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO PUBLICADO

De: 22/06/2021 à 30/06/2021 De: 22/06/2021 à 30/06/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:62EA75B6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 081/2021

PORTARIA N. 081/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 124/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a servidora **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS,** devidamente inscrita no CPF sob n. ***129.502***, matrícula n. 57911, **Secretária Municipal de Educação e Cultura**. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE,** para suprimento de serviços, no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 124/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação –- Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.
Elemento:
33.90.36.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Física/Pgto. antecipado.....…....**R$ 6.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:391D9538

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

A Sra. **GILMARA FABIANA MARGATTO LUCIO**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/10349/2012 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA C-04 LT 47 GL 12** MUNICIPIO DE URUPA-RO

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:B261B459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-287/CGSRP/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, através do Decreto 6908 de 22 de Fevereiro de 2021, que nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar **O CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2021,** que seria realizada no dia **28/05/2021** – referente ao **PROCESSO Nº 1-287/CGSRP/2021** cujo OBJETO é formação deREGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual**aquisição deMATERIAL PERMANENTE (VEICULO TIPO PASSEIO),para atenderas necessidades das Secretarias Municipal, daSEMPLADeSEMFAZ,de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.**
MOTIVO: A pedido da Secretaria Municipal De Planejamento e Administração- SEMPLAD.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, através do e-mail: cpl.net@outlook ou cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos telefones (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 22 de Junho de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALERIA NEIVA BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:34CBF12A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7130

DECRETO Nº 7130 DE 21 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o Processo Administrativo nº 1-516/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, à servidora**EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO**, licença maternidade, nos termos do art.392 da Consolidação das Leis Trabalhistas, sem prejuízo da remuneração do cargo, pelo período de**120**(Cento e vinte) dias, iniciando em 07 de junho de 2021.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 07 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 21/06/2021 às 12:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DF135514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR.

RESUMO DE TERMO ADITIVODE SUPRESSÃO DE VALOR.
TERMO ADITIVO Nº 59/2021 CONTRATO Nº 71/2021.
CELEBRAÇÃO:21/06/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
DISTRIBUIDORA ZIELINSKI.
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto - Suprimir, no contrato 71/2021, pregão presencial nº 04/CPL/2021, processo nº 120/SEMTAS/2021, o valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), passando este a ser de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).
CLÁUSULA SEGUNDAO presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-120/2021.

Vale do Paraíso RO, 22 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 09:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C5B710CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - IVANA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,homologaférias da servidoraIVANA GOMES DOS SANTOS LIMA,apartir de 01/07/2021, Processo Administrativo n. 2-337/SEMSAU/2021, referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 22 de junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:220AEA09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - ALCIONE

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,homologaférias da servidoraALCIONE MARTINS REIS,apartir de 20/08/2021, Processo Administrativo n. 2-342/SEMSAU/2021, referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 22 de junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2952A4E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 04.

RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 04.
A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no Contrato nº**65/2021**do processo nº**1-427/SEMPLAD/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de retificação tem por objeto a alteração da cláusula 1ª do Contrato n° 65/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula 1ª. DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao processo **Nº 28/2020**, Modalidade CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS **Nº 02/2020**, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da Sudene CIMAMS.
CLÁUSULASEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em**04 (quatro)**vias de igual teorforma na presença de duas testemunhas.

Vale do Paraíso/RO,22de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A926DAEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 74 - SEMTAS

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:74/2021.
Processo nº4-153/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**JFS INTERMIDIAÇAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI.**
Objeto:O presente Contrato tem por objeto aaquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básica), para atender as famílias que estão em situação de vulnerabilidade alimentar e aquelas que perderam a sua fonte de renda em razão da pandemia do Covid 19.
Vigência:O presente contrato terá o prazo de validade de**12 (doze) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
Valor Total:R$17.425,00**(Dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:18/06/2021.
Interveniente:SEMTAS**.**

Vale do Paraíso/RO, 22 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 10:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E4F5160A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; Nº 65 PROC 474

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	474/2021
b) Licitação Nrº :	68/2021
c) Modalidade :	SRP:
d) Prazo :	12 meses
e) Objeto :	Registro de Preço para possível e futura aquisição de material FERRAMENTAS E APIS E AFINS, tal aquisição busca atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fornecedor: R M FERREIRA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ARAME LISO PARA CERCA DE 1000M IGUAL OU SUPERIOR AO GERDAU	10,00	R$ 749,33	R$ 7.493,30
6	ARCO P/S SERRA DE CORTAR FERRO	5,00	R$ 35,96	R$ 179,80
9	BOTINA DE SEGURANÇA 10VB48	10,00	R$ 60,44	R$ 604,40
11	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO Nº 12	10,00	R$ 24,33	R$ 243,30
12	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO Nº 6	10,00	R$ 10,60	R$ 106,00
13	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO Nº 8	10,00	R$ 12,90	R$ 129,00
14	BROXA RETANGULAR PINTURA 18X7,5 CERDAS DE CRINA	60,00	R$ 7,83	R$ 469,80
23	CORRENTE 8.0MM 5/16 POLIDA 0.75M/KG - FUSI	20,00	R$ 30,50	R$ 610,00
24	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 91P P/ 025R - DENTE	500,00	R$ 2,07	R$ 1.035,00
32	ENXADAO ESTREITO 2,5 LIBRAS SEM CABO	5,00	R$ 29,87	R$ 149,35
39	LIMA P/ CORRENTE DE MOTOSSERRA REDONDA 3/16	24,00	R$ 10,93	R$ 262,32
40	LIMA P/ CORRENTE DE MOTOSSERRA REDONDA 7/32	24,00	R$ 10,87	R$ 260,88
43	LUVA DE ALGODAO 4 FIOS	60,00	R$ 4,83	R$ 289,80
44	LUVA DE SEGURANÇA NITRILI-KA 40	150,00	R$ 16,67	R$ 2.500,50
47	MASCARA PARA POEIRAS DESCARTAVEL	5.000,00	R$ 2,27	R$ 11.350,00
49	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	20,00	R$ 7,51	R$ 150,20
50	PA DE BICO AJUNTADEIRA C/CABO 71 CM TRAMONTINA	20,00	R$ 48,33	R$ 966,60
59	TESOURA P/ PODA DE ARVORES 12"	50,00	R$ 43,47	R$ 2.173,50
61	VASSOURÃO DE MADEIRA FIO RÍGIDO 37,5X6,5CM C/ CABO DE MADEIRA MEDINDO 1.20M	200,00	R$ 37,20	R$ 7.440,00

Valor Total - R$ 36.413,75

ALTA FLORESTA, 22 de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:616296F1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; Nº 66/2021 PROC 474

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	474/2021
b) Licitação Nrº :	68/2021
c) Modalidade :	SRP:
d) Prazo :	12 meses
e) Objeto :	Registro de Preço para possível e futura aquisição de material FERRAMENTAS E APIS E AFINS, tal aquisição busca atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAFADOR DE RUIDO PLUG SILICONE	30,00	R$ 1,43	R$ 42,90
2	ALAVANCA LISA REDONDA 1" X 1,50 METROS	5,00	R$ 132,00	R$ 660,00
8	BARRA ROSCADA 5/8" POLIDA - 1 METRO	30,00	R$ 25,60	R$ 768,00
10	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO Nº 10	10,00	R$ 19,30	R$ 193,00
15	CABO EM MADEIRA PARA ENXADAO	10,00	R$ 8,33	R$ 83,30
25	DISCO DIAMANTADO 110X20MM	10,00	R$ 17,50	R$ 175,00
31	ENXADA 2,5L SEM CABO	30,00	R$ 29,20	R$ 876,00
34	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA 3,0MM QUADRADO.	1.500,00	R$ 0,90	R$ 1.350,00
35	FOICE MEIA LUA COM CABO	5,00	R$ 72,20	R$ 361,00
51	PÁ QUADRADA GRANDE Nº 3 C/CABO	20,00	R$ 39,70	R$ 794,00
52	PORCA DE FERRO 5/8	500,00	R$ 1,07	R$ 535,00
56	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL 42 DENTES COM 2 GUIAS	2,00	R$ 295,26	R$ 590,52

Valor Total - R$ 6.428,72

ALTA FLORESTA, 22 de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D3DD376A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 07/2021 ESTORNO DE PARCELAMENTO

NOTIFICAÇÃOPOR EDITAL Nº 07/2021
ESTORNO DE PARCELAMENTO

Assunto:Cancelamento de Acordo de Parcelamento

A Gerência de Cobrança vinculada a Diretoria de Receita Municipal, com base na IN/SEMFAZ Nº 09/2019, Artº. 2º, XI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 98, daLei Municipal nº 2.116/2017 e Decreto Municipal nº 5.148/2007, que regulamenta o parcelamento do débito fiscal.**NOTIFICAR**os contribuintes abaixo relacionados do**CANCELAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**,para conhecimento, apuração e convencimento em processo administrativonº 10915/2021.

CADASTRO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMÓVEL	PROCESSO
000000318	JOSEFA MARIA DA SILVA	389.254.272-49	027.0005.00.00007.01	646/2021
000004831	IVONEI SANTOS DE JESUS (AJ)	013.496.652-07	062.0067.00.00033.01	18517/20
000004999	ANTENOR DA SILVA (AJ)	039.359.142-53	002.0002.02.00004.01	468/21
000005360	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	350.804.182-49	002.0000.05.00013.01	580/21
000006442	DEBORA MORAIS TEOFILO	033.575.232-21	066.0020.00.00005.01	18174/20
000012492	THIAGO SOBRINHO COUTINHO	011.001.992-09	066.0007.00.00005.01	2156/21
000013150	ROZILENE GOMES SAMPAIO	532.106.892-53	062.0032.00.00015.01	3026/21
000013726	MARIA DE LOURDES DONASCIMENTO(AJ)	241.941.902-20	005.0005.02.00010.01	17392/20
000019641	ALAIN FARIAS DE ZAYAS	800.054.892-53	009.0010.09.00022.01	18758/20
000020169	DAIANE FERNANDES DE FARIAS	016.638.342-29	066.0020.00.00006.01	3365/21
000020267	KAMILLY VITORIA SILVA MORAIS	024.481.602-60	048.0009.00.00003.01	18858/20
000021601	GEIDSON MOREIRA PIMENTEL(AJ)	756.622.052-72	003.0006.04.00017.01	329/21
000021601	GEIDSON MOREIRA PIMENTEL	756.622.052-72	003.0006.04.00017.01	329/21
000022237	ZAQUEU PAULO PEREIRA	178.562.548-90	047.0001.00.00006.01	2873/21
000022237	ZAQUEU PAULO PEREIRA	178.562.548-90	047.0001.00.00006.01	2873/21
000022626	ADENESIO DE OLIVEIRA CARDOSO	166.017.509-72	022.0001.01.00710.01	2160/21
000023461	SIONE LEITE DO NASCIMENTO(AJ)	522.379.662-49	102.0008.00.00019.01	17471/20
000023915	GUTENBERG VIRIATO DA SILVA	197.348.759-49	003.0000.01.00010.01	17451/20
000026278	PATRICIA DE OLIVEIRA DIAS(AJ)	003.386.982-05	102.0002.00.00051.01	6083/21
000026285	ELISANGELA SANTANA S. RODRIGUES(AJ)	022.078.482-56	102.0006.00.00040.01	17720/20
000026288	GRACIELE ALMEIDA DOS REIS(AJ)	007.218.602-06	102.0007.00.00022.01	17495/20
000026542	LUIZ FERREIRA DE RAMOS e outros	192.138.832-34	009.0005.02.00004.01	17744/20
000029262	DIANA SOUZA RIBAS	012.003.532-42	073.0019.00.02178.01	2159/21
000032350	MARTA TEIXEIRA DOS SANTOS(AJ)	908.436.732-49	102.0002.00.00002.01	3511/21
000033587	NIVALDO FRANCISCO DE JESUS	389.575.662-87	005.0000.03.00011.01	2169/21
000034786	MADALENA DIAS DA COSTA	825.470.762-68	066.0040.00.00010.01	2528/21
000035144	KRISNAMURTI SANTOS DE FREITAS(AJ)	745.191.742-87	009.0011.09.00020.01	18370/20
000037004	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	705.604.802-10	062.0047.00.00016.01	17449/20
000037830	GRACIELE SILVA DE OLIVEIRA(AJ)	001.719.812-78	062.0054.00.00028.01	18201/20
000040749	GEIDSON MOREIRA PIMENTEL(AJ)	756.622.052-72	003.0006.04.00017.02	329/21
000041488	EDNELZA GOES DE OLIVEIRA(AJ)	889.056.162-91	102.0007.00.00024.01	17561/20
000047545	EUROPA LAVA CAR SERVICOS EIRELE-ME	18.937.719/0001-19	EMPRESA	3772/21
000000178	CHAMES ABIB ELIAS ABOMORAD	282.811.522-49	005.0009.02.00012.01	46/19
000041200	ENANDIR GOMES DE SOUZA	-	006.0005.03.00022.01	80/19
000119515	LORD SERV. DE ENG.E CONST.LTDA(AJ)	11.029.244/0001-13	EMPRESA	18368/20
000119515	LORD SERV. DE ENG.E CONST.LTDA(AJ)	11.029.244/0001-13	EMPRESA	18368/20
000175086	SIDNEY L. EVANGELISTA / AUX TAXI(AJ)	597.562.092-91	AUX TAXI	2373/21
000022237	ZAQUEU PAULO PEREIRA	178.562.548-90	047.0001.00.00006.01	2873/21
000022237	ZAQUEU PAULO PEREIRA	178.562.548-90	047.0001.00.00006.01	2873/21

Sendo assim, pelos motivos acima pautados e conforme Lei especifica mencionada,ante a inadimplência das parcelas acordadas, cancela-se os acordos supracitados.
Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:D20A0C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17660/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 3.825.242,24 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10099/2021-Memorando 115 de 14/06/2021 (ID 385487) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$ 3.825.242,24 (três milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	840	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	622.000,00
SUPLEMENTAR	841	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.000,00
SUPLEMENTAR	842	02.11.18.122.0011.2600	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2603-SERVIÇOS DE LIMP. URB COL E TRANSP RES DOMICIL				
SUPLEMENTAR	843	02.11.17.512.0011.2603	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.825.242,24
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2605-PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE				
SUPLEMENTAR	844	02.11.18.122.0011.2605	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**3.825.242,24**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos Próprios da Prefeitura conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**3.825.242,24**
Fonte:3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.825.242,24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0A1A9AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 276/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-eMemorando 21 de 21/06/2021 (ID 395136)e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	388	02.10.08.122.0010.2400	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
REDUÇÃO	387	02.10.08.122.0010.2400	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONIAS	-10.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9E68C5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17663/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 25.859, DE 06 DE MARÇO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$2.350.000,00(DOIS MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio doDecreto 25.859/2021/RO de 16/03/2021 (ID 265163)Portaria PORTARIA Nº 622, DE 7 DE ABRIL DE 2021 de 26/04/2021 (ID 320587), e pelo Município de Ariquemes por meio doDecreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);
CONSIDERANDOo art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo 1-4991/2021 eMemorando 335 de 21/06/2021 (ID 395636)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de**R$2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS-COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
EXTRAORDINÁRIO	697	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	918.000,00
Fonte: 1.021.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Outros recursos estaduais destinados a Saúde-Média Alta Complexidade - MAC				
EXTRAORDINÁRIO	698	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.348.700,00
EXTRAORDINÁRIO	845	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	83.300,00
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.350.000,00**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Excesso de Arrecadação advindo dos Governos Estadual e Federal através dasResolução 329/CIB/SESAU/2020 de 08/12/2020 (ID 246067),Portaria 897/GM/MS2021 de 05/05/2021 (ID 359085)ePortaria 1.059/GM/MS/2021 de 24/05/2021 (ID 395637)que transfere recursos para enfrentamento e combate ao Covid-19, conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**2.350.000,00**
Fonte: 1.021.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Outros recursos estaduais destinados a Saúde	918.000,00
Fonte: 1.027.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.432.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DD0E1861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 76/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 76/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA		DIRETOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMEN		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.511.332-72	730720/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ariquemes	22/06/2021	22/06/2021		
Finalidade: DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DO SERVIDOR EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA, O MESMO IRÁ ACOMPANHAR O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO,E PARA TROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 42/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSOCONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 202,50 (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2633 PROCESSO Nº 3124/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO - 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	202,50	202,50	0,00	202,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:838FD398

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 64/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 64/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
NIVALDO JOSE DE GOIS			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
079.590.792-34	73464/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
ARIQUEMES		22/06/2021	22/06/2021	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR NIVALDO JOSE DE GÓIS O MESMO IRÁ ACOMPANHAR O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO,E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 42/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 202,50 NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2621 PROCESSO 3127/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	202,50	202,50	0,00	202,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47FECEE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 74/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 74/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILDEON ALVES DA CRUZ		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ARIQUEMES		22/06/2021	22/06/2021	
Finalidade: DIÁRIA A DESGINAR EM FAVOR DASERVIDOR GILDEONALVES DACRUZ, POISAMESMATEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED DO MUNICÍPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGOFICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2021. CONFORME MEM: N° 42/PED/SEMED/2021 NO VALOR DE R$ 202,50 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.102. SOL. 2637/2021. PROCESSO: 3125/2021. PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL PLACA NDO-2193.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	202,50	202,50	0,00	202,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:409F9BA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 78/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 78/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDEMIR LUCAS DE SOUZA			PROFESSOR/CHEFE DE DIVISÃO EDUC	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
341.000.832-20	374372/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Ariquemes		22/06/2021	22/06/2021	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR VALDEMIR LUCAS DE SOUZA, O MESMO IRÁACOMPANHAR O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO EM DESLOCAMENTO Á CIDADE DE ARIQUEMES PARA UMAVISITA PEDAGÓGICA NA SEMED NO MUNICIPIO PARA CONHECER PROJETOS PEDAGÓGICOS EXITOSOS EM EXECUÇÃO,E PARATROCAS DE EXPERIÊNCIAS, CONF. MEMORANDO Nº 42/PED/SEMED/2021 ANEXO AO PROCESSO, CONF.DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 202,50 (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2639 PROCESSO Nº 156/2021. DATA DO DESLOCAMENTO: 22/06/2021 A 22/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NDO 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor

1,0	202,50	202,50	0,00	202,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CA2DC07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 034/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 100/FROTAS/2021, recebido no dia 21/06/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Controle e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frotas:

FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
PRESIDENTE	ADRIANO DE BRITO	024.526.682-81
VISTORIADORES	FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ	838.075.862-53
	CLEBERSON MARCOS CARVALHO DE FREITAS	765.039.762-91
	EDIVALDO GOMES DA SILVA	563.331.372-00
	ADEMAR KLOCH	408.924.509-59
MEMBROS APROVADORES	JULIANA DE SOUZA MARIANO HORÁCIO	884.262.542-68
	FÁTIMA MARTINEZ	820.113.461-34
	NILVA FERREIRA DE ANDRADE	497.674.452-34
	ADÃO ALAN LIMA DE OLIVEIRA	615.120.362-34

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/06/2021, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 015/Gabinete do Prefeito/2021.

Cacoal-RO, 21 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27EB1354

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 08/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
CNPJ: 07.846.044/0001-86
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 08/2021

Nº	NOME	SITUAÇÃO	ITEM 5. CONFORME O EDITAL
01.	ABEL LABAAN SURUI	ELIMINADO	5.3
02.	ABIPUIA SURUI	ELIMINADO	5.3
03.	ADENIZIA SOMAER SURUI	APROVADO	
04.	ADRIANA FRANCISCA DE SOUZA	APROVADO	
05.	ADRIANA SODAM SURUI PARINE EDI	APROVADO	
06.	AGAMENON GAMASAKAKA SURUI	APROVADO	
07.	AILTON PAGUNG	APROVADO	
08.	ALCIDES GAKATAB SURUI	APROVADO	
09.	ALESSANDRA MAGARMETEEN SURUI	APROVADO	
10.	ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	ELIMINADO	5.3
11.	ALISSON DA SILVA BERTAN	APROVADO	
12.	ALLYNE DA SILVA TEIXEIRA	APROVADO	
13.	AMANDA DA SILVEIRA TETUI	APROVADO	
14.	ANA MARIA SURUI	APROVADO	
15.	ANA MIGUEL SOBRINHO VENTURINE	APROVADO	
16.	ANA SUERDA DE CARVALHO DUARTE	APROVADO	
17.	ANDERSON FERNANDES SOARES	APROVADO	
18.	ANDRÉ LUIS GIL PONES	ELIMINADO	5.6
19.	ANDREIA GARCIA D' SILVA	APROVADO	
20.	ANGELA MARIA DE SOUZA	APROVADO	
21.	ANIZIO VICENTE	APROVADO	
22.	APOENA JUNIOR SURUI	ELIMINADO	5.3 – 5.4
23.	ARILDO GAPAME SURUI	APROVADO	

24.	AURENIZIA SOALAIR SURUI	APROVADO	
25.	BARIN SURUI	ELIMINADO	5.3 – 5.6
26.	BIANCA RAFAELLA M. DE ANDRADE	APROVADO	
27.	BILLA PAGUYOTEM SURUI	APROVADO	
28.	BORBERTO TSIRABDI PARINE EDI	APROVADO	
29.	CACIANO BATISTA PACHECO	APROVADO	
30.	CAMILA FERREIRA DA SILVA	APROVADO	
31.	CAMILA OLIVEIRA SILVA	APROVADO	
32.	CAMILA RODRIGUES ANDRADE	APROVADO	
33.	CAROLAINE BERGAMIM	APROVADO	
34.	CAROLINA PATIHWEIWAY SURUI	APROVADO	
35.	CASSIANE IHPERESOR SURUI	APROVADO	
36.	CÉLIA SURUI	APROVADO	
37.	CINTHYA MULLER MONTEIRO COSTA	APROVADO	
38.	CLAUDETE ROEMAGOY SURUI	APROVADO	
39.	CLAUDIA SURUI	ELIMINADO	5.3
40.	CLAUDINEI INACIO CARLINDO	APROVADO	
41.	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	APROVADO	
42.	CLEUZA APARECIDA PACE DA SILVA	APROVADO	
43.	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	APROVADO	
44.	CRISTIELE SURUI	APROVADO	
45.	DAIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	APROVADO	
46.	DANIEL OYKOEMAKAD SURUI	APROVADO	
47.	DANIEL SURUI	ELIMINADO	5.3 – 5.4 – 5.5 – 5.6
48.	DANILO FARIAS ARAÚJO	APROVADO	
49.	DARLAN OU KOY SURUI	APROVADO	
50.	DEMILSOM WRANAL SURUÍ	APROVADO	
51.	DENILSON ALVES DA SILVA	APROVADO	
52.	DENILSON SANTANA BELLO	APROVADO	
53.	DEUSAILZE ALVES PEREIRA	APROVADO	
54.	DIANA SURUI	APROVADO	
55.	DIEGO DIONATAM DE OLIVEIRA	APROVADO	
56.	DIEGO PINHO DA SILVA	APROVADO	
57.	DINÁ PAGOYAH SURUI	APROVADO	
58.	DURVAL BORGES DA SILVA	APROVADO	
59.	DYJHONTAN OYPITIN SURUI	APROVADO	
60.	EDERSON DOS SANTOS AREALO	ELIMINADO	5.2 – 5.5
61.	EDIANE BRANDT AREVALO	ELIMINADO	5.2 – 5.5
62.	EDISLAINE MANGARMI SURUI	ELIMINADO	5.3
63.	ELENO SURUI	APROVADO	
64.	ELIANE CINTA LARGA SURUI	ELIMINADO	5.4
65.	ELIEL MIRANDA DIAS	APROVADO	
66.	ELISANGELA PEREIRA RAMOS	APROVADO	
67.	ELISMAR XAVIER	APROVADO	
68.	ELIZA SOBITAS SURUI	APROVADO	
69.	ELIZETE SURUI	APROVADO	
70.	ELMA IABAAR SURUI	APROVADO	
71.	ELOISA IMAID SURUI	APROVADO	
72.	ELVIS OYHIKINE SURUI	ELIMINADO	5.3 – 5.4
73.	ELZA GOOPGOG SURUI	APROVADO	
74.	ELZA PAMOGA SURUI	APROVADO	
75.	EMELINDA RAASCH BERGAMIM	APROVADO	
76.	ERIANA SALLES T. VIANA	APROVADO	
77.	ERINÉIA VON-RON-DON S. TAVARES	APROVADO	
78.	ERLY MAPIBNÃG SURUI	APROVADO	
79.	ESTEFANY PAGOSOTEM SURUI	APROVADO	
80.	EUNICE PAGÕBOB SURUI	APROVADO	
81.	EZEQUIEL NAMA WAÃN SURUI	APROVADO	
82.	FÁBIA JANAINA FERREIRA	APROVADO	
83.	FERNANDO HÚNGARO L. GONÇALVES	APROVADO	
84.	FLAVIO OYKOE KANED SURUI	APROVADO	
85.	FRANCIELY HOBAP SURUI	APROVADO	
86.	FRANCISCA GÕEPIDE SURUI	APROVADO	
87.	FRANCLIN LIMA BARROSO	ELIMINADO	5.4
88.	GABRIELA MAPILOGOY SURUÍ	APROVADO	
89.	GABOMAB SURUI	APROVADO	
90.	GAMANGAT SURUI	APROVADO	
91.	GASIBOTEM FERRARI SURUI	ELIMINADO	5.5
92.	GATOYA SURUI	APROVADO	
93.	GAYKYNA JOSIEL SURUI	APROVADO	
94.	GEOVANE XAPOIA PAEK ARARA	ELIMINADO	5.5
95.	GERSON OYAGOAPOPIP SURUI	ELIMINADO	5.3
96.	GESSICA MABEPITXAB PAITER SURUI	APROVADO	
97.	GILIARD IABAAR SURUI	APROVADO	
98.	GISELI OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO	APROVADO	
99.	GISLAINE VAILANTE DE SOUZA	APROVADO	
100.	GLACIMAR PURIFICAÇÃO SANTANA	APROVADO	
101.	GLÁUCIO FERNANDO CANSANÇÃO	APROVADO	
102.	GOBATHIN SURUI	APROVADO	
103.	GOEMAGUY DARLI SURUI	APROVADO	
104.	GOEMANHAMA RIFATE SURUI	APROVADO	
105.	GOEPABME ANDRESSA SURUI	APROVADO	
106.	GOEPID MALU SURUI	APROVADO	
107.	GUILHERME OU PEMAGUY SURUI	APROVADO	
108.	HELTON MARTINS GOMES BATISTA	APROVADO	
109.	HÉRICA PEREIRA SOARES	APROVADO	
110.	HERMES OYAPAMAPIN SURUI	ELIMINADO	5.3
111.	HODEG SURUI	APROVADO	

112.	IDERERANE ROEMSB SURUÍ	APROVADO	
113.	ILZA BARBOSA DE SOUZA	ELIMINADO	5.2
114.	IMPIDIÃM SURUI	APROVADO	
115.	IRAN NANEREN SURUI	APROVADO	
116.	IREMAR OYGOPAB SURUI	APROVADO	
117.	ISONILDE MARIA DOS ANJOS	APROVADO	
118.	IVONE FREITAS DIAS	ELIMINADO	5.3 – 5.4
119.	IVONETE XIWITNUM ZORÓ	ELIMINADO	5.5
120.	IZABEL SOEPAOR SURUI	APROVADO	
121.	IZAIAS DA SILVA RAMOS	APROVADO	
122.	JACIARA IBITÃ SURUI	APROVADO	
123.	JAELSON FERREIRA LIMA	APROVADO	
124.	JAIME ANANIAS S. WILLIANS	APROVADO	
125.	JAIR ALCIDES	ELIMINADO	5.5
126.	JAIR JUNIOR DA SILVA	APROVADO	
127.	JAIR PAWAPOI ALVES SURUÍ	APROVADO	
128.	JAKELLYNE DOS SANTOS GOIS	APROVADO	
129.	JAMIRIA SURUI	APROVADO	
130.	JANAÍNA IBITÃ SURUÍ	APROVADO	
131.	JANETE ROBAROLIM SURUI	APROVADO	
132.	JANICE LOPES DA SILVA AZEVEDO	APROVADO	
133.	JANINHA CINTA LARGA	APROVADO	
134.	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	APROVADO	
135.	JEAN PAGOAMAGAB SURUI	ELIMINADO	53. – 5.5
136.	JERIEL PAMANGAT SURUI	ELIMINADO	5.3
137.	JÉSSICA DIAS LEOPOLDO	APROVADO	
138.	JÉSSICA VIEIRA DE SOUZA	APROVADO	
139.	JHULLY ELLEN DOS SANTOS CHAGAS	APROVADO	
140.	JO OY COETER SURUI	ELIMINADO	5.3
141.	JOÃO NARAYKASO SURUI	ELIMINADO	5.3 – 5.4 – 5.6
142.	JOÃO WESLEY SILVA DE SOUZA	APROVADO	
143.	JOEL CINTA LARGA	ELIMINADO	5.3 – 5.5
144.	JOEL OYYETER SURUI	APROVADO	
145.	JORCELINO DE SOUZA DIAS	APROVADO	
146.	JOSÉ APARECIDO XAVIER	APROVADO	
147.	JOSÉ AUGUSTO ORO NÃO	APROVADO	
148.	JOSÉ CARLOS DE SANTANA	APROVADO	
149.	JOSÉ FRANCISCO FILHO	APROVADO	
150.	JOSÉ MARCOS FLOR	APROVADO	
151.	JOSÉ OU YEIMILOR SURUI	APROVADO	
152.	JOSEFA RITA DE CARVALHO ALMEIDA	APROVADO	
153.	JUAREZ PAMAREYMIR SURUÍ	APROVADO	
154.	JUCELIA WALEAGOIA SURUI	APROVADO	
155.	JULIANA ROGUERE SURUI	APROVADO	
156.	JULIANO ANESIO BUENO	APROVADO	
157.	KALEBE PAMAAN GAAPOPIR SURUI	APROVADO	
158.	KAMILLA SURUI	ELIMINADO	5.1 – 5.4 – 5.6
159.	KARINE MAPIGONEM SURUÍ	ELIMINADO	5.3
160.	KELISMAR G. ALVES	APROVADO	
161.	KERLLEN DUARTE PEREIRA	ELIMINADO	ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NO EDITAL
162.	LAIANEY MEIRA	APROVADO	
163.	LAUDILENE DOS SANTOS GOIS	APROVADO	
164.	LAZARÁ SURUÍ	APROVADO	
165.	LEANDRO DA ROSA SURUI	ELIMINADO	ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NO EDITAL
166.	LEIA DA SILVA	ELIMINADO	5.3 – 5.4 – 5.6
167.	LIDIA SURUI	ELIMINADO	5.3
168.	LILIAN CARLA MARCILINO S. BORGES	APROVADO	
169.	LINEIA ROMAMIB SURUI	APROVADO	
170.	LORIVAL MOREIRA OTONI	APROVADO	
171.	LUAN MOPIB GORTEN SURUI	APROVADO	
172.	LUANA PANIGIG SURUI	APROVADO	
173.	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	APROVADO	
174.	LUCIANA PAMBÉU ARARA	APROVADO	
175.	LUCIANA SOUZA DA SILVA MELO	APROVADO	
176.	LUCIANO ANTUNES MARTINS	APROVADO	
177.	LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	APROVADO	
178.	LUCILENE FERNANDA DE S. CARDOSO	APROVADO	
179.	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	APROVADO	
180.	LUIZ WEYMILAWA SURUI	APROVADO	
181.	MABEPIGÃ CÉLIA SURUI	APROVADO	
182.	MAKOMID RUTH SURUI	APROVADO	
183.	MANASSÉS OYKOETER SURUI	APROVADO	
184.	MANGARMEB SABRINA SURUI	ELIMINADO	5.3 – 5.4
185.	MAPILALOAOD GLAUSIA SURUI	ELIMINADO	5.3
186.	MAPILIWAY SURUI	APROVADO	
187.	MAPILOR SURUI	APROVADO	
188.	MAPINON SURUI	APROVADO	
189.	MAPIRLACOBAR SOLANGE SURUI	APROVADO	
190.	MAPYRAL JANE SURUI	APROVADO	
191.	MARCILENE P. ARÇARI DA SILVA	ELIMINADO	5.2 – 5.5
192.	MARCIO NUNES DE SOUZA	APROVADO	
193.	MARCIO RODRIGO PEDRO	APROVADO	
194.	MARIA BEATRIZ SCHAWANTES P. ALVES	APROVADO	
195.	MARIA DA PENHA FERNANDES	APROVADO	
196.	MARIA DE FÁTIMA MACÊDO XAVIER	APROVADO	
197.	MARIA DE FÁTIMA P. DE SOUZA	APROVADO	
198.	MARIA DO CARMO DOS S. S. DE ALEMIDA	APROVADO	
199.	MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA	APROVADO	

200.	MARIA FRANCISCA DE MELO MOTA	APROVADO	
201.	MARIANA RABICHÔ SURUI	ELIMINADO	5.4
202.	MARINALVA GIL	APROVADO	
203.	MARINETE MACHADO DA SILVA	APROVADO	
204.	MARIWETEM SURUI	APROVADO	
205.	MARIZA ORO WARAM	APROVADO	
206.	MARLENE PAYWAMIANB SURUI	APROVADO	
207.	MARTA PAIHOMO SURUI	APROVADO	
208.	MATEUS OYXAGOALAB SURUI	APROVADO	
209.	MAURILIO FREITAS DA SILVA	APROVADO	
210.	MEHPOY MOPIDER SURUI	APROVADO	
211.	MEREHWEU SURUI	APROVADO	
212.	MICHELI SURUI	APROVADO	
213.	MIDIAN SURUI	APROVADO	
214.	MILCA MAPILALÕEM SURUI	APROVADO	
215.	MIRIAN WALEDINIG SURUI	APROVADO	
216.	MIRTIS SURUI	ELIMINADO	5.3 – 5.4
217.	MOPIDMORE SURUI	APROVADO	
218.	MOPILAR SURUI	APROVADO	
219.	NAAKIR AMARAL SURUI	ELIMINADO	5.3
220.	NAPIDJAN SURUI	APROVADO	
221.	NAPOH SURUI	APROVADO	
222.	NARAICOMINI SURUI	ELIMINADO	5.5
223.	NATALIA PANEMATUR SURUI	APROVADO	
224.	NATALIA SHEROCK	APROVADO	
225.	NATALY APARECIDA XAVIER	APROVADO	
226.	NATIELE COSTA ROCHA FERREIRA	APROVADO	
227.	NELCILENE SOARES	APROVADO	
228.	NELYTON VINICIUS PEREIRA CARVALHO	APROVADO	
229.	ODETE MAPIDATUR SURUI	ELIMINADO	5.2
230.	ORLINDA DE ARAUJO DA SILVA	ELIMINADO	5.5
231.	OSCAR DE SOUZA COSTA	APROVADO	
232.	OSMAR VITORINO BORGES	APROVADO	
233.	OYAGUY MARCOS SURUI	APROVADO	
234.	OYJETIM NATANAEL SURUI	ELIMINADO	5.3
235.	OYKOEMAAN EGSON SURUÍ	APROVADO	
236.	OYXABNER SURUI	APROVADO	
237.	OZÉIAS OYKOESAR SURUI	APROVADO	
238.	PAGÃRTEM JONATAM SURUI	APROVADO	
239.	PAGOAGOY SURUI	APROVADO	
240.	PAMIUR SURUI	APROVADO	
241.	PATRICIA SURUI	APROVADO	
242.	PAYAMA ELIAS SURUÍ	APROVADO	
243.	PICHANY SURUI	APROVADO	
244.	PILATOS MOPIDGOE SURUI	APROVADO	
245.	PRISCILA PALOGON SURUI	APROVADO	
246.	RAFAEL MOPIMOP SURUI	APROVADO	
247.	RAIANE VASLECA SANTOS MACIEL	ELIMINADO	5.5
248.	RAIMUNDO WALEDWIRI CINTA LARGA	APROVADO	
249.	RARIANE ROAGOPIH SURUI	APROVADO	
250.	REBECA WALEGUERE KABAN SURUI	APROVADO	
251.	REINALDO GAHOR SURUI	APROVADO	
252.	REJANE GONÇALVES R. PASCHOTO	APROVADO	
253.	RHANOY DA CRUZ LIMA	APROVADO	
254.	ROAUR SURUI	ELIMINADO	5.3 – 5.5
255.	ROBAROTY SURUI	APROVADO	
256.	ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	APROVADO	
257.	ROBSON CARLOS FERREIRA	APROVADO	
258.	ROBSON YABNOYAAM SURUI	APROVADO	
259.	RODOLFO GONÇALVES	APROVADO	
260.	RODRIGO GAWANAM SURUI	APROVADO	
261.	ROGORO SURUI	APROVADO	
262.	ROLON SURUI	APROVADO	
263.	ROMÃ SURUI	ELIMINADO	5.3 – 5.6
264.	ROMAGABAB SURUI	APROVADO	
265.	ROMANGA AMÉLIA SURUI	APROVADO	
266.	ROMARIO CHARLES SCHMIDT	APROVADO	
267.	ROMEU SURUI	ELIMINADO	5.3
268.	ROMILDO NARAYPIXAG SURUI	APROVADO	
269.	RONALDO XIBEBUM CINTA LARGA	APROVADO	
270.	ROSA SERLI DE ARRUDA M. DOS SANTOS	APROVADO	
271.	ROSA T. MAPIDMAOR SURUI	APROVADO	
272.	ROSANA PAMAWALED SURUÍ	APROVADO	
273.	ROSIMAR APARECIDA DOS SANTOS	APROVADO	
274.	RUBENS YAMÃY SURUI	APROVADO	
275.	SAMUEL OYTXAGONB SURUÍ	APROVADO	
276.	SANDRA ROAWA SURUI	APROVADO	
277.	SARA WALELIBI PAWAH SURUI	APROVADO	
278.	SELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	APROVADO	
279.	SIDERLANDIO SIMÕES DE OLIVEIRA	APROVADO	
280.	SIDNEI NEVES DE OLIVEIRA	APROVADO	
281.	SIDNEI SURUI	APROVADO	
282.	SILMARA LOPES DA SILVA	APROVADO	
283.	SIMONE ESTEVES ABILIO SURUI	ELIMINADO	5.3 – 5.5
284.	SIMONI GORIMAWY SURUI	APROVADO	
285.	SIRLENE MARIA BARBOSA	APROVADO	
286.	SOBIR SURUI	APROVADO	
287.	SOGA VALDIRENE SURUI	APROVADO	

288.	TABITA SURUI	ELIMINADO	5.3
289.	TAIR RIWAWARNÉ SURUI	APROVADO	
290.	TARIANA IMAMEG SURUI	ELIMINADO	5.4
291.	TAROPAOR EUNICE SURUI	APROVADO	
292.	TAUANE NADABE TOSI CONTARATO	APROVADO	
293.	TAUIRÃ ORAGUTAG SURUI	APROVADO	
294.	THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	APROVADO	
295.	THIAGO GARCIA DE OLIVEIRA	APROVADO	
296.	THIAGO PAULO PEREIRA	APROVADO	
297.	UBIRATAN G SURUI	APROVADO	
298.	UEIM SURUI	ELIMINADO	5.3
299.	URARIWE SURUI	ELIMINADO	5.5
300.	URUPINGAMA SURUI	ELIMINADO	5.3
301.	VALDECIR ALONSO DA SILVA	APROVADO	
302.	VALDINEIA MEIRA	ELIMINADO	5.5
303.	VALÉRIA ARARA	APROVADO	
304.	VANESSA LUCIANO DE OLIVEIRA	APROVADO	
305.	VANILDA NAKAXUREI ARARA	APROVADO	
306.	VANUSA ROGORTEN SURUI	APROVADO	
307.	VIVIANE DA CRUZ VIANA	APROVADO	
308.	WALEDNÃHB MILENE SURUI	APROVADO	
309.	WALLACE DOS ANJOS NEVES JUNIOR	APROVADO	
310.	WANDERSON MORANA	APROVADO	
311.	WENEH LEÚ SURUI	APROVADO	
312.	WEVERTON SANTANA	APROVADO	
313.	YAB-LOR SURUI	ELIMINADO	5.3
314.	YABNIG SALVIANO SURUI	APROVADO	
315.	YAMIXÃRAH TINTIN SURUI	APROVADO	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2578C57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2021

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.
Leilão 1ª praça: 05 de Julho de 2021.
Leilão 2ª praça: 14 de Julho de 2021.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 05/07/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 14/072021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **21/06/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DO LEILÃO E CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.
A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso atribuição de cada secretaria.
No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes;
A descrição dos bens e fotos estará disponível no site, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão. Edital completo está disponível no site: *www.maleiloesro.com.br* para leitura e impressão.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação de segunda a sexta feira, entre os dias: 28 de junho a 05 de Julho de 2021. Das 07h00min as 13h00min - **Cerejeiras /RO**.

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV 02 P, ano e modelo 2013/2014, branco, Flex.	NCD 3421	994524528	5.000,00
02	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ 4P, ano e modelo 2009/2010, branco, Flex.	NDW 0895	142344931	4.500,00
03	Automóvel Fiat Uno Mille Way Econ 4P, ano e modelo 2009/2010, prata, Flex.	NDW 0965	142355127	4.200,00
04	Automóvel Fiat/Doblo Adv 1.8, ano e modelo 2007/2008, verde, Flex.	NDB 7128	949756113	5.000,00
05	Ensiladeira Cremasco custon 930C – II			1.000,00
06	Ensiladeira Cremasco custon 930C – II			1.000,00
07	Carreta agrícola capacidade 6ton, 02 eixos, 4 pneus			1.000,00
08	Chassi de Carreta agrícola, capacidade 5ton, (somente dois pneus dianteiros).			450,00
09	Automóvel Fiat/Palio Weekend Trekking, ano e modelo 2010/2011,prata, Flex. **Debito DETRAN R$ 461,43.**	NDK 7488	232104255	5.500,00
10	Caminhonete carroceria aberta GM/S10 Colina S 4x4, ano e modelo 2010/2011, prata, a diesel.	NED 4818	281401900	6.500,00
11	Retroescavadeira – Maxion modelo 750, 4 x 2, Power Shuttle - serie 750062120, 4 cilindros, com motor e transmissão, com lança(separada) e concha.			18.000,00
12	Pá carregadeira Komatsu, ano 2000, WA180 – 1B, serie B1422.			38.000,00
13	Micro ônibus VW/COMIL BELLO M, ano e modelo 2000, cor branca, a diesel. Débito R$ 464,30.	NCB 7397	749829648	11.000,00
14	Ônibus VW 16.180, ano e modelo 1995, branca, a diesel. 48 lugares.	ICT 1476	631560246	7.000,00
15	Motoniveladora Caterpillar 120G, PIN: 4G002690, motor 330.			28.000,00
16	Ônibus VW 16.180, ano e modelo 1995, branca, a diesel. 53 lugares.	LYX 8990	640658660	7.000,00
17	Ônibus, Volks/Comil Svelto U, ano modelo 1998/1999, branca, a diesel, 54 lugares.	NBE 9061	713168650	15.000,00
18	Caminhão basculante Carga VW 13.180, ano e modelo 2003, branca, a diesel.	NCI 9530	825673399	26.500,00
19	Ônibus (unidade móvel), com motor **(sucata).**	KNP 9132	SUCATA	3.900,00
20	Automóvel WV/Parati Ambulância, 4 P, 1.8, ano e modelo 2000/2001, branca, gasolina.	NBT 0589	747462291	700,00
21	Caminhonete Fiat/Fiorino IE Ambulância, ano e modelo 2005/2006, branca, gasolina,	NDP 5820	873966732	700,00
22	Ônibus M. Benz/MPOLO ANDARE, ano e modelo 2000, branca, a diesel. 41 lugares.	JZD 6966	738015687	11.500,00
23	Automóvel Fiat/Uno Mille Economy, ano e modelo 2009/2010, branca, Flex.	NDW 0865	142341053	7.000,00
24	Caminhonete Carroceria aberta GM/Corsa ST, ano e modelo 2002/2003, branco, a gasolina.	NCA 9982	793138965	4.500,00
25	Motocicleta Honda/NXR150 Bros ES, ano e modelo 2011/2012, preta, flex.	OHU 3080	413180557	5.000,00
26	Automóvel Fiat/Uno Mille way Econ, ano e modelo 2009/2010, prata, flex.	NDV 7826	147939712	7.500,00

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, a serem ofertados em 26 lotes. Os quais se encontram nos Endereços (conforme tabela acima). Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras,** sendo;
Banco do Brasil - 001
Agencia: 2197-0
Conta Corrente: 6550-1
CNPJ: 04.914.925/0001-07

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil PIX 326.502.802 - 04
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob PIX 69 99229 6465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Cerejeiras /RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção: o único documento fornecido pelo leiloeiro e a nota de arrematação. O leiloeiro não é despachante e não é responsável pela transferência de veículos, cabe ao arrematante e a contratante de acordo com a lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação."

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Cerejeiras – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 98443-3382 com o Senhor Alfredo.
MA LEILÕES – através do leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Cerejeiras, 21 de Junho de 2021.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8A27B9C5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2021

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.
Leilão 1ª praça: 05 de Julho de 2021.
Leilão 2ª praça: 14 de Julho de 2021.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 05/07/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 14/072021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **21/06/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DO LEILÃO E CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.
A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso atribuição de cada secretaria.
No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes;
A descrição dos bens e fotos estará disponível no site, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão. Edital completo está disponível no site: *www.maleiloesro.com.br* para leitura e impressão.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação de segunda a sexta feira, entre os dias: 28 de junho a 05 de Julho de 2021. Das 07h00min as 13h00min - **Cerejeiras /RO**.

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV 02 P, ano e modelo 2013/2014, branco, Flex.	NCD 3421	994524528	5.000,00
02	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ 4P, ano e modelo 2009/2010, branco, Flex.	NDW 0895	142344931	4.500,00
03	Automóvel Fiat Uno Mille Way Econ 4P, ano e modelo 2009/2010, prata, Flex.	NDW 0965	142355127	4.200,00
04	Automóvel Fiat/Doblo Adv 1.8, ano e modelo 2007/2008, verde, Flex.	NDB 7128	949756113	5.000,00
05	Ensiladeira Cremasco custon 930C – II			1.000,00
06	Ensiladeira Cremasco custon 930C – II			1.000,00
07	Carreta agrícola capacidade 6ton, 02 eixos, 4 pneus			1.000,00
08	Chassi de Carreta agrícola, capacidade 5ton, (somente dois pneus dianteiros).			450,00
09	Automóvel Fiat/Palio Weekend Trekking, ano e modelo 2010/2011,prata, Flex. **Debito DETRAN R$ 461,43.**	NDK 7488	232104255	5.500,00
10	Caminhonete carroceria aberta GM/S10 Colina S 4x4, ano e modelo 2010/2011, prata, a diesel.	NED 4818	281401900	6.500,00
11	Retroescavadeira – Maxion modelo 750, 4 x 2, Power Shuttle - serie 750062120, 4 cilindros, com motor e transmissão, com lança(separada) e concha.			18.000,00
12	Pá carregadeira Komatsu, ano 2000, WA180 – 1B, serie B1422.			38.000,00

13	Micro ônibus VW/COMIL BELLO M, ano e modelo 2000, cor branca, a diesel. Débito R$ 464,30.	NCB 7397	749829648	11.000,00
14	Ônibus VW 16.180, ano e modelo 1995, branca, a diesel. 48 lugares.	ICT 1476	631560246	7.000,00
15	Motoniveladora Caterpillar 120G, PIN: 4G002690, motor 330.			28.000,00
16	Ônibus VW 16.180, ano e modelo 1995, branca, a diesel. 53 lugares.	LYX 8990	640658660	7.000,00
17	Ônibus, Volks/Comil Svelto U, ano modelo 1998/1999, branca, a diesel, 54 lugares.	NBE 9061	713168650	15.000,00
18	Caminhão basculante Carga VW 13.180, ano e modelo 2003, branca, a diesel.	NCI 9530	825673399	26.500,00
19	Ônibus (unidade móvel), com motor **(sucata).**	KNP 9132	SUCATA	3.900,00
20	Automóvel WV/Parati Ambulância, 4 P, 1.8, ano e modelo 2000/2001, branca, gasolina.	NBT 0589	747462291	700,00
21	Caminhonete Fiat/Fiorino IE Ambulância, ano e modelo 2005/2006, branca, gasolina,	NDP 5820	873966732	700,00
22	Ônibus M. Benz/MPOLO ANDARE, ano e modelo 2000, branca, a diesel. 41 lugares.	JZD 6966	738015687	11.500,00
23	Automóvel Fiat/Uno Mille Economy, ano e modelo 2009/2010, branca, Flex.	NDW 0865	142341053	7.000,00
24	Caminhonete Carroceria aberta GM/Corsa ST, ano e modelo 2002/2003, branco, a gasolina.	NCA 9982	793138965	4.500,00
25	Motocicleta Honda/NXR150 Bros ES, ano e modelo 2011/2012, preta, flex.	OHU 3080	413180557	5.000,00
26	Automóvel Fiat/Uno Mille way Econ, ano e modelo 2009/2010, prata, flex.	NDV 7826	147939712	7.500,00

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, a serem ofertados em 26 lotes. Os quais se encontram nos Endereços (conforme tabela acima). Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras,** sendo;
Banco do Brasil - 001
Agencia: 2197-0
Conta Corrente: 6550-1
CNPJ: 04.914.925/0001-07

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil PIX 326.502.802 - 04
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob PIX 69 99229 6465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Cerejeiras /RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção: o único documento fornecido pelo leiloeiro e a nota de arrematação. O leiloeiro não é despachante e não é responsável pela transferência de veículos, cabe ao arrematante e a contratante de acordo com a lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação."

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Cerejeiras – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 98443-3382 com o Senhor Alfredo.
MA LEILÕES – através do leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Cerejeiras, 21 de Junho de 2021.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D85326F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
2ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CCP/RO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, as 09h00min, na Sala de Reuniões do edifício da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, sito a Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Setor 10, nesta Cidade, reuniram-se os membros da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 217/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) em 07 de abril de 2021, em atendimento a Lei Municipal nº 2.267 de 15 de Outubro de 2019, a fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder a análise técnica das propostas no que se refere às especificações técnicas e demais documentações apresentadas pelas associações participantes:
ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO – AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43;
ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI – AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28;
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 – ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70;
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 – VITÓRIA – ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23;
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE – APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20;
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29.
As Associações Rurais participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021/CCP**, cujo objeto tem objetivo selecionar projeto para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com o Município de Chupinguaia/RO, para disponibilização de:
01 (um) pulverizador de barras;
01 (uma) carreta agrícola metálica basculante;
01 (um) distribuidor de calcário;
01 (um) perfurador de solo;
01 (um) pulverizador de barras;
02 (dois) pulverizadores canhão;
02 (duas) roçadeiras de arrasto; e
01 (uma) plantadeira c/ adub. 5 linhas.

para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO. Segue parecer:
Da análise da Proposta para os itens do **QUADRO 01** do Anexo 1 do Edital, para o Município de Chupinguaia:
Esta análise foi efetuada com base nos documentos físicos constantes no **PROCESSO nº 0686/2021/SEMAGRI** apresentados junto a CCP.
1. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO – AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
- **ROÇADEIRA DE ARRASTO** COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT1900**.**
Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.
Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.
Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	12
2	Local adequado para armazenamento do trator, carreta agrícola e grade aradora.	1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica – 10 Pontos; 2. Em Alvenaria comcobertura,revestido com tela milimétrica – 20 Pontos;	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	-
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	05
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	10
Pontuação Total do Projeto:			**52**

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 26 (vinte e seis) produtores, conforme anexo Proposta 001/2021 do processo 686/2021.
Do item 2: "Local para armazenamento do Trator" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.
Do item 3: "Estrutura da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.
Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.
Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação declarou 08 (oito) parceiros SEAGRI, EMATER-RO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, COMÉRCIO LOCAL, CAMARA DE VEREADORES, CMDR, CONAB E SICOOB CREDIP.
Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, junto ao item 3.4 – Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 4 (quatro) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade.
Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 4, não acarretando assim na sua desqualificação.
RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **"APROVADA" – LOTES: 07**.

RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**
2. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI – AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
- **DISTRIBUIDOR DE CALCARIO**, SEMNETES E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500KG, MARCA LAC, COR VERMELHO, FABRI. 2018. SERIE Nº 10879;
- **PERFURADOR DE SOLO** BROCA 9/12, MODELO PSH BALDAN. SERIE Nº 61020026001001;
- **ROÇADEIRA DE ARRASTO** COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT1900.
Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.
Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.
Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	12
2	Local adequado para armazenamento do trator, carreta agrícola e grade aradora.	1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica – 10 Pontos; 2. Em Alvenaria comcobertura,revestido com tela milimétrica – 20 Pontos;	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	-
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	05
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	10
Pontuação Total do Projeto:			**52**

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 36 (trinta e seis) produtores, conforme anexo Proposta 001/2021 do processo 686/2021.
Do item 2: "Local para armazenamento do Trator" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.
Do item 3: "Estrutura da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.
Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.
Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação declarou 10 (dez) parceiros SEAGRI, EMATER-RO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, SEMAGRI, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PAULA MARQUES, EEEFM FRANCISCA MARTENDAL, SENAR/RO, COMÉRCIO LOCAL, CAMARA DE VEREADORES E CMDR.
Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, junto ao item 3.4 – Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 5 (cinco) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade.
Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 4, não acarretando assim na sua desqualificação.
RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **"APROVADA" – LOTES: 03, 04 E 07**.
RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**
3. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 – ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
- **PULVERIZADOR DE BARRAS** 600 LITROS, NOVO, EM POLIETILENO CIMAG/PEC600;
Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.
Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.
Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	11
2	Local adequado para armazenamento do trator, carreta agrícola e grade aradora.	1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica – 10 Pontos; 2. Em Alvenaria comcobertura,revestido com tela milimétrica – 20 Pontos;	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	-
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	-
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	08
Pontuação Total do Projeto:			**44**

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 33 (trinta e três) produtores, conforme anexo Proposta 001/2021 do processo 686/2021.
Do item 2: "Local para armazenamento do Trator" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.
Do item 3: "Estrutura da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.
Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.
Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação não declarou parceiros.
Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, junto ao item 3.4 – Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 4 (quatro) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade.
Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero nos itens 4 e 5, não acarretando assim na sua desqualificação.
RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **"APROVADA" – LOTES: 01**.
RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**

4. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 – VITÓRIA – ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
- **PULVERIZADOR CANHÃO** JATÃO 600, NOVO, ALCANÇA TÉ 35 METROS;
Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.
Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.
Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	08
2	Local adequado para armazenamento do trator, carreta agrícola e grade aradora.	1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica – 10 Pontos; 2. Em Alvenaria comcobertura,revestido com tela milimétrica – 20 Pontos;	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	-
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	04
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	10
Pontuação Total do Projeto:			**47**

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 24 (vinte e quatro) produtores, conforme anexo Proposta 001/2021 do processo 686/2021.
Do item 2: "Local para armazenamento do Trator" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.
Do item 3: "Estrutura da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.
Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.
Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação declarou 04 (quatro) parceiros SEAGRI, EMATER-RO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E MOVIMENTOS SOCIAIS.
Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, junto ao item 3.4 – Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 6 (seis) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade.
Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 4, não acarretando assim na sua desqualificação.
RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **"APROVADA" – LOTES: 06**.
RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**
5. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE – APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
- **PLANTADEIRA** C/ ADUB. 5 LINHAS, NOVA, MARCA JUMIL JM 2040;
Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.
Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.
Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	04
2	Local adequado para armazenamento do trator, carreta agrícola e grade aradora.	1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica – 10 Pontos; 2. Em Alvenaria comcobertura,revestido com tela milimétrica – 20 Pontos;	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	-
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	05
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	10
Pontuação Total do Projeto:			**44**

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 12 (doze) produtores, conforme anexo Proposta 001/2021 do processo 686/2021.
Do item 2: "Local para armazenamento do Trator" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.
Do item 3: "Estrutura da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.
Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.
Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação declarou 06 (seis) parceiros SEAGRI, EMATER-RO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, COMERCIO LOCAL, CAMARA DE VEREADORES E CMDR.
Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, junto ao item 3.4 – Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 6 (seis) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade.
Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 4, não acarretando assim na sua desqualificação.
RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **"APROVADA" – LOTES: 08**.
RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**
6. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

- **PULVERIZADOR CANHÃO** JATÃO 600, NOVO, ALCANÇA TÉ 35 METROS;
Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.
Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.
Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	10
2	Local adequado para armazenamento do trator, carreta agrícola e grade aradora.	1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica – 10 Pontos; 2. Em Alvenaria comcobertura,revestido com tela milimétrica – 20 Pontos;	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	-
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	04
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	10
Pontuação Total do Projeto:			**49**

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 30 (trinta) produtores, conforme anexo Proposta 001/2021 do processo 686/2021.
Do item 2: "Local para armazenamento do Trator" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.
Do item 3: "Estrutura da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.
Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.
Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação declarou 04 (quatro) parceiros SEAGRI, EMATER-RO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E MOVIMENTOS SOCIAIS.
Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2021 do processo 686/2021, junto ao item 3.4 – Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 7 (sete) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade.
Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 4, não acarretando assim na sua desqualificação.
RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **"APROVADA" – LOTES: 06**.
RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**
ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO a partir do roteiro apontado pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.
Diante do exposto, segue a presente **ATA**, para compor os autos e assim dar continuidade aos tramites estabelecidos no EDITAL, encerrando-se assim esta SESSÃO e presente segue assinada pelos membros da COMISSÃO.

Chupinguaia/RO, 21 de junho de 2021.

Comissão De Chamamento Público:

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

REINALDO DE QUADROS
Membro da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:56431448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 895/2021

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Aquisição de dispenser de álcool em gel para ser utilizado em pontos estratégicos como medida protetiva no combate à COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALORMEDIO	VALOR TOTAL
01	Dispenser para álcool em gel com acionamento de pedal, com estrutura metálica com a dimensão 100mmx0,85mmx0,8mm, bico econômico e com capacidade de armazenamento de 1 litro	UND	20	598,00	11.860,00
02	Dispenser de álcool em gel de parede com manuseio fácil de ser instalado, com acionamento manual por tecla com capacidade de 400 ml, medindo 21 Alx9Lx9cm de profundidade.	UND	150	35,00	5.550,00
Valor total:					**R$ 17.510,00**

Homologo a presente Licitação por cotação de preço (dispensa de licitação) da empresa: **PAPELARIA IZABELA LTDA EPP. CNPJ06.070+797/0001-80 no valor de: R$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais);** referente ao processo Administrativo n° 895/2021. Tendo o que reza o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.

COLORADO DO OESTE, 17 de Junho de 2021.

LEIA -SE

OBJETO: Aquisição de dispenser de álcool em gel para ser utilizado em pontos estratégicos como medida protetiva no combate à COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUT	VALORMEDIO	VALOR TOTAL
01	Dispenser para álcool em gel com acionamento de pedal, com estrutura metálica com a dimensão 100mmx0,85mmx0,8mm, bico econômico e com capacidade de armazenamento de 1 litro	UND	WORKPLAST	20	598,00	11.860,00
02	Dispenser de álcool em gel de parede com manuseio fácil de ser instalado, com acionamento manual por tecla com capacidade de 400 ml, medindo 21 Alx9Lx9cm de profundidade.	UND	PREMISSE	150	35,00	5.550,00
Valor total:						R$ 17.510,00

Homologo a presente Licitação por cotação de preço (dispensa de licitação) da empresa: **PAPELARIA IZABELA LTDA EPP. CNPJ06.070+797/0001-80 no valor de: R$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais);** referente ao processo Administrativo n° 895/2021. Tendo o que reza o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.

COLORADO DO OESTE, 21 de Junho de 2021.

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:9B8AC79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 895/2021

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Aquisição de dispenser de álcool em gel para ser utilizado em pontos estratégicos como medida protetiva no combate à COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALORMEDIO	VALOR TOTAL
01	Dispenser para álcool em gel com acionamento de pedal, com estrutura metálica com a dimensão 100mmx0,85mmx0,8mm, bico econômico e com capacidade de armazenamento de 1 litro	UND	20	598,00	11.860,00
02	Dispenser de álcool em gel de parede com manuseio fácil de ser instalado, com acionamento manual por tecla com capacidade de 400 ml, medindo 21 Alx9Lx9cm de profundidade.	UND	150	35,00	5.550,00
Valor total:					R$ 17.510,00

Homologo a presente Licitação por cotação de preço (dispensa de licitação) da empresa: **PAPELARIA IZABELA LTDA EPP. CNPJ06.070+797/0001-80 no valor de: R$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais);** referente ao processo Administrativo n° 895/2021. Tendo o que reza o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.

COLORADO DO OESTE, 17 de Junho de 2021.

LEIA -SE

OBJETO: Aquisição de dispenser de álcool em gel para ser utilizado em pontos estratégicos como medida protetiva no combate à COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUT	VALORMEDIO	VALOR TOTAL
01	Dispenser para álcool em gel com acionamento de pedal, com estrutura metálica com a dimensão 100mmx0,85mmx0,8mm, bico econômico e com capacidade de armazenamento de 1 litro	UND	WORKPLAST	20	598,00	11.860,00
02	Dispenser de álcool em gel de parede com manuseio fácil de ser instalado, com acionamento manual por tecla com capacidade de 400 ml, medindo 21 Alx9Lx9cm de profundidade.	UND	PREMISSE	150	35,00	5.550,00
Valor total:						R$ 17.510,00

Homologo a presente Licitação por cotação de preço (dispensa de licitação) da empresa: **PAPELARIA IZABELA LTDA EPP. CNPJ06.070+797/0001-80 no valor de: R$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais);** referente ao processo Administrativo n° 895/2021. Tendo o que reza o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.

COLORADO DO OESTE, 21 de Junho de 2021.

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:893E7505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	74/2021
b) Licitação Nrº :	01/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/08/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E ELÉTRICO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor: FORTALEZA ATACADO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.263.035/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Café à Vácuo torrado e moído pacote com 500GR	120	R$ 10,79	R$ 1.294,80
2	Chá mate 250GR	50	R$ 6,25	R$ 312,50
3	Açúcar cristal fardo com 15 pacote c/02KG	03	R$ 91,49	R$ 274,47
4	Água Mineral 500ml	10	R$ 9,49	R$ 94,90
5	Copo descartável 180ML	150	R$ 3,49	R$ 523,50
6	Papel Toalha, pacote com 2 rolos multiuso, a toalha com maior resistência, ideal para limpeza e secagem das mãos.	30	R$ 3,75	R$ 112,50
7	Colher de Plástico Descartável Transparente Refeição	10	R$ 3,60	R$ 36,00
8	Garfo Plástico Descartável Transparente	10	R$ 2,70	R$ 27,00
9	Flanela de Algodão 28x38cm	30	R$ 2,20	R$ 66,00
10	Coador de café grande de pano	20	R$ 3,80	R$ 76,00
11	Odorizador de ambientes aerossol 360ml	50	R$ 7,90	R$ 395,00
12	Pedra sanitária	50	R$ 1,25	R$ 62,50
13	Desinfetante sanitário frasco de 500ml	50	R$ 1,98	R$ 99,00
14	Pano de Chão (TAMANHO 50X78CM)	20	R$ 5,60	R$ 112,00
15	Saco de Lixo 30 litros	70	R$ 2,30	R$ 161,00
16	Saco de Lixo 50 litros	70	R$ 1,99	R$ 139,30
17	Saco de Lixo reforçado 100 litros	70	R$ 4,40	R$ 308,00
18	Papel Higiênico picotado texturizado, folha simples alta qualidade PCT C/12 rolos 60MX/10CM	25	R$ 11,90	R$ 297,50
19	Sabão em pó 500gr	100	R$ 3,65	R$ 365,00
20	Limpa Vidros 500ml Spray	30	R$ 10,95	R$ 328,50
21	Borrifador para Higienização de mãos e superfícies de 500ml	30	R$ 8,00	R$ 240,00
22	Esponja de aço para lavar louça	20	R$ 1,10	R$ 22,00
23	Álcool liquido 70% 1lt	50	R$ 9,49	R$ 474,50
24	Removedor Multiuso Limpeza Pesada para pisos e azulejos 2L	30	R$ 18,65	R$ 559,50
25	Álcool em Gel 70%, contendo de 500g	50	R$ 6,40	R$ 320,00
26	Bucha esponja dupla face para lavar louça	30	R$ 0,65	R$ 19,50
27	Sabão em Barra glicerinado 200G pacote c/ 5 unid.	10	R$ 8,70	R$ 87,00
28	Pá de Lixo C/ cabo 82cm	05	R$ 5,99	R$ 29,95
29	Escova sanitária com suporte	03	R$ 7,25	R$ 21,75
30	Vassoura Nylon 30cm cabo de madeira 1,20m	10	R$ 4,75	R$ 47,50
31	Lixeira Plástica Vazada 10LT	15	R$ 5,60	R$ 84,00
32	Escova para lavar Multiuso, resistente e durável	03	R$ 2,80	R$ 8,40
33	Limpador Multiuso para limpezas em geral 500ml	30	R$ 3,10	R$ 93,00
34	Soda Cáustica 1KG	03	R$ 16,10	R$ 48,30
35	Lâmpada Led Bulbo 40w Alta Potência Branco frio 6500K E27 BIVOLT	50	R$ 45,50	R$ 2.275,00
36	Relé Fotocélula 127v Suporte 4 Fios – 3M	03	R$ 49,00	R$ 147,00
37	Pilha Palito Alcalina cartela c 02	20	R$ 6,30	R$ 126,00

Valor Total Homologado – R$ 9.688,87 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais, e oitenta e sete centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa Marques, 21 de Junho de 2021.

MAURO SERGIO COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:00F88F77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021
PROCESSO N.º 120/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/SRP/2021

Aos 18 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal

10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 035/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 22298593/0001-57 - TEL: (69)- 99310-3935
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SERPA DO AMARAL - Nº 2014, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI PARANÁ-RO.
CEP: 76.905-608
EMAIL:wmeireli@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **WAGNER DE SÁ DELGADO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** MOTONIVELADORA - 93 KW **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SERVIÇO**	**HS**	**3.760**	**R$ 315,00**	**W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.**
07	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SERVIÇO**	**HS**	**2.760**	**R$ 232,00**	**W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.**
11	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 188 KW **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SERVIÇO**	**HS**	**1.275**	**R$ 166,00**	**W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.**
12	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** MOTONIVELADORA - 93 KW **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**SERVIÇO**	**HS**	**240**	**R$ 315,00**	**W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.**
15	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW **(RESERVA DE COTA ITEM 04)**	**SERVIÇO**	**HS**	**260**	**R$ 239,00**	**W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.**
16	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ - 118 KW **(RESERVA DE COTA ITEM 05)**	**SERVIÇO**	**HS**	**200**	**R$ 349,00**	**W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **DALTO & DALTO – LTDA.**
C.N.P.J.: 07.491.532/0001-18 - TEL: (69)- 3441-3320 / 99960-2554
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES - Nº 2496, BAIRRO JARDIM CLODOALDO, CACOAL-RO.
CEP: 76.963-684
EMAIL:claudemirdalto_terra@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDEMIR DALTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SERVIÇO**	**HS**	**750**	**R$ 246,00**	**DALTO & DALTO – LTDA.**
04	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SERVIÇO**	**HS**	**1.040**	**214,00**	**DALTO & DALTO – LTDA.**
06	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SERVIÇO**	**HS**	**800**	**R$ 250,00**	**DALTO & DALTO – LTDA.**
08	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - 265 KW	**SERVIÇO**	**HS**	**100**	**R$ 300,00**	**DALTO & DALTO – LTDA.**
14	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW **(RESERVA DE COTA ITEM 03)**	**SERVIÇO**	**HS**	**250**	**R$ 246,00**	**DALTO & DALTO – LTDA.**
17	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW **(RESERVA DE COTA ITEM 06)**	**SERVIÇO**	**HS**	**200**	**R$ 250,00**	**DALTO & DALTO – LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **SIDNEY DO NASCIMENTO.**
C.N.P.J.: 24.112.329/0001-02 - TEL: (69) 98428-5457

ENDEREÇO: LINHA 176 – KM 01, LADO SUL, ROLIM DE MOURA - RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: canelinhalocacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIDNEY DO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SERVIÇO**	**HS**	**2.760**	**R$ 128,00**	**SIDNEY DO NASCIMENTO.**
09	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** BATE ESTACA HIDRAULICO PARA DEFENSAS METÁLICO MONTADA SOBRE CHASSI	**SERVIÇO**	**HS**	**500**	**R$ 150,00**	**SIDNEY DO NASCIMENTO.**
13	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW **(RESERVA DE COTA ITEM 02)**	**SERVIÇO**	**HS**	**240**	**R$ 128,00**	**SIDNEY DO NASCIMENTO.**
18	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW **(RESERVA DE COTA ITEM 07)**	**SERVIÇO**	**HS**	**240**	**R$ 255,00**	**SIDNEY DO NASCIMENTO.**
20	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 188 KW **(RESERVA DE COTA ITEM 11)**	**SERVIÇO**	**HS**	**225**	**R$ 178,00**	**SIDNEY DO NASCIMENTO.**

TABELA IV

LICITANTE: **AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERV. E LOCAÇÃO DE MAQ. EIRELI.**
C.N.P.J.: 84.616.069/0001-34 - TEL: (69) 3222-3390
ENDEREÇO: RUA HERBERT DE AZEVEDO, Nº 3253 – SALA "A", BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO-RO.
CEP: 76.804-163
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ - 118 KW **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SERVIÇO**	**HS**	**2.300**	**R$ 339,00**	**AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERV. E LOCAÇÃO DE MAQ. EIRELI.**
10	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 M - 42 KW **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SERVIÇO**	**HS**	**1.275**	**R$ 247,00**	**AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERV. E LOCAÇÃO DE MAQ. EIRELI.**
19	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA:** MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 M - 42 KW **(RESERVA DE COTA ITEM 10)**	**SERVIÇO**	**HS**	**225**	**R$ 247,00**	**AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERV. E LOCAÇÃO DE MAQ. EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues e executados conforme Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos/serviço entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições/serviços dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 035/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 120/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº 035/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 18 de Junho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

W.M. Construções, Inst. E Serviços EIRELI.
C.N.P.J.: 22298593/0001-57
Representante:
WAGNER DE SÁ DELGADO.

Dalto & Dalto – LTDA.
C.N.P.J.: 07.491.532/0001-18
Representante:
CLAUDEMIR DALTO.

Sidney Do Nascimento.
C.N.P.J.: 24.112.329/0001-02
Representante:
SIDNEY DO NASCIMENTO.

AMACOL – Amazonia Comercial, Serv. E Locação De Maq. EIRELI.
C.N.P.J.: 84.616.069/0001-34
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:33919E88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 172/SEMSAU/2020 de 30/03/2021 e, tendo em vista as homologações dos resultados finais Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau Edital Semsau nº 008/2020 (processo eletrônico º 4414/2020), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 057/2021 de 01/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2978 de 02/06/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAUI/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme **DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021**, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, tal demanda para suprir a carência do **Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela/UBS Zona Urbana**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
UNIDADE SENTINELA E UNIDADES BÁSICAS QUE ATENDERÃO COVID		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Nubia Zimermon	Enfermeiro	31º

Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 061/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário no banco Bradesco	-*-
01 (uma) atual	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0F972636

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 062/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 062/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0115/GS/SEMSAU/2020 de 03/03/2021 e, tendo em vista a homologação do

resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda o não comparecimento dos candidatos convocados através do Edital nº 058/2021 de 01/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2978 de 02/06/2021 conforme tudo consta no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos Decreto nº 4.376 de 23/03/2020 e mantido através do Decreto nº 4.421 de 14/05/2020 e renovado através dos Decretos Municipais nºs 4.500 de 19/10/2020, 4.599 de 01/02/2021, 4599 de 01/02/20214, 619 de 26/02/2021 e **Decreto nº 4.653 de 01/04/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constantes no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, tendo em vista que as referidas contratações ora solicitadas são em virtude das **Reservas Técnicas,** de acordo com o Art. 1º, § Único da Lei nº 2.218/2019 de 20/12/2019 e, haja vista que as convocações dos candidatos aprovados conforme necessidades expressas no Edital nº 001/2020 já foram todas solicitadas, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando o aumento expressivo de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 , tal demanda para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti e UBS Zona Urbana, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 062/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Vania Queiroz Lacerda	Técnico em Enfermagem	82º

Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 062/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A7F115FA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO
(Alinea "h" do item 8.2.3 do termo de referencia ficou suprimida do edital)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA /OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

A Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste- SEMSAU, com sede na Rua rio Grande do sul, nº 2705, bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste -RO, por meio da Comissão Permanente de licitação, nomeada pelo Decreto nº 4621/2021, em conformidade, com a Lei 8.666/93, com a Lei Nº. 8.080/90 Ministério da saúde, Lei Municipal 2370/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS,** que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

Período para o credenciamento: **14/06/2021 até 14/12/2021 DAS 07H00 ÀS 13H00 EM TODOS OS DIAS DE EXPEDIENTE, durante este período.**
Local de entrega dos envelopes para o credenciamento/habilitação: Sala da comissão permanente de Licitação, sediada no Predio da Prefeitra , situada na Rua Rio Grande do Sul, 2800 – Espigão do Oeste -RO.
Ato de abertura dos envelopes: o Credenciamento se fará por ordem de chegada dos documentos, junto à Comissão de licitação, e posterio HABILITAÇÃO para a Comissão constituida pela Secretaria Municipal de Saúde, portaria de nº 587/GP/2021.
OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação isolamento Covid, em todos os níveis de atenção de Espigão do Oeste/RO-**,** de acordo com Termo de Referência (Anexo I).
1.1.1 - MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, - Hospital Municipal Angelina Georgetti (Pronto Socorro, Clínica Médica e Internação Isolamento Covid);
1.1.2 - MÉDICO CLINICO GERAL VISITADOR Hospital Municipal Angelina Georgetti (Clínica Médica e Internação Isolamento Covid);
1.1.3 - MÉDICO CLINICO GERAL Unidade Sentinela AMBULATÓRIO;
1.1.4 - MÉDICO OBSTETRA- Hospital Municipal Angelina Georgetti;
1.1.5 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA- Hospital Municipal Angelina Georgetti e/ou Centro de Saúde da Mulher Marinha Andrade Rocha.
1.1.6 - MÉDICO PSIQUIATRA Centro de Atenção Psicossocial CAPS AMBULATÓRIO para atendimento a pacientes com transtorno psicossocial.
DA PROPOSTA- REALIZAÇÃO DOSSERVIÇOS :
Sao os constantes no item 4- do Termo de Referência

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;
Lei 8.666/1993 e alterações;
Lei Municipal 2370/2021
Decreto Estadual n. 25.859 e Decreto nº 4672/PMEO/2021
Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
Código de Ética Médica;
E novas Legislações ou outras que venham a substituir as existentes.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mediante aceite expresso das partes, conforme art. 57 da Lei n° 8.666/93, Conforme Termo de Referencia.Anexo I.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (ART. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

5.1- Poderão participar do presente Credenciamento os interessados que explorem o ramo de atividades indicadas no item 2.1 deste edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento.
5.2 Conforme Art. 199 § 1º da Constituição Federal de 1988 será dada preferência no Credenciamento para entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
5.3- Não poderão participar do presente chamamento os interessados que estiverem a sanção prevista no inciso III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
5.4 - No presente Credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.
5.5 Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa, para prestação de serviço para a mesma demanda, durante a vigência deste chamamento.
5.6 Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, a partir da publicação deste Chamamento Público, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Termo de Chamamento Público, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.
5.7 Não poderão participar empresa cujo dirigente ou administrador seja servidor ou possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;

5.8- A Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO poderá a qualquer tempo, motivadamente adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
5.9 - A Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO, poderá a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa física/ jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente Termo de Referência.
DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

– Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento no primeiro dia útil subseqüente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio da prefeitura, na rio Grande do Sul, 2800 – Espigão do Oeste-RO, no período **de 14/06/2021 até 14/12/2021/2017**, no horário das **07h00 às 13h00min .**

– Será considerada credenciada a empresa que apresentar os documentos enumerados no item 8 - DO Termo de Referencia –Anexo I;

– Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão modelos e anexos deste Edital no portal da transparencia do Municipio www.espigaodooeste.gov.br.ro .

- A empresa credenciada terá o prazo de até 3 dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial desta Secretaria Municipal de Saúde;

- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8 – do Termo de Referencia anexo I deste Edital, na sala do Protocolo Central, na Sala da CPL-Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio da prefeitura, na rio Grande do Sul, 2800 – Espigão do Oeste-RO, no período **de 14/06/2021 até 14/12/2021/2017**, no horário das **07h00 às 13h00min ,** em envelope fechado com as seguintes indicações:

DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)

AS DOCUMENTAÇÕES SÃO AS QUE ESTÃO RELACIONADA NO ITEM 08 EM DIANTE DO TERMO DE REFERENCIA

ATIVIDADES A SEREM PRESTADAS PELO MÉDICO CREDENCIADO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São todas as elencadas nos itens 13, 14 e 15 do Termo de Referencia.

DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO
10.1 A forma de pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com o número total e os tipos de horas/plantões realizados no mês.
10.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, referente os serviços executados no mês, devidamente atestada pela Administração conforme disposto no Inciso I, alíneas a e b do art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993, por fiscal(s) ou Comissão de Recebimento de Serviços da Unidade Hospitalar onde os serviços foram realizados.
10.3 Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações, quando couber:
a) quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária, com timbre da empresa/entidade e a devida ciência da Direção Clínica ou Diretor da Unidade ou do fiscal(is) do contrato;
10.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
10.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.
10.6. Não será efetuado qualquer pagamento a(o) credenciada(o) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual bem como com ausência dos documentos constantes no subitem 17, salvo parcela incontroversa.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações referentes ao presente Edital de Credenciamento serão publicadas no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste-RO e no site da Prefeitura de Espigão do Oeste/Portal da Transparencia, www.espigaodooeste.gov.br.ro .
Para esclarecimentos de dúvidas, entrar em contato nos telefones: 69- 3481-1400, Ramais- 130,131 e 132 e ainda no telefone 69 -3912- 8012 ou pelo e-mail: pregaoespigao@hotmail.com.

Espigão do Oeste -RO, 09 de junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto nº 4620/PMC/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ERMO DE REFERÊNCIA nº 42/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021
1.PREÂMBULO:
1.1A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa física/Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares para prestação de serviços médicos, nos termos das condições estabelecidas neste termo de Chamamento e edital.
2 OBJETO:

2.1O presente Chamamento Público tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/ OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE HORA/ PLANTÕES Médicos Clinico Geral, Obstetra, Médico Visitador, Médico Ultrassonografia, Psiquiatra**a serem prestados nas Unidades de Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal), Atenção Básica Unidade Sentinela, Centro e Atenção Psicossocial - CAPS pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO.
2.1.1 - MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, - Hospital Municipal Angelina Georgetti (Pronto Socorro, Clínica Médica e Internação Isolamento Covid);
2.1.2 - MÉDICO CLINICO GERAL VISITADOR Hospital Municipal Angelina Georgetti (Clínica Médica e Internação Isolamento Covid);
2.1.3 - MÉDICO CLINICO GERAL Unidade Sentinela AMBULATÓRIO;
2.1.4 - MÉDICO OBSTETRA- Hospital Municipal Angelina Georgetti;
2.1.5 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA- Hospital Municipal Angelina Georgetti e/ou Centro de Saúde da Mulher Marinha Andrade Rocha.
2.1.6 - MÉDICO PSIQUIATRA Centro de Atenção Psicossocial CAPS AMBULATÓRIO para atendimento a pacientes com transtorno psicossocial.
3 - JUSTIFICATIVAS
3.1 Esclarecemos que o Credenciamento tem por base constitucional o artigo 37, inciso XXI, c/c com o artigo 25 da Lei 8.666/1993, erecentemente com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 2021, artigo 79, Portaria 8.080/90 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.
3.2 Na medida em que permite extrair a hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade a Administração contratar quaisquer empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualidade. A referida contratação poderá ser realizada mediante credenciamento, onde todos os interessados são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão nem competição e, por isso caracteriza-se como caso de inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
3.3 O Credenciamento visa preservar a lisura, transparência e economicidade em todo o procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências e requisitos estabelecidos em edital e observando os princípios e diretrizes do SUS.
3.4 Considerando que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão diretamente ligados a dignidade de pessoa humana e tendo em vista a necessidade de contratação de serviços médicos para suprir a atual insuficiência de pessoal para atendimento à população, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana (sábado e Domingo, feriado e cobertura de férias), para fins de atendimento médico nos serviços de urgências e emergências do hospital municipal e Atenção Básica Unidade Sentinela.
3.5 Considerando ainda a crescente desestabilização do sistema de serviço médicos para suprir a demanda, devido o agravo da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, deixando os gestões totalmente desassistidos, com a falta de médicos nos últimos tempos com frequentes pedido de exonerações de médicos concursados do município, em detrimento dos salários maiores em outros municípios, bem como a dificuldade de contratação de profissionais médicos através de concurso público, testes seletivos, vagas não preenchidas dificultando a administração pública de oferecer atendimento médico nos serviços de urgências e emergências na rede de Saúde (hospitalar e Rede Básica), o referido credenciamento se faz necessário para possibilitar o acesso e serviços de saúde, da forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada.
3.6 A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes. Esta Administração Pública tem por meta dar tratamento prioritário a saúde a fim de proporcionar um atendimento digno ao cidadão Espigãoense e, considerando que as Unidades de Saúde (UBSs setor sentinela e Hospitalar) são estabelecimentos destinados a prestar ações e serviços, assim como cenário de prática para integração ensino-serviço comunidade, sendo elas todas pertencentes à rede de saúde: Unidade Hospitalar, Unidade Básica de Saúde, o presente certame justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde garantir atendimento dos seus munícipes com serviços de atenção de saúde, serviços complementares no atendimento de urgência e emergência, ambulatorial, hospitalar e setor Covid.
3.7 Sabemos que serviços médicos são de caráter continuado, devendo, portanto, ser objeto de concurso público, porém estes profissionais na atual situação do país e do mundo, dificilmente se submetem ao crivo de concurso, posto os salários estabelecidos, preferindo trabalhar como prestadores de serviços autônomos, onde tem maior possibilidade de conseguir remuneração bem maior que aquela ofertada em concurso, sendo remunerados por hora/plantões médico, seja em ambulatórios em Unidade Hospitalar
3.8 Outro fator preponderante que a administração municipal levou em consideração, diz respeito ao teto salarial, cujo limite salarial imposto a todo servidor público, por força do art. 37, XI e XII da Constituição Federal, impõe como teto, o subsídio mensal do Chefe do Executivo, o que ao profissional de saúde, em virtudes das crescentes ofertas de trabalhos, não lhes são atrativos, frustrando vários concursos para área.
3.9 Ainda há de se ressaltar que o interesse destes profissionais em residirem em grandes centros impõe aos municípios de pequeno porte um sacrifício sem igual para as Secretaria de Saúde, na busca dos serviços médicos, tendo muitas vezes que ir até o profissional e provocar o interesse, dimensionando seu município, quanto à localização geográfica e infraestrutura.
3.10 Quando a Secretaria de Saúde obtém êxito em sua busca, encontra outra dificuldade, o da contratação. Por força da Constituição Federal, que orienta a necessidade de se proceder a aquisição de bens ou serviços precedido por licitação, disposição do art. 37, XXI da CF, e por lei especifica que rege sobre a matéria, nos oportuniza o credenciamento médico nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93,Lei 14.133/2021, artigo 79, ondepossibilita a contratação de profissionais que comprovarem aptidão para desempenhos dos serviços médicos, conforme estabelecido em edital.
3.11O credenciamento sana esta dificuldade, posto à agilidade na contratação, e a disponibilidade de se credenciar uma pluralidade de profissionais, tornando um processo ágil na substituição de um profissional por outro que de igual forma estiver elencado como credenciado.
3.12 O acesso ao credenciamento é livre a todos os profissionais, pessoa física /jurídica, prestadoras dos serviços constates do objeto do edital.
4- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1- MÉDICO CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINAGEORGETTI:realizar os Serviços proposto nas dependências do Hospital, classificados como geral, pronto socorro, urgências e emergências, clínica médica de internação geral das demandas juntamente com internação isolamento covid. As Horas/plantões deverão ser realizados nos 07 (sete) dias da semana distribuídos em plantões de 12 (doze) ou 24 horas, nos períodos diurno e noturno, sábados, domingos e feriados, devendo ser cumpridos na forma presencial nas dependências do Hospital Municipal Angelina Georgetti de Espigão do Oeste.
4.2 - MÉDICO VISITADOR:realizar visitas diariamente aos pacientes internados, ala clínica e internação isolamento Covid.
4.3 - MÉDICO CLINICO GERAL- UNIDADE SENTINELA,realizar atendimento ambulatorial, para pacientes com síndrome gripal, avaliação, exames diagnóstico e tratamento sendo de 2ª feira a sábado, das 07h:00min as 19h:00min.
4.4 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, realizara exames de ultrassonografia, conforme agendamento prévio pela secretaria municipal de saúde uma vez na semana.
4.5 - MÉDICO OBSTETRÍCIAatendimento diário de partos deverá ser realizado nos 07 (sete) dias da semana distribuídos em regime de plantões de 12 (doze) ou 24 horas, nos períodos diurno e noturno, sábados, domingos e feriados, de forma presencial nas dependências do Hospital Municipal Angelina Georgetti de Espigão do Oeste.
4.6 - MÉDICO PSIQUIATRA Centro de Atenção Psicossocial CAPS AMBULATÓRIO para atendimento a pacientes com transtorno psicossocial.
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIADO

5.1- Poderão participar do presente Credenciamento os interessados que explorem o ramo de atividades indicadas no item 2.1 deste edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento.
5.2 Conforme Art. 199 § 1º da Constituição Federal de 1988 será dada preferência no Credenciamento para entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
5.3- Não poderão participar do presente chamamento os interessados que estiverem a sanção prevista no inciso III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
5.4 - No presente Credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.
5.5 Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa, para prestação de serviço para a mesma demanda, durante a vigência deste chamamento.
5.6 Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, a partir da publicação deste Chamamento Público, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Termo de Chamamento Público, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.
5.7 Não poderão participar empresa cujo dirigente ou administrador seja servidor ou possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;
5.8- A Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO poderá a qualquer tempo, motivadamente adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
5.9 - A Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO, poderá a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa física/ jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente Termo de Referência.

6 - DA TRANSPARÊNCIA

6.1- O presente Edital será divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Espigão do Oeste e podendo ser retirado na Comissão Permanente de Licitação -CPL situada a Rua Rio Grande do Sul, 2800, no horário das 7:00hs as 13:00hs.

7- FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

7.1- O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado n**o site do municipio.**As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação- CPL da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO Fone (069) 3481 1400, ramal 130 e 131 A partir da publicação do presente edital..

8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

8.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados a Comissão Permanente de Licitação-CPL, situa a Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias de expediente em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICAO OU JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES -
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

8.2 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURIDICA

8.2.1 - DA EMPRESA

8.2.2 Para credenciamento pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:
a)- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b)- Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c)- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação anexo III;
d)- Declaração de não existência de trabalhadores menores anexo IV;
e)- Declaração de não parentesco, conforme anexo V;
f)- Cópias da CI/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente(s);
g)- Cópia do CNPJ da empresa, com ramo de atividade em prestação de Serviços médicos,
h)- Cópia (s) autenticada (s) do Contrato Social e suas alterações;
i) - Certidão Negativa de Débitosda Fazenda Federal,EstadualeMunicipalda sede da empresa;
j) -Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
l) - Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
m)- Certidão Negativa de Débitos da Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação a data desta chamada pública.
n)Comprovação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES da sede da empresa.

8.2.3 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS.
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
c)**Comprovante de residência**do profissional;
d) Cédula de Identidade Profissional (**CRM,**)
e) Certidão negativa do**Conselho de Classe**, no tocante a anuidade e a existência de penalidades do exercício da profissão;
f) Certidão de**ação cível**junto a**Justiça Estadual**do domicílio em que o profissional reside;
g) Certidão de**antecedentes criminais**junto a**Justiça Estadual**do domicílio em que o profissional reside
h) Certidão de**antecedentes criminais**junto a**Justiça Federal**do domicílio em que o profissional reside; **(SUPRIMIDO)**
i)**Diploma de Graduação**, registrado no Conselho competente;
k)**Título de Especialista**registrado no Conselho competente conforme o caso;
l)Apresentar Declaração de que, caso CREDENCIADO, apresentará o CNES atualizado para o Estado de Rondônia no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

8.2.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:
a)- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) Cédula de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
d)**Comprovante de residência**do profissional;
e) Cédula de Identidade Profissional (**CRM,**).
f) Certidão negativa do**Conselho de Classe**, no tocante a anuidade e a existência de penalidades do exercício da profissão
g) Certidão de**ação cível**junto a**Justiça Estadual**do domicílio em que o profissional reside;
h) Certidão de**antecedentes criminais**junto a**Justiça Estadual**do domicílio em que o profissional reside;

i) Certidão de**antecedentes criminais**junto a**Justiça Federal**do domicílio em que o profissional reside;
j)**Diploma de Graduação**, registrado no Conselho competente.
k)**Título de Especialista**registrado no Conselho competente.
l)Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da**União**e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
m)Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos**Estadual**da sede da licitante.
n)Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos**Municipal**(Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), da sede da licitante.
o)Certidão Negativa de Débitos**Trabalhistas**(CNDT), relativa a débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho.
p) Carteira de Trabalho
q) PIS/PASEP OU NIT
r) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo III deste Edital.
s)Apresentar Declaração de que, caso CREDENCIADO, apresentará o CNES atualizado para o Estado de Rondônia no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
8.2.5deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, podendo a Comissão convidar outras autoridades para auxilio do exame.
8.2.6É facultada à Comissão Permanente de licitação durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
8.2.7Não será considerado credenciado, para efeito deste edital, a critério da Comissão Permanente de Licitação, aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;
8.2.8- Serão credenciados todos os interessados que atendam as condições do edital de chamamento no momento da análise da documentação.
8.2.9 Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;
8.2.10- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
8.2.11-Deste chamamento público resultarão pessoas físicas/jurídicas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Espigão do Oeste, com base noart. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 que terá vinculo a este Termo com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento
8.212 - Todas as empresas e pessoas físicas, interessadas serão credenciadas desde que atendam os critérios exigidos neste termo, e serão convocados para firmar contrato com Administração e para melhor coordenação a quantidade que se fizer necessária, conferida e determinada SEMSAU.
8.2.13- Uma vez ratificado o Credenciamento, a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial do Município de Espigão do oeste.

9 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, ESTIMATIVA DE VALORES/HORAS.

9.1 O valor a ser pago por hora/plantão tem por base de cálculo a**LEI Nº 2.370, DE 1º DE JUNHO DE 2021**, que regulamento contratação prestação serviços por credenciamento.

Lote – 01

Especialidade	Procedimentos	Valor Unitário	Total de Horas/plantão mensais (126 plantões de 12 hs).	Total mensal (31 dias) R$:	TOTAL HORAS (6 MESES)	TOTAL 6 MESES) R$:
Médico Clínico Geral	**Prestação de serviços médicos: Clínico Geral - Hora/ plantão no Hospital Municipal e internação isolamento covid - diurno/noturno/sábado/domingo/feriado. Diurno: 07:00 as 19:00 Noturno: 19:00 as 07:00 horas.**	**R$ 125,00**	**1.512 h**	**189.000,00**	**9.072HS**	**1.134.000,00**

Lote – 02

Especialidade	Procedimento/horas presenciais	Valor Unitário	Total de Horas mensais (22 dias)	Total mensal (22 dias) R$:	TOTAL HORAS (6 MESES)	TOTAL 6 MESES) R$:
Medico Clínico Geral	Prestação de serviços Médicos: Clínico Geral. - Hora/plantão 12 Hs diurno ambulatorial Unidade Sentinela- Setor Covid enquanto perdurar a pandemia - Correspondendo a 01 profissional das 07:00 as 19:00 hs	R$ 125,00	264 h	33.000,00	1.584HS	198.000,00

Lote – 03

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	TOTAL DE HORAS MENSAIS (31 DIAS)	TOTAL MENSAL (31 DIAS)	TOTAL HORAS (6 MESES)	TOTAL 6 MESES) R$:
Médico Clínico-visitador	Prestação de serviços Médicos Clínico Geral. Diurno 06 Horas (correspondendo a 01 profissional das 07: as 13 hs)	R$ 125,00	186 h	R$ 23.250,00	1.116HS	139.500,00

Lote – 04

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	TOTAL HORAS MENSAIS (54 PLANTÕES DE 12 HS)	TOTAL MESNAL (31 DIAS)	TOTAL HORAS (6 MESES)	TOTAL 6 MESES) R$:
Medico Ginecologia/ Obstetrícia	Prestação de serviços médicos: Clínico Geral - Hora/ plantão no Hospital Municipal, diurno/noturno/sábado/domingo/feriado. - Diurno: 07:00 as 19:00, -Noturno: 19:00 as 07:00 horas.	R$ 130,00	648 h	R$ 84.240,00	3.888HS	505.440,00

Lote 05

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	TOTAL HORAS MENSAIS SENDO: (05 DIAS) NO MÊS	TOTAL MENSAL (31 DIAS)	TOTAL HORAS (6 MESES)	TOTAL 6 MESES) R$:
Médico/ Ultrassonografista	Prestação de serviços Médicos: Clínico Geral. -Hora/plantão 12 Hs diurno ambulatorial 01 (uma) vez por semana. - Correspondendo a 01 profissional das 08:00 as 17:00 hs	R$ 130,00	50 h	R$ 6.500,00	300HS	39.000,00

Lote 06

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL HORAS MENSAIS SENDO: 12 DIAS) NO MÊS	TOTAL MENSAL (31 DIAS)	TOTAL HORAS (6 MESES)	TOTAL 6 MESES) R$:
Médico psiquiatra Atendimento CAPS	Prestação de serviços Médicos: Clínico Geral. -Hora/plantão 10 Hs diurno ambulatorial 03 (uma) vez por semana. - Correspondendo a 01 profissional das 07:00 as 17:00 hs)	R$ 130,00	120h	R$ 15.600,00	720HS	93.600,00

9.2. O valor estimado para os serviços objeto deste Edital de Credenciamento é de R$ 2.109.540,00 (dois milhõescento e novemil,quinhentose quarenta reais).
9.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste edital e seus anexos.

10- DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. A convocação do CREDENCIADO se dará levando em consideração a ordem cronológica de credenciamento obtida no processo.

10.2 Para a complementação da rede de serviços de saúde, o credenciamento dotará como critério para contratação, ordem de apresentação dos documentos para credenciamento com fixação no**certificadode credenciamento**recibo dos documentos: data, hora e número de apresentação
10.3. Se convocado, o plantonista não puder atender ou no caso de não seja possível ser contatado, será convocado o credenciado a seguir na ordem cronológica, até que a Administração consiga atender sua necessidade.

11- DISTRIBUIÇÃO DE ESCALAS

11.1 O município procederá com as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa das escalas até o fechamento total dos plantões conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;
11.2 Até o dia 10 de cada mês a contratante oficiará todos os credenciados com contrato assinado e publicado até esta data, sobre as datas e turnos dos plantões que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar, no prazo mínimo de 10 dias corridos os nomes dos médicos que realizarão os plantões em cada dia/turno da escala a eles atribuída;
11.3 As escalas deverão ser cumpridas rigorosamente pelos credenciados, qualquer mudança ou impossibilidade de realização da mesma, necessitará ser comunicada a Direção Geral do Hospital com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, já apresentando o seu substituto conforme estabelece o Art. 9 do Código de Ética Médica;
11.4 A proposição de mudança de horários de escala, devidamente comunicada e justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo profissional com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste;
11.5- É facultado a Direção Técnica/Clínico da Unidade do Hospital Regional a análise sobre a justificativa da mudança da escala, e se acatará ou não a respectiva alteração, mantendo a imparcialidade entre os credenciados;
11.6 Havendo necessidade a Direção Técnica/Clínico da Unidade do Hospital Regional, poderá propor mudança de escala, devendo para tal comunicar em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência aos respectivos credenciados;
11.7- É de responsabilidade da Contratada e do Contratante que os profissionais médicos que executaram os serviços sejam habilitados para a execução do objeto contratado;
11.8 Os serviços serão conforme necessidade, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogando por igual período, podendo a Secretária de Saúde a seu critério, utilizar ou não a totalidade das horas plantões estimados, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for inclusive indenizatório;
11.9- Em relação a divisão dos plantões, deverá seguir a seguinte ordem observando meses de 30 e 31 dias:
11.9.1-Por mês será ofertada as horas/plantão prevista no item 9 deste termo, que deverá ser dividida igualmente para as empresas que forem contratadas durante a vigência do processo de chamamento público, podendo na escala ser fracionado o plantão de 6 horas, 10hs, 12hs e 24hs.
11.9.2- As empresas uma vez Credenciadas, ficarão por todo o período do chamamento, facultando a SEMSAU o número de empresas para oficializar contrato. Caso haja mais de uma empresa contratada, será feita todos os meses a nova divisão dos plantões, tendo como limite de horas proposto no item 09 deste termo.

12 - DA FONTE DE RECURSO

10.302.1010.3054 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 010.107 Atenção Especializada
3.3.90.39-00 - Outros serviços de pessoas Jurídicas
3.3.90.36-00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Fonte de curso: 010.0066 Recursos Próprios Ordinários
3.3.90.36-00 Outros serviços de terceiros pessoa física
10.301.1010.3050 DESPESA COM GESTÃO MUNICIPAL ATENÇÃO BÁSICA
Fonte: 010.101 Atenção Primária
3.3.90.39-00 - Outros serviços de pessoas Jurídicas
3.3.90.36-00 Outros serviços de terceiros pessoa física
Fonte de curso: 010.0066 Recursos Próprios Ordinários
3.3.90.36-00 Outros serviços de terceiros pessoa física
10.301.2001.3046 - GESTÃO REDE MUNIICPAL SAUDE - PROPRIO
Fonte: 010.001ASPS Recurso vinculados a Saúde
3.3.90.39-00 - Outros serviços de pessoas Jurídicas
3.3.90.36-00 Outros serviços de terceiros pessoa física
10.302.1010.4056 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA SAUDE -CORONAVÍRUS
Fonte: 010.136COVID
3.3.90.39-00 - Outros serviços de pessoas Jurídicas
3.3.90.36-00 Outros serviços de terceiros pessoa física

13 – 13, 14 e 15 do T

13.1 prestar assistência médica, no âmbito municipal, em regime de horas/plantão, visando preservar e recuperar a saúde pública.
13.2 Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
13.3 Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução pra confirmação ou informação de diagnóstico;
13.4 Realizar avaliação tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário.

13.5 Atender os pacientes clínicos, pediátricos, psiquiátricos, vitima de trauma, bem como pacientes obstétricos, realizando procedimentos obstétricos de emergências quando necessário;
13.6 Prestar o atendimento em função de gravidade/risco;
13.7 Prestar atendimento quando solicitado por outros especialistas, conforme regulação municipal;
13.8 Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe;
13.9 Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes;
13.10 Prestar informações a familiares pertinentes;
13.11 Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com médico receptor e elaborar relatório de transferência, acompanhando o paciente durante a remoção se necessário;
13.12 Participar da coleta de dados que orientam a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade);
13.13 Atender as intercorrências e realizar eventuais visitas médicas aos pacientes internados.

14 - OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO CREDENCIADO:

14.1 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e dignamente;
14.2 A substituição, quando em escala de plantão, deverá se fazer no próprio Serviço de Saúde para o qual foi escalado;
14.3 As eventuais trocas de plantão de escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas;
14.4 No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do que estava escalado originalmente;
14.5 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
14.6 Tratar com respeito e urbanidade os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe.
14.7 Utilizar-se com zelo e cuidados das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.
14.8 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos de urgência e emergência.
14.9 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
14.10 Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.
14.11 Acatar as deliberações da direção.

15 - PRINCÍPIOS DE QUALIDADE

15.1 O atendimento deverá ser humanizado e holístico, centrado no indivíduo e suas necessidades;
15.2 O médico deverá conhecer e aplicar todos os protocolos, bem como conhecer o funcionamento do sistema da Central de Regulação de Leitos;
15.3 O médico deverá conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
15.4 O médico deverá manter o prontuário com todos os registros de forma adequada segundo os ditames técnicos e éticos;
15.5 As passagens de plantão deverão ser feitas médico a médico e caso a caso;
15.6 O médico deverá manter o atendimento continuamente, respeitando-se o período de descanso para refeições de uma hora para aqueles que trabalhem por 12 horas contínuas, sendo que as refeições serão fornecidas pela Contratante e deverão ser realizadas no local, sendo proibido ao médico ausentar-se do local de plantão;
15.7 O horário das refeições deverá ser fracionado para que não haja prejuízo na continuidade do atendimento;
15.8 O médico credenciado para prestar atendimento no Hospital Municipal de Espigão do Oeste deverá no seu período de plantão, atender em qualquer um dos setores do hospital onde se faça necessário;
15.9 Deverão ser respeitados os critérios da classificação de risco conforme o protocolo interno da unidade.

16 - PRINCÍPIOS DE RESOLUTIVIDADE E ECONOMICIDADE

16.1 Os atendimentos deverão ser resolutivos, com o uso mínimo de exames complementares, devendo ser solicitados somente os exames necessários que sejam emergenciais, preservando sempre a segurança do indivíduo;
16.2 Os pacientes que forem atendidos no Hospital Municipal de Espigão do Oeste e não necessitarem permanecer em observação ou em internamento deverão ser referenciados às UBSs do município, se necessário, ou para seus municípios de origem;
16.3 Pacientes que ficarem internados ou em observação, deverão receber um resumo de alta sendo obrigado o preenchimento das evoluções e alta médica no sistema informatizado do município;
16.4 Deverão ser prescritos apenas medicamentos de urgência disponíveis na rede municipal, salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
17.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
17.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
17.4 Prestar serviço de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando quaisquer tipos de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
17.5 Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
17.6 Prestar esclarecimentos a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, a Secretaria Municipal de Saúde;
17.7 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
17.8 Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
17.9 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, no caso de médicos
17.10 Obedecer a escala de serviços predeterminada;
17.11 Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
17.12 Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros ou procedimentos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
17.13 Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
17.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
17.15 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
17.16 Participar de reuniões quando convocado;
17.17 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
17.18 Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

17.19 Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
17.20 Atender às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
17.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
17.22 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
17.23 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização- PNH;
17.24 Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
17.25 Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados;
17.26 Permanecer (credenciado ou prestador de serviço) no local escalado durante todo o período do plantão.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
18.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
18.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
18.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
18.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
18.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
18.7 Recolhimento do INSS, pessoa física; e
18.8 Em ambos os casos (PJ e PF) será realizado o desconto de Declaração de Renda de Pessoa Física (DIRF)/ Pessoa Jurídica (DIRPJ);

19- DO PRAZO:

19.1 Os serviços serão conforme necessidade, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogando por igual período na forma art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 podendo a Secretária de Saúde a seu critério, utilizar ou não a totalidade de horas/plantões estimados, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for inclusive indenizatório

20- DO PAGAMENTO

20.1 A forma de pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com o número total e os tipos de horas/plantões realizados no mês.
20.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, referente os serviços executados no mês, devidamente atestada pela Administração conforme disposto no Inciso I, alíneas a e b do art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993, por fiscal(s) ou Comissão de Recebimento de Serviços da Unidade Hospitalar onde os serviços foram realizados.
20.3 Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações, quando couber:
a) quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária, com timbre da empresa/entidade e a devida ciência da Direção Clínica ou Diretor da Unidade ou do fiscal(is) do contrato;
20.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
20.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.
20.6. Não será efetuado qualquer pagamento a(o) credenciada(o) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual bem como com ausência dos documentos constantes no subitem 17, salvo parcela incontroversa.

21 -DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive seja inexecução, total ou parcial e/ou das condições previstas neste Termo sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no ART. 87, da Lei Nº 8.666 DE 1993, às seguintes penalidades:
21.1.1 advertência;
21.1.1.1 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgências e emergências), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;
21.1.1.2 . Em caso de inexecução total das obrigações e multas será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;
21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
21.3 . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados de punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
21.4. As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções facultadas a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados a partir da data da notificação.
21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
21.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos registrados por esta lei nº 8.666,93:
21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
21.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
21.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
21.7 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa com os meios que lhe são inerentes.
21.8 O Valor da multa será descontado de pagamento eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
21.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

22- DA SUBCONTRATAÇÃO.

22.1 É vedado à contratação a subcontratação total do objeto deste objeto, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outras empresas, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir passível das cominações legais e contratuais.

23 - DA FISCALIZAÇAO DO CONTRATO:

23.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos ajustes, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97;
23.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos no presente Termo de Chamamento;
23.3 - A conformidade dos serviços a serem prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Chamamento;
23.4 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
23.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e reponsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como as penalidades expressas no item 22 deste instrumento;
23.6 - A fiscalização de que trata este item do presente Termo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
23.7 - Durante a vigência do contrato o fiscal poderá ser substituído, desde que justificado formalmente.

24 DO CRONOGRAMA DE PRAZOS

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIOS
Publicação do Edital	-	-
Entrega das propostas e documentos	A partir:	7h às 13 hs
Publicação da lista dos credenciados	diariamente	
Prazo para entrega de da documentação para contratação.	imediata	

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1os casos omissos no presente termo de referência serão analisados sob os aspectos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da comissão permanente de licitação do município de espigão do Oeste/RO
26. ANEXOS
ANEXO I requerimento para credenciamento
ANEXO II Declaração de Idoneidade;
ANEXO III Declaração de Inexistência de fato Impeditiva a Habilitação
ANEXO IV Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
ANEXO V Declaração de não vinculação com o quadro funcional do município de Espigão do Oeste-RO
ANEXO VI - Minuta doContrato.

Mara Lucia Kischener
Secretaria Adjunta Saúde

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I,II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente termo de referência e anexos.

LAURA GUEDES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

(em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO
Pelo presente, vimos requerer inscrição no Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde, para **Prestação de Serviços Médicos Complementares de Saúde, em caráter de hora/ plantonista a serem executados no ……..**, nos termos do Chamamento Público n°. **05/2021.**

Razão Social:					
Nome Fantasia: CNPJ:					
Endereço Completo:					
Telefone/Fax: E-mail:					
Código CNES:					
Representantes Legais (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor):					
Nome: CPF n°:					
Nome: CPF n°:					
Profissional Responsável:					
Nome: CPF n°:					
Especialidade:					
Dados Bancários:					
Nome do Banco: N° Agência: C/C:					
Descrever abaixo os serviços que se propõe a realizar, relacionar os procedimentos de acordo com os valores estabelecidos no Edital.					
LOTE	**CLINICA/ESPECIALIDADE**	**HORA (PLANTÃO 12HS) MENSAL**	**CAPACIDADE TÉCNICA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MESAL/ SEMESTRAL**
TOTAL SEMEMSTRAL R$:					

Para todos os fins de direito, declaramos que:
Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público N°. 00 /2021/SEMSAU, inclusive quanto á forma de atendimento e tabela de preços.
Comprometemo-nos a fornecer a SEMSAU quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos beneficiários do SUS.

Temos o conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, direta ou indiretamente dos beneficiários, pelos serviços prestados.
Informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
Para a análise e decisão sobre o referido credenciamento, anexamos à documentação exigida no Edital acima citado.

Local, de de 2021.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento

Observação: Firma Reconhecida

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do cadastramento de pessoas jurídicas do Chamamento nº , instaurado pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

_____ __/__/____
Local Data

_____
Nome Legível do Representante Legal do Estabelecimento

_____
Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ

(em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Á HABILITAÇÃO

À empresa _____, CNPJ n°. _____, estabelecida a _____ (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Local, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ

(em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ n°. _____, estabelecida á _____(endereço completo), declara para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21de junho de 1993, acrescido pela Lei da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão e verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ

ANEXO V

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ÀCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

A empresa _____, com sede end:

_____ estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal o Sr(ª) _____portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº_____,**DECLARA,**especialmente para o

Chamamento Público**.....,**que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do solicitante)

_____
(nome do solicitante)

ANEXO VI I
MINUTA DE CONTRATO **Nº _____/PGM/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A PESSOA JURÍDICA/FÍSICA , PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 76.105.626/0001-24, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, WELITON PEREIRA CAMPOS, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º. XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA:pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º, com sede na cidade de , n.º , , na cidade de , CEP- , neste ato representado por seu representante legal Sr. , , , , portador da Cédula de Identidade RG n.º. e CPF/MF n.º , residente e domiciliado na cidade de,
Aos dias do mês de do ano de , as partes pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de credenciamento/chamamento público nº 005/2021, instaurado pelo CREDENCIANTE, homologado em _____/_____/_____ e será regido em conformidade com a Lei 8.666/93, além das disposições previstas no edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO, especificamente, no Hospital Municipal, Unidade Sentinela, Centro Atenção Psicossocial, ambos de Espigão do Oeste-RO.
Paragrafo único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº ....., juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
2.1 O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para**MEDICO CLINICO GERAL**tendo como base de cálculo a Lei de nº XXXX/2021 que regulamento contratação prestação serviços por credenciamento, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.**
2.1 O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 130,00 (cento e trinta cinco reais), para**(MÉDICO ESPECIALISTA)**tendo como base de cálculo a Lei de nº XXXX/2021 que regulamento contratação prestação serviços por credenciamento, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser iniciados até 30 (trinta) dias, contados da última assinatura deste termo, com prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 06 (seis meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo Lei 8.666/931.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do item 20 do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇO

Durante o prazo de vigência do contrato, os preços serão irreajustáveis
CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
As condições das atividades a serem prestadas pelo médico credenciado são aquelas previstas no item 4, 5 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execuçãodo objeto seráefetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, previstas no item 23 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 17 e 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas são aquelas previstas no item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
CLÁUSULA DECIMA DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
§3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de- obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.
8.2 O credenciado poderá solicitar a rescisão do Credenciamento mediante**AVISO PRÉVIO**, por escrito,**com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência**encaminhando ao Secretário (a) Municipal de Saúde para anuência. O Secretário (a) Municipal de Saúde encaminhará juntamente com o oficio autorizando o descredenciamento e consequentemente a rescisão contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:
I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
II - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
PARAGRAFO ÚNICO - Fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disciplinado art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Espigão do Oeste para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Espigão do Oeste, XX de XXXXXXX de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Contratante

Representante Legal da Contratada

ANEXO XIII MODELO DO ENVELOPE

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2021
Nome:CNPJ/CPF:
Endereço:

Espigão do Oeste/RO, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:26C5517F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3698/2021

AV.CASTELO BRANCO	
22.855.142/0001-73	Exercício:2021

DECRETO Nº 3698 , DE 20 DE maio DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 20 de maio de 2021

_____

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	02	00	SEC MUN DE ADM E FAZENDA	

Ficha:	49	04.122.0003.2012.0000	APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	39.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				39.000,00

REDUÇÕES				
LOCAL:	02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	02	00	SEC MUN DE ADM E FAZENDA	
Ficha:	54	04.122.0003.2012.0002	APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	-39.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-39.000,00

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Decreto	**Nº 3698**	**25/05/2021**	
ID:	**69645**	Processo	Documento
CRC:	**48A6A580**		
Processo:	**1-635/2021**		
Usuário:	**SILVIO LUIZ COUTO**		
Criação:	**25/05/2021 12:26:21**	Finalização:	**18/06/2021 11:22:43**
MD5: **A0337B13E87F352A176C810B7E2F9ABE**			
SHA256: **A08914E5FB2EBA8725783FB356F1CAC218F267233951A24A06BE390A86CF7585**			
Súmula/Objeto:			
DECRETO Nº 3698/2021 PARA PUBLICAÇÃO.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			25/05/2021 12:26:21
ASSUNTOS			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA			25/05/2021 12:26:21
CIENTES			
SIDNEY LEMOS DA SILVA			18/06/2021 11:26:59
JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA			21/06/2021 08:08:23
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS		PREFEITO MUNICIPAL	21/06/2021 11:36:24
Decreto Nº 3698 de 25/05/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 69645 e o CRC 48A6A580.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:250B89F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.199/PMMA/2021.

LEI N º. 2.199/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 147.800,00 (Cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais)**, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que é necessário para complementação do valor celebrado, no tocante a Implantação de Iluminação Pública, de acordo com o Convênio SICONV n. 865353/2018, em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do referido convenio, que acompanha em anexo, o recurso é proveniente do Ministério da Defesa, por meio do Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, devido às oscilações do cenário econômico do país, o aço teve um aumento significativo, e o valor disponível pelo Convenio não é suficiente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/005	04	122	0007	2	120	4.4.90.51.00.00	1.000.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMOSP	Adminis- tração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Convênios da SEMOSP	Obras e Instalações	Recursos Livres	147.800,00	1
Total								147.800,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SUMTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Diárias - Civil	Recursos Livres	1.800,00	01
02/012	23	695	0057	2	179	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SUMTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do	Atividade	Manutenção das Atividades do	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	3.000,00	01

			Turismo Sustentável		Desenvolvimento Turístico				
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SUMTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	39.000,00	01
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SUMTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	5.000,00	01
02/003	04	121	0048	2	125	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Adminis tração	Planejamento e Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Diárias - Civil	Recursos Livres	7.000,00	01
02/003	04	121	0048	2	125	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Adminis tração	Planejamento e Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	1.500,00	01
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	21.500,00	01
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.31.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Premiações Culturais Artísticas, Cient. Desport. E outras	Recursos Livres	10.000,00	01
02/011	27	812	0047	2	109	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMEL	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	10.000,00	01
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.16.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Adminis tração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Outras Despesas Variáveis	Recursos Livres	19.000,00	1
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SEMF	Adminis tração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	10.000,00	01
02/999	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.99	1.000.0000	R$	N.
PMMA/RC	RC	RC	RC	Operações Especiais	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Recursos Livres	20.000,00	01
Total								147.800,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:83432AB2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.200/PMMA/2021.

LEI N º. 2.200/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como contra partida para aquisição de caminhão caçamba, pelo Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, segue anexo a proposta pertinente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Supra mencionada, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/010	20	122	0034	2	157	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Administração Geral	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Manutenção de contrapartida para convênios da SEMAGRI	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	66.000,00	1
Total								66.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/002	24	126	0002	2	010	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ GAB	Comunicação	Tecnologia da Informação	Comunicação de governo	Atividade	Comunicação do processo executivo	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	66.000,00	1

Total	66.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de junho de 2021

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2AA9766F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.382/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.382/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID- 19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 699 de 10 de fevereiro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Suplementar por meio de Anulação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 7.653,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta e três reais),** para cobrir despesas com aquisição de produtos de higienização de EPIS, como medidas de prevenção ao covid-19 de acordo com a portaria 699 de 10 de fevereiro de 2021. O recurso é direcionado decorrente à Pandemina do Covid-19 e para isso foi feito o realinhamento dos Contratos dos Serviços Terceirizados do Transporte Escolar Estadual. Segue anexo cópia do plano de trabalho, extrato da conta e autorização da Secretária de Estado da Educação – SEDUC., a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0042**	**2**	**076**	**3.3.90.30.00.00**	**2.012.0037**	**R$**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Locação e Manutenção do Programa de Transporte Escolar Estadual	Material de Consumo	Transferencia de convênio do estado	**7.653,00**
Total								**7.653,00**

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0042**	**2**	**076**	**3.3.90.39.00.00**	**2.012.0037**	**R$**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Locação e Manutenção do Programa de Transporte Escolar Estadual	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Transferencia de convênio do estado	**7.653,00**
Total								**7.653,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DC82E351

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.383/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.383/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº 2.199/PMMA/2021, autorizado abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 147.800,00 (Cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais)**, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que é necessário para complementação do valor celebrado, no tocante a Implantação de Iluminação Pública, de acordo com o Convênio SICONV n. 865353/2018, em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do referido convenio, que acompanha em anexo, o recurso é proveniente do Ministério da Defesa, por meio do Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, devido às oscilações do cenário econômico do país, o aço teve um aumento significativo, e o valor disponível pelo Convenio não é suficiente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/005	04	122	0007	2	120	4.4.90.51.00.00	1.000.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMOSP	Adminis- tração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Convênios da SEMOSP	Obras e Instalações	Recursos Livres	147.800,00	1
Total								147.800,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SUMTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Diárias - Civil	Recursos Livres	1.800,00	01
02/012	23	695	0057	2	179	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SUMTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	3.000,00	01
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SUMTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	39.000,00	01
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SUMTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	5.000,00	01
02/003	04	121	0048	2	125	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Adminis tração	Planejamento e Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Diárias - Civil	Recursos Livres	7.000,00	01
02/003	04	121	0048	2	125	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Adminis tração	Planejamento e Orçamento	Orçamento Participativo	Atividade	Apoio ao Exercício da Cidadania no Programa Orçamento Participativo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	1.500,00	01
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	21.500,00	01
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.31.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Premiações Culturais Artísticas, Cient. Desport. E outras	Recursos Livres	10.000,00	01
02/011	27	812	0047	2	109	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMEL	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	10.000,00	01
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.16.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Adminis tração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Outras Despesas Variáveis	Recursos Livres	19.000,00	1
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N.
PMMA/ SEMF	Adminis tração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	10.000,00	01
02/999	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.99	1.000.0000	R$	N.
PMMA/RC	RC	RC	RC	Operações	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Recursos Livres	20.000,00	01

				Especiais					
Total								147.800,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:00F5E13C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.384PMMA/2021.

DECRETO N. 5.384PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.200/PMMA/2021, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como contra partida para aquisição de caminhão caçamba, pelo Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, segue anexo a proposta pertinente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Supra mencionada, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/010	20	122	0034	2	157	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Administração Geral	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Manutenção de contrapartida para convênios da SEMAGRI	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	66.000,00	1
Total								66.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/002	24	126	0002	2	010	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ GAB	Comunicação	Tecnologia da Informação	Comunicação de governo	Atividade	Comunicação do processo executivo	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	66.000,00	1
Total								66.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 22 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FB8E10C2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 35/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 25/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/SEMEC/2021

EXTRATO DA ATA Nº 35/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 25/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/SEMEC/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 25/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 27.060,95** (Vinte e Sete mil, sessenta reais e noventa e cinco centavos).

Fornecedor: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIREL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.395.275/0001-41, com o valor total: 18.912,95 (dezoito mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos.). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	30020	APITO tipo Fox 40 Mini com cordão cor preto, som de 109 decibéis, apito plástico não tóxico.	POKER	UND	11,0000	11,75	129,25
1	2	45694	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 8 Gomos, diâmetro: 68 a 70cm, peso: 410 a 450g, câmara: Arbility, acabamento Termotec, confeccionada em PU ULTRA 100%, miolo: Slip system removível e lubrificado. Marc	PENALTY	UN	25,0000	117,60	2.940,00
1	5	45697	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, com 08 gomos, termotec, circunferência 68-69cm, peso 425-445g, PU ultra 100%, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Produto a ser utilizado em g	PENALTY	UN	30,0000	115,90	3.477,00
1	6	45698	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility , miolo slip s	PENALTY	UN	35,0000	115,90	4.056,50
1	9	41479	Cronômetro digital profissional a prova d'agua	POKER	UN	11,0000	28,80	316,80
1	10	41482	Garrafa térmica de agua (12lts)	SOPRANO	UN	12,0000	149,70	1.796,40
1	11	41484	Kit bandeira para auxiliar de arbitro: 02 Unidades de bandeira para árbitro e 01 Saco paca armazenagem e transporte. Tecido da bandeira em poliéster nas cores amarela e vermelha, mastro em madeira	SCALIBU	UN	6,0000	82,00	492,00
1	12	48971	Par de rede futebol Society oficial, fio de 100% SEDA PP; com 4mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV).	PANGUÃ‰	UND	5,0000	355,00	1.775,00
1	13	48972	PAR de Rede para Futebol de Campo oficial, fio de 100% SEDA de 6mm medindo 2.50 x 7.50 metros.	PANGUÃ‰	UND	4,0000	499,50	1.998,00
1	14	48970	REDE ESPORTIVA PARA VOLEIBOL, em 100% Polietileno impermeabilizado, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de no mínimo 2,5 mm de espessura (mínimo 24 fios de 0,3mm) na cor preta; trançado, em mal	PANGUÃ‰	UND	7,0000	276,00	1.932,00
Total:								18.912,95

Ministro Andreazza/RO. 22 de Junho de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D58A75DA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 34/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 25/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/SUMELC/2021

EXTRATO DA ATA Nº 34/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 25/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/SUMELC/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 25/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 27.060,95** (vinte e sete mil e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
Fornecedor: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.942.214/0001-61, com o valor total: 8.148,00 (oito mil, cento e quarenta e oito reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

C	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	45695	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03, costurada, confeccionada em PVC, peso 350-380g, circunferência 61- 64cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou	MAGUSSY	UN	20,0000	63,00	1.260,00
1	4	45696	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou s	MAGUSSY	UN	30,0000	63,00	1.890,00
1	7	41471	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 gomos, Material: MICROFIBRA, Circunferência: 65 cm, Pressão: 0.175- 0.225 kgf/ cm² - 172-	MIKASA	UN	35,0000	135,00	4.725,00

			221hPa, Peso Aproximado: 260g. Garantia: Contra defeitos de fabricação, apro					
1	8	41473	Bomba doublé action para encher bolas - plásticas (dupla-ação)	STADIUM	UN	13,0000	21,00	273,00
Total:								8.148,00

Ministro Andreazza/RO. 22 de Junho de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:773D4F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.016/SRP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1295/SRP/2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.016/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1295/SRP/2020

Mirante da Serra, 21 de junho de 2021.
- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 016/SRP/2021, Clausula VIII, oriunda do Processo 1295/SRP/2020, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.
Considerando o requerimento apresentado pela empresa detentora MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sob CNPJ: 30.511.964/0001-65 a Comissão de Registro de Preços - CRP, realizou a pesquisa de preços praticados através de licitações públicas homologadas apurando que houve elevação de valores praticados no mercado.
Considerando o parecer jurídico ás páginas 2.498, e parecer da Controladoria Interna as páginas nº. 2.500, admite-se o reequilíbrio econômico financeiro nos valores da tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTO	V. UNIT. HOMOLOGADO ARP 016/SRP/2021	V. UNIT. SOLICITADO PELA DETENTORA	VALOR DE REAJUSTE COM BASE NAS PESQUISAS DE PREÇOS	VALOR CONCEDIDO
11	Frs	280	Álcool etílico hidratado 70% (líquido), embalagem com 1.000ml;	R$ 6,00	R$ 8,04	15,5%	R$ 6,93
12	Pct	10.995	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril, pacote com 500gr.	R$ 10,99	R$ 15,38	14,92%	R$ 12,63
76	Pct	346	Fralda descartável geriátrica tamanho grande – acima de 70 a 90kg, recorte nas pernas com elástico para evitar vazamentos; Pacote com 8 unidades.	R$ 9,35	R$ 10,00	10,58%	R$ 10,34
77	Pct	146	Fralda descartável geriátrica tamanho Extra-grande – acima de 90 kg, recorte nas pernas com elástico para evitar vazamentos; Pacote com 8 unidades.	R$ 10,95	R$ 11,71	1,64%	R$ 11,13
78	Pct	376	Fralda descartável geriátrica tamanho médio – de 40 a 70 kg, recorte nas pernas c/ elástico para evitar vazamentos. Pacote com 8 unidades.	R$ 9,35	R$ 10,00	15,18%	R$ 10,77
79	Pct	231	Fralda descartável geriátrica tamanho pequeno - de 30 a 40 kg recorte nas pernas c/ elástico para evitar vazamentos. Pacote com 8 unidades.	R$ 9,50	R$ 10,16	22,52%	R$ 11,64

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

Emitido por:

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente - SRP - Substituto
Port. 5737/2021

Autorizo na forma Lei:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:6D98785C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 20 / 2021

DATA: 17/06/2021 **PROTOCOLO:** 433 / 2021 **PROCESSO:** 433

Fornecedor: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 16.538.909/0001-38 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA FERNANDES LIMA,
Bairro: FAROL **Cidade:** MACEIó - AL **CEP:** 57.050-000
Telefone:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS.
DESPESA

Programática				Fonte	Descrição			
02002041220006202233903900000				000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)								
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**		**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29028	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.		SERV	1.00	6,800.0000	6,800.00
Total: 6,800.00								

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3D49F86D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 24/CPL/2021 PROCESSO 168/SEMECE/2021

PUBLICAÇÃO Nº /2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 168/SEMECE/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 24/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 168/SEMECE/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : R. COMACHIO PUBLICIDADE - 18.394.492/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UND	CARIMBO NUMERADOR C/ 10 CORREIAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 240,00	R$ 240,00
2	5,00	UND	CRACHA ACRILICO C/ FOTO 3X4 E CORDÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,00	R$ 105,00
3	2.000,00	UND	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA COR BRANCA COM 47 CM DE LARGURA COM 32,5 DE ALTURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,50	R$ 3.000,00
4	500,00	UND	CONVITE C/ ENV. MED. 15X21 COLORIDO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,50	R$ 2.250,00
5	100,00	UND	FORMULARIOS CONTINUOS RECEITUARIO AZUL BLOCO 100 F	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,80	R$ 880,00
6	100,00	UND	CARTAZ EM PAPEL ADESIVO MED. 30X45CM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,00	R$ 400,00
7	1.500,00	UND	MEDALHA PERSONALIZADAS EM ACRILICO RESINADA REDOND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,50	R$ 6.750,00
8	2,00	UND	CARIMBO REDONDO 3X3 (NUMERO FLS. AUTOMÁTICO)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 38,00	R$ 76,00
9	40,00	UND	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, FORMATO REGULAR, MEDINDO 47MM X18MM:	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,00	R$ 1.160,00
10	10,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO TAMANHO 40X60MM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,00	R$ 450,00
11	20,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR TAMANHO 4911	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,00	R$ 520,00
12	1.000,00	UN	CAPA DE EXAME ULTRASOM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,00	R$ 1.000,00
13	50,00	UND	PLACA DE IDENT EM ACRIL 0,15x0,60 CM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 1.000,00
14	13,00	BLO	REQUISIÇAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,00	R$ 858,00
15	4,00	UND	BANNER EM LONA COM IMPRES DIGTAL 2,20X1,5	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 105,00	R$ 420,00
16	3.000,00	UND	PANFLETO INFORM. PAPEL COUCHE 15 X 21 FRENTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,26	R$ 780,00
17	2,00	UND	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 3 X 2MTS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 200,00
18	1.500,00	UN	PANFLETO FRENTE E VERSO, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO E 29,7 CM DE ALTURA (TAM. A4).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,38	R$ 570,00
19	90,00	M2	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEICULO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 1.350,00
20	1.000,00	UND	SQUEEZE DE MATERIAL PLÁSTICO COM BICO AUTOMATICO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 10.000,00
21	2,00	UND	BANNER MAT EM LONA C/ FOTOS COLO 1,50MX2M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 160,00
22	3,00	UND	BANNER 1,5 M COMPRIMENTO POR 1 M DE LARGURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 150,00
23	30,00	UND	ADESIVO COM IMPRESSÃO ELETRÔNICA E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO 50CM X 40CM :	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,00	R$ 120,00
24	400,00	UND	REQUISIÇÃO DE EXAMES BLOCO C/ 100 FLS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,50	R$ 5.800,00
25	20,00	UND	ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE FISICA E MENTAL BLC C/100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,50	R$ 650,00
26	50,00	UND	ATESTADO MÉDICO P/ GESTANTE BLC C/ 100 FLS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,50	R$ 625,00
27	600,00	UND	RECEITUARIO SIMPLES 50X2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,10	R$ 5.460,00

28	80,00	BLO	ATESTADO MÉDICO (BLOCO COM 100 FOLHAS) TAM 16X22	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,60	R$ 768,00
29	1.000,00	UND	FOLDER FORMATO ABERTO 30X21 CM - FECHADO 10X21 CM IMPRESSÃO 4/4 C (ESCALA), PAPEL COUCHÊ 115G, ACABAMENTO DUAS DOBRAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,64	R$ 1.640,00
30	300,00	UND	CHAVEIRO MATERIAL ACRÍLICO 2MM COM IMPRESSÃO COLORIDA CONTENDO: ESCRITA E LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS EM ADESIVO BRANCO E CAMADA DE RESINA TRANSPARENTE TAMANHO 4X5,5CM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,86	R$ 1.458,00
31	2.500,00	Unida	FOLDER FORMATO 15X30, COLORIDO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,82	R$ 2.050,00
35	700,00	Unida	PASTA PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO 45,5 X 31,5 CM ABERTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,90	R$ 1.330,00
36	500,00	Unida	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM PAPEL OFFSET 70G COM 25 FOLHAS DE 15 X 21 CM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,67	R$ 6.335,00
37	400,00	Unida	PASTA ABA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO EM PAPEL TRIPLEX	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,80	R$ 2.320,00
38	2.000,00	UND	CAPA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,98	R$ 3.960,00
39	1.800,00	UND	CAPA PARA O SETOR DE CADASTRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,94	R$ 3.492,00
42	7,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4913	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 31,00	R$ 217,00
43	5,00	UND	CARIMBO CNPJ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 35,00	R$ 175,00
45	9,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4910	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 180,00
46	7,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4915	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,00	R$ 308,00
47	600,00	BLOCO	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,00	R$ 10.800,00
48	10,00	BLOCO	REGISTRO DE ATIVIDADE DO ACS FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,00	R$ 720,00
49	2.500,00	UND	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,98	R$ 2.450,00
50	7,00	Unida	BANNER HORIZONTAL PARA FUNDO DE PALCO 2,0 M X 5,0 M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 1.540,00
52	200,00	UND	COPOS PERSONALIZADOS PLÁSTICO COM TAMPA E CANUDO 330 ML	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,35	R$ 2.270,00
53	200,00	UND	AGENDA PERSONALIZADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,00	R$ 8.600,00
54	600,00	UND	CANETA BRINDE PERSONALIZADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,90	R$ 2.340,00
55	500,00	UND	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO DIA DO PROFESSOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,14	R$ 70,00
56	4.500,00	UND	CAPA PARA CARNÊ IPTU	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,44	R$ 1.980,00
57	16,00	UND	BANNER EM LONA IMPRESSO 80CM X 120CM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 480,00
58	8,00	UND	BANNER HORIZONTAL 0,60 CM X 5,0 M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 400,00
59	1.000,00	UND	LIVRETO TIPO GIBI - EM PAPAEL COUCHE TAMANHO 15 CMX 21 CM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,00	R$ 6.000,00
60	500,00	UND	ETIQUETAS ADESIVAS 5X5 CM REDONDO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,12	R$ 60,00
61	400,00	UND	ETIQUETA ADESIVA AUTO COLANTE MED 10X5 CM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,18	R$ 72,00
62	200,00	UND	COPO PLASTICO PERSONALIZADO COM TAMPA E CANUDO CAP. 330ML	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,85	R$ 2.570,00
63	50,00	UND	AGENDA ANUAL PERSONALIZADA EM ASPIRAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 1.000,00
64	200,00	UND	GARRAFA MOD. SQUEEZE PLÁSTICO 700 ML PERSONALIZADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,00	R$ 1.400,00
65	300,00	UND	PASTA INDIVIDUAL CONSELHO TUTELAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,90	R$ 270,00
66	200,00	UND	COPO TÉRMICO PESONALIZADO300 ML	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,50	R$ 2.700,00
67	50,00	UND	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC PERSONALIZADO COM CORDÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,00	R$ 1.250,00
68	1.200,00	UN	COPOS PERSONALIZADOS PLASTICOS TIPO LONG DRINK 330 ML - CORES LEITOSAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,30	R$ 11.160,00
69	1.500,00	UND	PANFLETO EM CORES SOBRE DENGUE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,08	R$ 120,00
70	10,00	BLO	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR FRENTE E VERSO - BLOCO C/ 100 FOLHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,00	R$ 420,00
71	1.000,00	UND	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,08	R$ 2.080,00
72	500,00	UND	FICHA FUNCIONAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 7.500,00
73	100,00	UND	PLACA DE HOMANAGEM PERSONALIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 31,00	R$ 3.100,00
74	150,00	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO – REFERÊNCIA BLOCO COM 100 FOLHAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,00	R$ 900,00
75	10,00	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS E-SUS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,00	R$ 430,00
76	150,00	BLOCO	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 2.100,00
78	10,00	BLOCO	TERMO DE INSPEÇÃO – EM 3 VIAS: BRANCA AMARELA E VERDE, INTERMEDIADA POR FOLHA CARBONO, COM NUMERAÇÃO INICIANDO EM 6001- COR DO ESCRITO EM PRETO – BLOCO COM 50 FOLHAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,00	R$ 460,00
81	4,00	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EM ACM MEDINDO 3 X 1,5M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
82	30,00	BLOCO	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR BLOCO 100 FOLHAS FRENTE - E-SUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 600,00
Subtotal Adjudicado R$ 151.049,00							

Fornecedor : DIGITAL PRIME COMUNICACAO VISUAL LTDA - 36.595.667/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
32	580,00	Unida	ADESIVO DE VINIL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,95	R$ 2.291,00
33	28,00	Unida	BANNER 1,20M X 2,00M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,00	R$ 3.080,00
34	25,00	Unida	BANNER VERTICAL 0,80CM X 1,30M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 1.500,00
51	200,00	UND	CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL PERSONALIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,75	R$ 350,00
77	50,00	BLOCO	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BLOCO COM 100 FOLHAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,00	R$ 1.800,00
Subtotal Adjudicado R$ 9.021,00							

Fornecedor : SC -BRINDES LTDA - 02.507.452/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
40	25,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4912			R$ 36,00	R$ 900,00
41	35,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4911			R$ 39,00	R$ 1.365,00
44	8,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO			R$ 55,00	R$ 440,00
Subtotal Adjudicado R$ 2.705,00							

Fornecedor : DD NORTE SERVICOS DE DETETIZACAO EIRELI - 40.725.403/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
79	50,00	BLOCO	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM URGÊNCIA E ENERGÊNCIA REFERÊNCIADA - HRC, BLOCOS COM 100 FOLHAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,00	R$ 2.300,00
80	10,00	BLOCO	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL- BLOCO 100 FOLHAS- FRENTE E VERSO E-SUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00	R$ 810,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Junho de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CA0B8552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6052, DE 21 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6052, DE 21 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Suplementar e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**01**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
		94	04.122.1007.2011.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**8.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**05**	**01**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
		89	04.122.1007.2011.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**-8.000,00**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 21 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FDD82681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6054, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6054, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.100,00 (cem mil e cem reais) distribuido as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
		709	10.301.2111.2203.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	100,00
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.11 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
		434	10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	100.000,00
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
		400	10.301.2111.2203.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	-100,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.11 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
		432	10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	-100.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 22 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2BE1FDB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6055, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021
DECRETO N°6055, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	528		10.301.2111.2202.0000 - Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	**10.000,00**
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	708		10.301.2111.2212.0000 - Remuneração dos servidores da Atenção Básica	**10.000,00**
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	371		10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**-10.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	432		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	**-10.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 22 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C389844A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 107/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de junho de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a **Portaria nº 052/2021/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 2911 de 25/02/2021, que trata de concessão de diárias, para o deslocamento ao distrito Extrema, atribuídas aos empregados públicos a seguir:

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
215	José Eduardo Pires	Diretor Técnico	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$200,00	R$900,00
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Iluminação Pública	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
217	Amanda Moura Nogueira	Secretária da Diretoria Técnica	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
213	Igor de Castro Pereira	Assessor Especial	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
221	Jobel Silva de Moraes	Assessor Especial	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
106-6	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
118-0	Sebastião Carlos de Teixeira Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8920004B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 118/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 118/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 27 de Abril de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00107-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 18 meias diárias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para C-01, Ramal Maravilha, Niterói e Ramal da Jatuarana. Com objetivo de realizar destoca, apoio e manutenção de equipamentos agrícolas, nos períodos de 10/05 a 14/05/2021, 17/05 a 21/05/2021, 24/05 a 28/05/2021 e 31/05 a 02/06/2021. Conforme o memorando N° 034 de 26/04/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOSE ILTON DANTAS CHAVES	MATRÍCULA: 315855 RG: 34434867 SSP/PR CPF: 473.070.809-15	GERENTE DE DIVISÃO	0 Int. 18 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA	MATRÍCULA :272097 RG: 452999 SSP/RO CPF: 469.073.512-34	MOTORISTA	0 Int. 18 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00
ELIVALDO LOBO DE LIMA	MATRÍCULA: 1001387 RG: 54673 SSP/RO CPF: 040.424.682-68	SECRETÁRIA	0 Int. 18 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00
RUYTER DA SILVA OLIVEIRA	MATRÍCULA:272460 RG: 192189 SSP/RO CPF: 139.465.012-49	OP. MÁQUINAS PESADAS	0 Int. 18 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00
TOTAL					R$ 4.590,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92B606E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
VANTAJOSIDADE ECONOMICA

Unidade Orçamentária
15.1 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Projeto/Atividade/Operação Especial
15.32.20.543.024.2.678 – FOMENTO ÀS ATIVIDADES PECUÁRIAS

E.D. 3.3.90.32

Fonte:1.000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UND	VALOR TOTAL
0002	AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON Regiões: MADEIRA MAMORÉ E VALE DO JAMARI Ariquemes, Cujubim, Rio Crespo, Alto Paraíso, Buritis	150.000	0,78	117.000,00
0003	AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON, Regiões: MADEIRA MAMORÉ E VALE DO JAMARI. Campo Novo, Monte Negro, Cacaulândia e Machadinho do Oeste.	150.000	0,77	115.500,00
0007	AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON Regiões: ZONA DA MATA, RIO MACHADO E VILHENA Rolim de Moura, Castanheiras, Nova Brasilândia, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte, Santa Luzia do Oeste.	150.000	0,77	115.500,00
0008	AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON Regiões: ZONA DA MATA, RIO MACHADO E VILHENA Alta Floresta do Oeste, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Cacoal, Ministro Andreazza.	0,78	57.060	44.506,80
VALOR TOTAL				R$ 392.506,80

• DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Colocamos que a aquisição se faz necessário por si, pelo motivo que não está semagric neste momento não é participante desta ata de registro de preços destes materiais no município de Porto Velho, com suas respectivas descrições, como também a quantidade descrita no T.R contemplará os projetos da SEMAGRIC. Reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta secretaria, é que justificamos a necessidade de abertura de processo na forma de carona, com a finalidade de aquisição de MUDAS DE CAFÉ CLONAL, para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC. Informamos que o quantitativo de material requisitado leva-se em consideração o atendimento dos projetos da secretaria, porém este quantitativo não suprirá a necessidade, dentro do período de consumo, inclusive as demandas de situações imprevisíveis, obedecendo assim, o princípio da moralidade, da economicidade, da impessoalidade e da eficiência na respectiva abertura do processo. Conforme parecer n°0253/SPACC/PGM/2021, para atendimento ao empenho de n° 002552/2021 e 002554/2021.

A vantajosidade econômica encontrada na aquisição em tela, é constatado através do quadro de comprovação de vantajosidade, fls.208 a 211 Onde demonstra que a média cotada no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade. Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 305/2021 - "CARONA", torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010/PVH, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." Diante do exposto, justifica-se a aquisição de Toner, através do SRP Nº 305/2020/SUPEL - "CARONA". ATA

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2021

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:430BACE3

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 033/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 033/SEMUSB/2021
Porto Velho, 22 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00278-000/2021.**

RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 27/06/2021 à 03/07/2021, para a Cidade de São Paulo/SP, para realização de reuniões e visitas técnicas no âmbito do processo de formalização da concessão de serviços públicos na modalidade PPP para gestão dos resíduos sólidos no município de Porto Velho. O deslocamento será realizado por via aérea. Conforme solicitação no Memorando nº 036/ASTEC/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	316027	EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	27/06/2021 à 03/07/2021	6	1= 620,00	3.720,00

		SCHOTT					
02	1000733	ÍTALO DA SILVA SANCHES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	27/06/2021 à 03/07/2021	6	1= 620,00	3.720,00
03	1000838	MARINA DE MELO CUNHA	GERENTE DE ANÁLISE E CONTROLE PROCESSUAL	27/06/2021 à 03/07/2021	6	1= 620,00	3.720,00

Publique-se,
Registre-se
e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDCC3611

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 027.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. Ano XII, nº 2986 de 15.06.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 027/2021** – **Pregão Eletrônico nº 042/2021 – Licitação nº 864181 – Processo 02.00210/2020**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, Constituídas de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta, composto de seis fendas dispostas na posição horizontal. As hastes são fixadas à armação através de pinos plásticos para proteção dos olhos dos usuários contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	UNID.	12.195	CANCELADO			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
02. MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, Constituídas de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta, composto de seis fendas dispostas na posição horizontal. As hastes são fixadas à armação através de pinos plásticos para proteção dos olhos dos usuários contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	UNID.	4.064	CANCELADO			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
03. AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, com elástico nos punhos para procedimentos de higienização confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno, Gramatura de no mínimo 50 g/mm, fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas, indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados, tamanho único o produto deve atender a NBR 15317-2.	UNID.	2.239	Anadona	R$ 5,49	R$ 12.292,11	EMPRESA: MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 29.948.533/0001-81 ENDEREÇO: Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau CIDADE: São Luís UF: MA CEP:65.075-160 RESPONSÁVEL: Guilherme Frederico Almeida Lopes CPF: 160.160.198-01
04. TOUCA DESCARTÁVEL, confeccionada em tecido não tecido, 100% polipropileno, não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30. Embalagem deve conter a procedência, data de fabricação, validade e lote. **Pacote com 100 unidades**	Pacote	1.490	ANA DONA	R$ 12,73	R$18.967,70	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
05. MÁSCARA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, máscara cirúrgica (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. **Embalagem com 50 unidades.**	Pacote	13.079	PREVEMAX	R$ 11,00	R$ 143.869,00	EMPRESA: PINHEIRO & BELMIRO LTDA ALICERCE DAS VENDAS CNPJ: 34.457.889/0001-15 End.: RUA DOS INCONFIDENTES, 261 BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP: 76.970000 – PIMENTA BUENO/RO Responsável: RICARDO BELMIRO CPF:711.255.232-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
06. MÁSCARA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, máscara cirúrgica (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. **Embalagem com 50 unidades.**	Pacote	2.825	DESCARBOX	R$ 13,01	R$ 36.753,25	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de	Caixa	504	UNIGLOVES	R$ 65,46	R$ 32.991,84	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E

25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Registro na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. **Caixa com 100 unidades.**						REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
08. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL– TAM. P, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Registro na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. **Caixa com 100 unidades.**	Caixa	168	UNIGLOVES	R$ 65,46	R$ 10.997,28	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
09. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL – TAM. M, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Registro na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1.651	UNIGLOVES	R$ 68,09	R$ 112.416,59	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
10. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL – TAM. M, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Registro na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades.	Caixa	533	UNIGLOVES	R$ 68,09	R$ 36.291,97	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
11. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL – TAM. G, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Registro na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1.536	UNIGLOVES	R$ 65,09	R$ 99.978,24	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
12.LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL – TAM. G, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Registro na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades.	Caixa	493	UNIGLOVES	R$ 65,09	R$ 32.089,37	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
13.ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML, álcool etílico hidratado 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MSSVS de 23/10/1996, tenha aprovação do INMETRO. **Caixa com 12 unidades.**	Caixa	51.932	SANTA CRUZ	R$ 57,28	R$ 2.974.664,96	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML, álcool etílico hidratado 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MSSVS de 23/10/1996, tenha aprovação do INMETRO. **Caixa com 12 unidades.**	Caixa	774	SANTA CRUZ	R$ 57,28	R$ 44.334,72	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
15. ÁLCOOL EM GEL 70° COM 500G, álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool,	Caixa	103.029	CICLO FARMA	R$ 43,09	R$ 4.439.519,61	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E

embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MS-SVS, tenha aprovação do INMETRO. **Caixa com 12 unidades.**						REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
16. ÁLCOOL EM GEL 70° COM 500G, álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MS-SVS, tenha aprovação do INMETRO. **Caixa com 12 unidades.**	Caixa	859	CICLO FARMA	R$ 64,35	R$ R$ 55.276,65	EMPRESA: BRASMED COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 34.756.502/000-69 ENDEREÇO: RUA ELIAS GORAYEB– 2065 – SÃO CRISTÓVÃO – CEP: 76.804-010 PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ALEXANDRA ACOSTA MENDES CPF: 783.126.632-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. MÁSCARA DE TECIDO, TIPO BICO DE PATO, em camada dupla de tecido, de proteção para o rosto de algodão e tricoline; lavável e reutilizável composto de poliéster 55% e algodão de 45% (tecido de algodão 100%) algodão. Tipo de agarramento: 2 tiras de elástico tipo chato, com 0,5cm de largura, medindo 20cm ao todo, medida da máscara: 16cm (altura) x 13,5cm (largura), devendo cobrir o nariz e a boca. Deverá ser de uma única cor, em tons neutros, podendo ser: Branca, cinza ou azul. Deve fazer constar, na parte externa, a logomarca da Prefeitura Municipal de Porto Velho em colorido e na parte interna – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12. Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garana dos Atributos da Atenção Primária por meio de NOTA INFORMATIVA N° 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.	UNID.	103	KSN CA 8357	R$ 6,84	R$ R$ 704,52	EMPRESA: ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA CNPJ: 31.411.095/0001-60 End.: RUA SAID MANSUR, Nº 82 A – BAIRRO INGÁ, BETIM – MG. CEP: 32.604-580 Responsável: ORGÊNIO GONÇALVES VIANA CNPJ: 672.877.516-15
18. REFIL ÁLCOOL EM GEL 70° álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool, acondicionado em bolsa plástica (refil) transparente com 800ml para dispenser, contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MSSVS, tenha aprovação do INMETRO	UNID.	1.200	CICLO FARMA	R$ 10,28	R$ 12.336,00	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
19. ÁLCOOL EM GEL 70° COM 5 LITROS, álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MS-SVS, tenha aprovação do INMETRO.	UNID.	17	CICLO FARMA	R$ 35,24	R$ 599,08	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. ÁLCOOL GEL 70% : álcool etílico hidratado, 70% inodoro,embalagem de frasco plástico de 60ml, caixa com 12 unidades. Deverá conter o certificado INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número de lote, prazo de validade	UNID.	210	WATH/WATH	R$ 33,75	R$ 7.087,50	EMPRESA: BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81 End.: AV. DOIS DE JULHO, 2354. CENTRO – CEP: 76.963-864. CACOAL/RO Responsável: ENRICO MORENO BONIN CPF: 034.221.682-14
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, punho com elástico ou látex, confeccionado em Tecido Não Tecido (TNT) 100% Polipropileno, aberto nas costas, com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, Gramatura 30 g/m², cadastro e registro na ANVISA. Cor branco, não estéril, não libera fiapos, e hipoalergênico, atoxico, possui baixa condutividade térmica, baixa flambalidade. Não impermeável. Medida padrão ente: 1.10 a 1,30. Comprimento X 1,30 A 1,60 largura.	UNID.	15.288	DESCARBOX	R$ 3,53	R$ 53.966,64	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS– COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
22. AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, punho com elástico ou látex, confeccionado em Tecido Não Tecido (TNT) 100% Polipropileno, aberto nas costas, com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, Gramatura 30 g/m², cadastro e registro na ANVISA. Cor branco, não estéril, não libera fiapos, e hipoalergênico, atoxico, possui baixa condutividade térmica, baixa flambalidade. Não impermeável. Medida padrão ente: 1.10 a 1,30. Comprimento X 1,30 A 1,60 largura.	UNID.	5.096	DESCARBOX	R$ 3,53	R$ 17.988,88	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91

Porto Velho, 22 de junho de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA44A118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO

• EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

002/2021
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 2392, 25 de maio de 2021, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 14 de Junho de 2021.
Leilão 2ª praça: 24 de Junho de 2021.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 14/06/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 24/06/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **20/06/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: **O sistema só fechará o lote quando não houver movimentação de lances**

Local de cadastramento para participar do leilão**: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br***

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1 - Local de exposição dos bens: Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 09, 10 e 11 de junho de 2021 – Presidente Médici /RO nos locais e horários de quarta, quinta e sexta, conforme abaixo:

Lotes	Local	Endereço	Horário	Responsável
04	Secretaria de Obras	Av são João Batista s/n	08:00 as 11:30 / 13:30 as 17:00	Elias
16	Semagri	Em frente aos tanques da UNIR	08:00 as 12:00	Elias
20	Assentamento Chico Mendes	Próximo a Escola Florestan Fernandes	08:00 as 12:00	Elias

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.
A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso da Secretaria de obras.
No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes;
A descrição dos bens e fotos estará disponível no site, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.
Edital completo está disponível no site: ***www.maleiloesro.com.br*** , para leitura e impressão.
"**Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.**"
BENS A SEREM LEILOADOS:

Lote	Marca/fabricação/modelo	Placa	RENAVAN	Valor R$
04	Caminhão Basculante Carga VW/24.220, ano e modelo 2001, cor branca, a diesel. **Débitos Detran R$ 171,20.**	NBT 2329	770491952	5.500,00
16	02 (dois) Batedores de Cereais com produção de 20 sacos marca MAQTRON.			3.500,00
20	Maquina beneficiadora de café, marca: Limeira. Para limpeza, secagem, polimento, classificação, transporte e armazenagem, modelo: C150, ano 2003, numero: 32326.			3.000,00

INFORMAÇÕES: REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.
CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução de 20% (vinte por cento) que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida**. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.
Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do Leiloeiro e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, a serem pagas pelo arrematante.
Para participação no Leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste edital.
As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá apresentar uma certidão simplificada. Serão aceitas fotocópias autenticadas dos documentos.
Não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica sem a apresentação dos documentos acima.
Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973: *Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.*

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99946-7273, senhor Sandro.
MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465. E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Presidente Médici, 20 de junho de 2021.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:19A1B886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021
PROCESSO N° 420/GLOBAL/2021.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de relógio de ponto - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 037/2021, conforme pregão eletrônico n° 014/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA		05.207.997/0001-79		
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR Unitário**
10	UND	AQUISICAO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO APROXIMADO 10 MILHÕES DE REGISTROS IMPRESSORA: 100 MM/S COM GUILHOTINA E SENSORES DE PAPEL INTERFACE: ETHERNET DISPLAY: COLORIDO ACIMA DE 2.3 POLEGADAS PORTA USB: 01 (UMA) PARA EXTRAÇÃO DE DADOS TECLADO DE ACESSIBILIDADE: 15 TECLAS FÍSICO OU TOUCHSCREEN PARA MARCAÇÃO DE PONTO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO. LEITOR DE PROXIMIDADE: TECNOLOGIA RFID LEITOR BIOMÉTRICO: CAPACITIVO 500DPI CAPACIDADE 15.000 DIGITAIS • FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO INSTALAÇÃO SERÁ REALIZADA EM LOCAL INDICADO; A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR TÉCNICO HABILITADO COMPREENDENDO MINIMAMENTE: AFIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM LOCAL INDICADO; ENERGIZAÇÃO E CONEXÃO À REDE DE COMPUTADORES; TESTES DE FUNCIONALIDADES DE LEITURA DOS CARTÕES DE PROXIMIDADE E BIOMÉTRICOS	HENRY	R$1.849,00
VALOR TOTAL R$: 18.490,00			**Dezoito mil quatrocentos e noventa reais.**	
Representante legal: Avones Antonia Favaleça Mariano				
Telefone de contato: (69) 3441-0221 // 3441-5729				
E-mail: newcompany@microtech.com.br				
Endereço: Rua Rio Branco, 1584 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-856				
Dados Bancários: Banco: 756 – Agência: 4599 – Conta Corrente: 45.145-2				
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos.				

Primavera de Rondônia, 21 de junho de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DEC1B447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 017/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 231/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.949.569/0001-57 com sede no endereço Rua Jorge Teixera , Nº 2255, Jaru–RO, neste ato representada por **ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA,** proprietário , portador(a) da Cédula de Identidade nº 1006738 SESDEC/RO CPF/MF 932.904.542-15; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do

devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 16 DE JUNHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma – RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Almeida & Oliveira LTDA
CNPJ sob n. 33.949.569/0001-57
ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF/MF 932.904.542-15

ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Und.**	**Valor Total**	**Marca**
1	ARROZ TIPO 1 - FARDO COM 30KG, PACT DE 01 A 05 KG.	14.642	KG	R$ 4,08	R$ 59.739,36	Soberano
3	ALHO NACIONAL BRANCO - PACT. DE 100 A 500g	587	KG	R$ 18,95	R$ 11.123,65	Nero
TOTAL				**R$ 70.863,01**		

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:A309180B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 017/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 231/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.634.357/0001-50 com sede no endereço Avenida Jaru , Nº 2471, Setor BNH, Ariquemes–RO, neste ato representada por **CICERO CARLOS RIBEIRO,** proprietário , portador(a) da Cédula de Identidade nº 885286 SSP/RO CPF/MF 940.389.292-72; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 16 DE JUNHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente Da CPL

Inovação EIRELI ME
CNPJ sob n. 19.634.357/0001-50
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF/MF 940.389.292-72

INOVAÇÃO EIRELI ME						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor und**	**Valor Total**	**Marca**
2	ARROZ INTEGRAL- LONGO FINO TIPO 1 INTEGRAL EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES,ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS	10	KG	R$ 4,95	R$ 49,50	Bernardo
4	AÇUCAR CRISTAL - FARDOS COM 30 KG, PACT DE 01 A 05 KG.	3.950	KG	R$ 2,89	R$ 11.415,50	Barralcool
5	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT ALUMINIZADO DE 500g A 1 KG	875	KG	R$ 8,65	R$ 7.568,75	Merilu
6	BETERRABA 1° QUALIDADE - CX PLÁSTICA OU SC PLAST. TRANSP.	1.490	KG	R$ 4,08	R$ 6.079,20	Nacional
7	BATATA INGLESA DE 1° QUALIDADE - CX PLÁSTICA OU SC PLAST.TRANSP.	2.237	KG	R$ 4,28	R$ 9.574,36	Nacional
8	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE (MOÍDA) - COM REGISTRO DO SIF, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA , APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMEN	6.125	KG	R$ 24,45	R$ 149.756,25	Chuletão - alleza alimentos
9	CEBOLA NACIONAL (BRANCA) 1° QUALIDADE- CX PLÁSTICAS.	1.687	KG	R$ 3,99	R$ 6.731,13	Nacional
10	CENOURA MÉDIA DE 1° QUALIDADE - CX PLÁSTICAS	2.125	KG	R$ 4,29	R$ 9.116,25	Nacional
11	COLORAU EM PÓ PCT C/ 100 GR, 500 GR E 1 KG	262	KG	R$ 8,28	R$ 2.169,36	Puro Sabor
12	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, LIMPA, NÃO TEMPERADA,	12.925	KG	R$ 7,98	R$ 103.141,50	Avenorte

	CONGELADA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. INSENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, (LIVRE)					
13	FEIJÃO TIPO 1 FRD 30 PCT DE 1 KG CADA	3.625	KG	R$ 6,48	R$ 23.490,00	Dona Dê
14	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA-FARDO COM 30 KG, SC PLÁST.ATÓX DE 01 KG.	900	KG	R$ 4,98	R$ 4.482,00	Dona Dê
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - SC PLÁSTICO ATÓXICA, PACOTES 1KG.	137	KG	R$ 4,19	R$ 574,03	Dona Benta
16	FARELO DE AVEIA - EMBALADA EM PAPEL IMPERMEAVEL, LIMPO , NÃO VIOLADA , RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO , LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMINIO LIMPA, ISENTA	12	KG	R$ 16,10	R$ 193,20	Vital
17	FUBÁ DE MILHO (AMARELO)-SC PLÁSTICO ATÓXICA, PACOTES DE 500GR. A 1KG.	102	KG	R$ 3,88	R$ 395,76	Bernardo
18	LEITE UHT INTEGRAL COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, INFORMAÇAO NUTR	15.645	LT	R$ 3,99	R$ 62.423,55	Toya
19	MARGARINA VEGETAL COM SAL - POTES DE 250G, 500G OU 1000G.	475	KG	R$ 9,98	R$ 4.740,50	Soya
20	MACARRÃO ESPAGUETE - CX DE PAPELÃO, PCT DE 500G A 1KG	2.375	KG	R$ 5,60	R$ 13.300,00	Don Sapore
21	MILHO PARA CANJICA- PCT DE 500G OU 1 KG.	187	KG	R$ 4,98	R$ 931,26	Bernardo
22	ÓLEO DE SOJA REFINADO - CX DE PAPELÃO , COM FRASCOS DE 900ML.	3.625	UND	R$ 7,98	R$ 28.927,50	Liza
23	OVOS DE GALINHA (BRANCOS) - BANDEJA DE PAPELÃO COM 30 UND	225	DUZIA	R$ 6,18	R$ 1.390,50	Granja Brasil
24	PÃO (FRANCÊS) - CX PLÁST. ATÓX; UND 50 GR.	6.750	KG	R$ 14,78	R$ 99.765,00	Artesanalis
25	PÃO (MASSA FINA) - CX PLÁST. ATÓX. UNID DE 50 G	575	KG	R$ 16,80	R$ 9.660,00	Artesanalis
26	PÃO INTEGRAL, COM TEOR DE FIBRAS ENTRE 3 E 5 % POR CENTO, ISENTO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM MÁXIMO 20% DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA , SAL E FERMENTO QUIMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM	12	KG	R$ 19,25	R$ 231,00	Artesanalis
27	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE- CX PLÁST. ATÓX	1.450	KG	R$ 3,74	R$ 5.423,00	Nacional
28	TOMATE DE 1° QUALIDADE (MADURO) - CX PLÁST. ATÓX.	3.250	KG	R$ 5,19	R$ 16.867,50	Região
29	VINAGRE DE VINHO (TINTO)- CX DE PAPELÃO COM GARRAFAS DE 750 ML.	300	FRASCO	R$ 4,29	R$ 1.287,00	Fortaleza
30	SAL REFINADO IODADO - CX DE PAPELÃO COM PCT PLÁST. ATÓX. DE 1KG.	925	KG	R$ 1,69	R$ 1.563,25	Bernardo
31	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA O	237	KG	R$ 9,05	R$ 2.144,85	Nacional
32	PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, CASCA LISA CASCA LIVRE DE FUNGOS E INTEIRA, TAMANHO MÉDIA A GRANDE.	237	KG	R$ 10,65	R$ 2.524,05	Nacional
33	UVA SEM SEMENTE TIPO THOMPSON OU CRIMSON, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA DE 1º QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO	200	KG	R$ 18,95	R$ 3.790,00	Thompson
34	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER	20	CX	R$ 45,48	R$ 909,60	Dallas
35	BISCOITO DOCE MAISENA 12 X 400 GR	20	CX	R$ 45,48	R$ 909,60	Dallas
36	BISCOITO DOCE COCO - CX C/ 12X400GR.	20	CX	R$ 45,48	R$ 909,60	Dallas
37	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE PRONTO PARA SERVIR CX C/ 12X1LT.	12	CX	R$ 63,28	R$ 759,36	Real
38	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA BOLO	10	UND	R$ 3,29	R$ 32,90	Dona Benta
39	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO GARRAFA DE 500 ML (ABACAXI/MANGA/GOIABA/UVA) - CX C/ 12X500ML.	4	CX	R$ 53,38	R$ 213,52	Dafruta
40	DOCE DE LEITE, PASTA 400GR.	10	UND	R$ 5,49	R$ 54,90	Italac
41	GOIABADA CREMOSA: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 400GR.	10	UND	R$ 4,88	R$ 48,80	Val
42	CHÁ MATE CAIXA COM 20 UNIDADES DE 250 GR	4	CX	R$ 96,00	R$ 384,00	Santo Antonio
43	CAFÉ FARDO COM 10 PCT DE 500 GR.	8	FARDO	R$ 89,90	R$ 719,20	Trevizani
44	ADOÇANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR - EMBALAGEM 100ML	12	FRASCO	R$ 6,90	R$ 82,80	Adocil
45	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEMDEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	300	LT	R$ 5,45	R$ 1.635,00	Italac
46	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE SEM OSSO TIPO CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE E ALCATRA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE	300	KG	R$ 37,85	R$ 11.355,00	Frigorifico Rôndonia
47	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER	300	KG	R$ 25,80	R$ 7.740,00	Frigorifico Rôndonia
TOTAL				**R$ 615.460,03**		

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:99A00A15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1621

LEI N° 1621 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO - IPMVP, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso a aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, realizada no mês de março de 2021 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2021, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2ºO déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3ºA cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art.4ºO inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.175/2018, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.
[...]
IVO plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 16.524.770,92 (dezesseis milhões quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2021, será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$ 298.584,57 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e repassados ao IPMVP em parcelas mensais iniciados em R$ 24.882,04 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) de acordo a tabela Anexo I, parte integrante desta lei.
Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 13:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

LEI 1621 DE 21 DE JUNHO DE 2021
TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO IPlano de amortização

n	Ano	FolhaSalarial	SaldoInicial	% a.a.	Pagamento	SaldoFinal
1	2021	7.559.103,02	16.524.770,92	895.642,58	298.584,57	17.121.828,94
2	2022	7.634.694,05	17.121.828,94	928.003,13	627.571,85	17.422.260,21
3	2023	7.711.040,99	17.422.260,21	944.286,50	944.602,52	17.421.944,19
4	2024	7.788.151,40	17.421.944,19	944.269,38	961.446,10	17.404.767,47
5	2025	7.866.032,92	17.404.767,47	943.338,40	978.532,08	17.369.573,79
6	2026	7.944.693,25	17.369.573,79	941.430,90	995.863,64	17.315.141,05
7	2027	8.024.140,18	17.315.141,05	938.480,64	1.013.443,98	17.240.177,71
8	2028	8.104.381,58	17.240.177,71	934.417,63	1.031.276,34	17.143.319,00
9	2029	8.185.425,40	17.143.319,00	929.167,89	1.049.364,00	17.023.122,89
10	2030	8.267.279,65	17.023.122,89	922.653,26	1.067.710,29	16.878.065,86
11	2031	8.349.952,45	16.878.065,86	914.791,17	1.086.318,57	16.706.538,47
12	2032	8.433.451,97	16.706.538,47	905.494,38	1.105.192,24	16.506.840,61
13	2033	8.517.786,49	16.506.840,61	894.670,76	1.124.334,75	16.277.176,62
14	2034	8.602.964,36	16.277.176,62	882.222,97	1.143.749,59	16.015.650,00
15	2035	8.688.994,00	16.015.650,00	868.048,23	1.163.440,30	15.720.257,93
16	2036	8.775.883,94	15.720.257,93	852.037,98	1.183.410,45	15.388.885,47
17	2037	8.863.642,78	15.388.885,47	834.077,59	1.203.663,65	15.019.299,40
18	2038	8.952.279,21	15.019.299,40	814.046,03	1.224.203,58	14.609.141,85
19	2039	9.041.802,00	14.609.141,85	791.815,49	1.245.033,94	14.155.923,40
20	2040	9.132.220,02	14.155.923,40	767.251,05	1.266.158,49	13.657.015,96
21	2041	9.223.542,22	13.657.015,96	740.210,26	1.287.581,02	13.109.645,20
22	2042	9.315.777,64	13.109.645,20	710.542,77	1.309.305,39	12.510.882,57
23	2043	9.408.935,42	12.510.882,57	678.089,84	1.331.335,49	11.857.636,91
24	2044	9.503.024,77	11.857.636,91	642.683,92	1.353.675,26	11.146.645,57
25	2045	9.598.055,02	11.146.645,57	604.148,19	1.376.328,70	10.374.465,06
26	2046	9.694.035,57	10.374.465,06	562.296,01	1.399.299,83	9.537.461,24
27	2047	9.790.975,93	9.537.461,24	516.930,40	1.422.592,75	8.631.798,88
28	2048	9.888.885,69	8.631.798,88	467.843,50	1.446.211,61	7.653.430,78
29	2049	9.987.774,54	7.653.430,78	414.815,95	1.470.160,58	6.598.086,15
30	2050	10.087.652,29	6.598.086,15	357.616,27	1.494.443,90	5.461.258,52
31	2051	10.188.528,81	5.461.258,52	296.000,21	1.519.065,88	4.238.192,85
32	2052	10.290.414,10	4.238.192,85	229.710,05	1.544.030,86	2.923.872,04
33	2053	10.393.318,24	2.923.872,04	158.473,86	1.569.343,22	1.513.002,69
34	2054	10.497.251,42	1.513.002,69	82.004,75	1.595.007,43	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 13:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B6ABF902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMSLDO/2021.

Cargo: Médico Clinico Geral – Hospital

Nº Inscrição	Candidato inscrito	Curso de Doutorado	Curso de Mestrado	Pós -graduação	Curso até 60hotas	Cursos acima de 60 horas	Curso acima de 120 horas	Curso basico de Informatica	Participação em Simposio / conferencia	Estágio Extracurricular	Experiência Profissional	Total	Classificação
001	Adriano Siqueira Nogueira	-	-	-	1.0	-	-	-	-	-	2.0	3.0	1ª
002	Emily Roberto Ribeiro da Silva	-	-	1.0	1.0	-	-	-	-	-	-	2.0	2º
003	Leandro Siqueira Nogueira	-	-	-	1.0	-	-	-	-	-	-	1.0	3º

Cargo: Médico Clinico Geral – UBS

Nº Inscrição	Candidato inscrito	Curso de Doutorado	Curso de Mestrado	Pós -graduação	Curso até 60hotas	Cursos acima de 60 horas	Curso acima de 120 horas	Curso basico de Informatica	Participação em Simposio / conferencia	Estágio Extracurricular	Experiência Profissional	Total	Classificação
001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Cargo: Enfermeiro – Hospital

Nº Inscrição	Candidato inscrito	Curso de Doutorado	Curso de Mestrado	Pós -graduação	Curso até 60hotas	Cursos acima de 60 horas	Curso acima de 120 horas	Curso basico de Informatica	Participação em Simposio / conferencia	Estágio Extracurricular	Experiência Profissional	Total	Classificação
021	Jonatas Camilo Firmino	-	-	2.00	1.00	1.00	1.00	-	0,25	-	3.00	8.25	1ª
030	Poliana Marques da Silva	-	-	1.00	1.00	1.00	0,5	1.00	-	0,25	3.00	7.75	2ª
006	Caliupe Fernandes de Jesus	-	-	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	-	0.5	2,0	7.50	3ª
011	Diessica Patrini Silva Souza	-	-	2.00	1.00	-	1.00	-	-	-	3.00	7.00	4ª
027	Mikellyne Nogueira de Assis	-	-	1.00	1.00	0.5	1.00	-	-	-	3.00	6.50	5ª
022	Kelia Martins Soares	-	-	2.00	1.00	1.00	-	-	0.5	0.5	1.00	6.00	6ª
007	Cleidimar Aparecida Rocha	-	-	-	1.00	-	0.5	1.00	0.5	-	3.00	6.00	7ª
003	Altaisa Renata Oliveira Turski	-	-	-	1.0	1.0	1.00	1.00	0.5	0.5	1.00	6.00	8ª
012	Edigleuma de Melo Silva Ferraz	-	-	1.00	0.5	-	1.00	1.00	0.25	0.5	1.00	5.25	9ª
019	Jéssica Natalia Arebalo	-	-	-	1.00	1.00	1.00	1.00	0,5	0,5	-	5.00	10ª
010	Denys Silva Lopes	-	-	2.00	1.00	-	-	-	0.5	-	1.00	4.50	11ª
016	Gabrieli Ferreira Nunes	-	-	-	1.00	1.00	1.00	1,0	0.5	-	-	4.50	12ª
028	Neide Nunes da Mota	-	-	2.00	1.00	-	1.00	-	0.5	-	-	4.00	13ª
036	Valerian Santos S. Semszyszym	-	-	1.00	1.00	0.5	-	1.00	0.5	-	-	4.00	14ª
015	Ellen Greice Oliveira Souza	-	-	1.00	1.00	1.00	0.5	-	-	0.25	-	3.75	15ª
033	Simoni Ferreira da Silva	-	-	1.00	-	1.00	1.00	-	-	0.5	-	3.50	16ª
029	Nelson Monfredinho Junior	-	-	-	0.5	-	-	-	-	-	3.00	3.50	17ª
024	Luciene de Souza Santos	-	-	1.00	1.00	-	-	-	0.5	0.25	0.5	3.25	18ª
017	Irani Aparecida Vieira	-	-	1.00	1.00	-	-	-	0.5	0.25	0.5	3.25	19ª
020	Jheni Jackeline da Silva	-	-	1.00	1.00	-	1.00	-	-	0.25	-	3.25	20ª
014	Elivelton Wesley dos S. Silva	-	-	-	1.00	-	0.5	1.00	0.5	-	-	3.00	21ª
004	Ana Carolina Camato Gottardo	-	-	-	1.00	-	-	1.00	0.5	0.5	-	3.00	22ª
035	Thatiane Micaely dos S. Carvalho	-	-	1.00	1.00	0.5	-	-	-	-	-	2.50	23ª
031	Rosivane Souza Santos	-	-	-	1.00	-	-	1.00	0.5	-	-	2.50	24ª
037	Vanessa Aioagui	-	-	1.00	-	-	0.5	-	-	-	0.5	2.00	25ª
034	Sirlene Aparecida de Oliveira	-	-	-	-	1.00	1.00	-	-	-	-	2.00	26ª
018	Jaqueline dos Santos Silva	-	-	-	1.00	0.5	-	-	0.5	-	-	2.00	27ª
038	Vanessa Nascimento Alves	-	-	-	0.5	-	1.00	-	-	-	-	1.50	28ª
023	Leila Maria de Almeida	-	-	1.00	-	-	-	-	-	-	-	1.00	29ª
001	Adriana Alves da Silva	-	-	-	-	0.5	0.5	-	-	-	-	1.00	30ª
025	Maraisa da Silva Gomes	-	-	1.00	-	-	-	-	-	-	-	1.00	31ª
005	Andreza Prestes dos Santos Sena	-	-	-	1.00	-	-	-	-	-	-	1.00	32ª
032	Scheini Cristine Silva Pereira	-	-	-	-	-	-	-	0.5	0.5	-	1.00	33ª

026	**Marcia Patricia Vieira**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**34ª**
002	**Adriana Santos Medeiros**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**35ª**
008	**Daiane da Silva Gomes**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**36ª**
009	**Daniela Rodrigues da Silva**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**37ª**

Cargo: Enfermeiro – UBS

Nº Inscrição	Candidato inscrito	Curso de Doutorado	Curso de Mestrado	Pós -graduação	Curso até 60hotas	Cursos acima de 60 horas	Curso acima de 120 horas	Curso basico de Informatica	Participação em Simposio / conferencia	Estágio Extracurricular	Experiência Profissional	Total	Classificação
013	Poliana Marques da Silva	-	-	1.00	1.00	1.00	0,5	1.00	-	0.25	3.00	7.75	1ª
005	Cristina Magalhaes Silva	-	-	2.00	-	1.00	1.00	1.00	-	-	1.5	6.50	2ª
016	Ursula Ingrid Braga Pacifico	-	-	1.00	1.00	0.5	-	1.00	0.5	0.5	1.00	5.50	3ª
006	Cyntia da Silva Alvares	-	-	1,0	1.00	-	1.00	1.00	0.5	-	0.5	5.00	4ª
015	Savielly Sinthia Albrigo	-	-	2.00	0.5	1.00	1.00	-	-	-	-	4.50	6ª
007	Denys Silva Lopes	-	-	2.00	1.00	-	-	-	0.5	-	1.00	4.50	5ª
002	Andressa Cristiane Cassimiro de Oliveira	-	-	1.00	1.00	1.00	-	-	-	0.5	1.00	4.50	7ª
010	Luciene Lopes Oliveira	-	-	-	1.00	1.00	1.00	1.00	0.25	-	-	4.25	8ª
001	Alessandra Lucas J. Figueiredo Araujo	-	-	1.00	1.00	0.5	0.5	-	0.25	0.25	0.5	4.00	9ª
009	Lilian Carla de Ornella	-	-	-	1.00	0.5	0.5	1.00	0.25	-	-	3.25	10ª
004	Cristiane Carodos Dias	-	-	1.00	1.00	-	0.5	-	0.5	-	-	3.00	11ª
019	Eliel Vieira de Menezes	-	-	-	1.00	-	-	-	0.5	0.5	-	2.00	12ª
011	Maria Caroline Magalhaes Homem	-	-	-	1.00	-	-	-	0.5	0.25	-	1.75	13ª
003	Bruna Soares de Freita	-	-	1.00	-	0.5	-	-	-	-	-	1.50	14ª
018	Weliton Francisco Medeiros Silva	-	-	-	1.00	0.5	-	-	-	-	-	1.50	15ª
014	Raquel Lima Veras Duarte	-	-	-	1.00	-	-	-	0.25	0.25	-	1.50	16ª
008	Fabiana Andrimi Santos Nogueira	-	-	-	1.00	-	-	-	-	-	-	1.00	17ª
017	Vanessa Kelli Carvalho de Almeida	-	-	-	0.5	-	0.5	-	-	-	-	1.00	18ª
012	Micheli Pereira da Costa	-	-	-	-	-	-	-	0.25	-	-	0.25	19ª

Cargo: Farmacêutico

Nº Inscrição	Candidato inscrito	Curso de Doutorado	Curso de Mestrado	Pós -graduação	Curso até 60hotas	Cursos acima de 60 horas	Curso acima de 120 horas	Curso basico de Informatica	Participação em Simposio / conferencia	Estágio Extracurricular	Experiência Profissional	Total	Classificação
008	Ellen Caroline da Penha Zanetti	-	-	2.00	1.00	-	-	-	0.5	0.5	3.00	7.00	1ª
001	Alessandra de Lima Queiroz	-	-	-	-	1.00	-	1.00	-	-	3.00	4.00	2ª
005	Daniely Bezerra da Silva	-	-	-	1.00	1.00	-	1.00	0.5	0.5	-	4.00	3ª
004	Daiane Rodrigues dos Santos	-	-	-	1.00	0.5	-	1.00	0.25	0.25	-	3.00	4ª
002	Ariane Gonçalves dos Santos Dias	-	-	-	0.5	-	-	-	0.5	0.5	-	1.50	5ª
003	Cristiane Gonçalves Delmonde	-	-	-	0.5	-	-	-	0.25	-	0.5	1.25	6ª
009	Lucas Buss dos Santos	-	-	-	-	-	-	-	-	0.25	-	0.25	7ª
010	**Mayara Silva Fernandes**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**9ª**
011	**Nilzete Dantas da Silva Matte**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**8ª**
012	**Taisa Colito**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**10ª**
006	**Dayane Leite de Souza**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**11ª**
007	**Eduarda Augusta G. Silva**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**12ª**

Cargo: Técnico Enfermagem – Hospital

Nº Inscrição	Candidato inscrito	Curso de Doutorado	Curso de Mestrado	Pós -graduação	Curso até 60hotas	Cursos acima de 60 horas	Curso acima de 120 horas	Curso basico de Informatica	Participação em Simposio / conferencia	Estágio Extracurricular	Experiência Profissional	Total	Classificação
026	Maria Helena Almeida Pereira	-	-	-	1.00	-	1.00	1.00	-	-	3.00	6.00	1ª
019	Luciana Alves das Chagas Nogueira	-	-	-	1.00	-	1.00	1.00	0.25	0.5	2.00	5.75	2ª
011	Ivone de Paula Nascimento Ulheoa	-	-	-	1.00	1.00	-	-	0.5	-	3.00	5.50	3ª
010	Irani Almeida de Lima	-	-	-	1.00	0.5	-	1.00	-	-	3.00	5.50	4ª
018	Lindomar Bispo Alves	-	-	-	1.00	-	-	-	-	0.5	3.00	4.50	5ª
034	Salvina Lemes da Silva	-	-	-	1.00	1.00	-	-	0.5	-	3.00	4.50	6ª
029	Milena Alves do Prado	-	-	-	1.00	0.5	-	-	-	-	3.00	4.50	7ª
023	Mara Virginia Velho	-	-	-	1.00	0.5	0.5	1.00	0.25	-	1.00	4.25	8ª
001	Allan Silva Lemos	-	-	-	1.00	-	-	-	0.25	-	3.00	4.25	9ª

014	Jonas Firmino de Abreu	-	-	-	1.00	-	-	-	-	-	3.00	4.00	10ª
008	Edineia Prado	-	-	-	1.00	-	-	-	-	-	3.00	4.00	11ª
027	Marinete Klipell	-	-	-	0.5	-	-	-	0.5	-	3.00	4.00	12ª
033	Ronei Gomes da Silva	-	-	-	1.00	-	1.00	1.00	0.5	0.5	-	4.00	13ª
038	Sueli Batista da Silva	-	-	-	1.00	-	-	1.00	-	-	2.00	4.00	14ª
006	Daiane Vicente Duques	-	-	-	0.5	-	1.00	-	-	-	2.5	4.00	15ª
025	Maria de Fatima Gomes Leal	-	-	-	0.5	0.5	0.5	1.00	-	-	1.00	3.50	16ª
013	Jânia dos Santos	-	-	-	0.5	-	-	-	-	-	3.00	3.50	17ª
002	Aluizio Caialo Hurtado	-	-	-	1.00	0.5	-	1.00	-	-	1.00	3.50	18ª
031	Neidia Coelho	-	-	-	1.00	0.5	-	1.00	-	-	0.5	3.00	19ª
037	Silvio Gonçalves dos Santos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.00	3.00	20ª
041	Valderson Franco Peterson	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.00	3.00	21ª
040	Sueli Renata Magalhaes Lemes	-	-	-	1.00	1.00	1.00	-	-	-	-	3.00	22ª
017	Kesia de Souza Nascimento Hinchink	-	-	-	1.00	0.5	1.00	-	-	-	-	2.50	23ª
032	Poliana Klipel Duarte	-	-	-	1.00	-	-	1.00	-	0.25	-	2.25	24ª
036	Silvânia Ferreira da Silva	-	-	-	0.5	-	0.5	-	-	-	1.00	2.00	25ª
024	Marciane da Costa Silveira	-	-	-	1.00	-	1.00	-	-	-	-	2.00	26ª
022	Luciana Ricarda M. Soares	-	-	-	1.00	-	0.5	-	-	-	-	1.50	27ª
035	Sandra da Silva Batista	-	-	-	-	-	-	1.00	0.5	-	-	1.50	28ª
015	Josiane Cardoso de Moura	-	-	-	-	-	-	1.00	-	0.5	-	1.50	29ª
004	Bianca de Oliveira	-	-	-	1.00	-	-	-	-	-	0.5	1.50	30ª
042	Valdineia Vital de Lima Santos	-	-	-	1.00	-	-	-	-	-	-	1.00	31ª
020	Luciana Mendes Bargas	-	-	-	-	-	1.00	-	-	-	-	1.00	32ª
016	Kauane da Silva Simões	-	-	-	1.00	-	-	-	-	-	-	1.00	33ª
028	Mariza Lima Ferreira	-	-	-	0.5	-	-	-	0.25	-	-	0.75	34ª
030	**Mirian Teixeira de Carvalho**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**35ª**
012	**Izabel Cristina de Lima**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**36ª**
009	**Francisco de Oliveira Pereira**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**37ª**
039	**Sueli de Paula**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**38ª**
005	**Claudineia Alves Ferreira**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**39ª**
021	**Luciana Pereira da Silva**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**40ª**
003	**Beatriz Nayara Costa Duarte**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**41ª**
007	**Debora Menegildo de Campos**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	**42ª**

Cargo: Técnico de Enfermagem – UBS

Nº Inscrição	Candidato inscrito	Curso de Doutorado	Curso de Mestrado	Pós -graduação	Curso até 60hotas	Cursos acima de 60 horas	Curso acima de 120 horas	Curso basico de Informatica	Participação em Simposio / conferencia	Estágio Extracurricular	Experiência Profissional	Total	Classificação
001	Alessandro Tedeschi da Silva	-	-	-	0.5	-	-	-	0.25	-	-	0.75	1ª

Santa Luzia D´Oeste – RO, 15 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:AB93A112